

**CADERNO DE
EDUCAÇÃO POPULAR E
DIREITOS HUMANOS**

AOS MILITANTES

“Tem-se que trabalhar uma espécie de mística para aquele comprometido com os Direitos Humanos. Ele é uma das poucas fontes portadoras de sonhos e utopias. E hoje não é a luta por ideologias ou idéias, mas aquele que tiver o melhor sonho, de uma sociedade minimamente integrada e respeitosa. Quem está lutando por isso é como quem está guardando o óleo daquela lamparina, porque se ela se apaga, o que há de mais grandioso e digno do ser humano também se apaga”.

Leonardo Boff (Avaliação CESE/MNDH/1995)

CADERNO DE EDUCAÇÃO POPULAR E DIREITOS HUMANOS

PROJETO E-DHESCA EDUCAÇÃO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Conectando Redes e Saberes

Convênio: 778677/2012

SG/PR – SDH/PR – CAMP

BRASIL | 2013

Dilma Rousseff

Presidenta da República Federativa do Brasil

Michel Temer

Vice-Presidente da República Federativa do Brasil

Maria do Rosário Nunes

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Patrícia Barcelos

Secretária Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Gabriel dos Santos Rocha

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Marco Antônio Juliatto

Diretor de Promoção dos Direitos Humanos

Saete M. Moreira

Coordenadora-Geral de Educação em Direitos Humanos

Gilberto Carvalho

Ministro-Chefe

Secretaria-Geral da Presidência da República

Diogo de Sant' Ana

Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República

Selvino Heck

Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República

Paulo Roberto Martins Maldos

Secretário Nacional

Secretaria Nacional de Articulação Social

Vera Lúcia Lourido Barreto

Diretora

Departamento de Educação Popular e Mobilização Cidadã

Equipe

Assessores

Iracema Ferreira de Moura

Marcel Franco Araújo Farah

Willian Silva Bonfim

Comissão Nacional

Região Norte

Silvana Maria dos Santos Tomaz

Geesse de Freitas Rocha

Francimar Santos Júnior

Região Nordeste

Maria Inês Marcelino de Araújo

Francisco Gilson Lucena da Silva

Simone Andréa Lourenço

Região Sudeste

Sandra Madalena Valentim de Souza

Rosely Carlos Augusto

Região Centro-Oeste

Paulo Sérgio Matoso

Jacqueline Chaves do Nascimento

Região Sul

Tomas Poli Sanhotene

Gilselene Meireles Ribeiro Falcão

CAMP

Conselho Diretor

Bernadete Maria Konzen

Domingos Antônio Armani

Jairo Santos Silva Carneiro

Mauri José Vieira Cruz

Coordenadora de Projetos Sociais

Daniela Tolfo

Coordenador da Equipe Pedagógica

João Werlang

Equipe de Coordenação Pedagógica

Claudia Andrieux

Maria Karam

Elisiane de Fátima Jahn

CADERNO DE EDUCAÇÃO POPULAR
E DIREITOS HUMANOS

Produção do Texto e Colaboradores/as:

Albenir Ribeiro Ramires

Beatriz Gonçalves Pereira

Beatriz Rosane Lang

Cássia Regina Barbosa Carrara Araújo

Claudia Isabel Lulkin

Daniela Tolfo

Dionédison Cândido

Elisiane de Fátima Jahn

Eurides Alves de Oliveira

Evelin de Oliveira Haslinger

Fabiele Zanqueta Meneguzzi

Isaura Isabel Conte

João Werlang

Katiane Machado da Silva

Lúcia Regina Brito Pereira

Luiz Felipe de Oliveira Teixeira

Marcel Farah

Marco Antonio Lirio de Mello

Maria do Carmo Karan

Mauri José Vieira Cruz

Miguel Enrique Almeida Stédile

Mirla Cisne Álvaro

Oswaldo Peralta Bonetti

Paulo César Carbonari

Rosina Duarte de Duarte

Selvino Heck

Terezinha Maria Woelffel Vergo

Vivian Missaglia

Willian Bonfim

Edição Final:

João Werlang

Maria Karam

Elisiane de Fátima Jahn

Veraz Comunicação

Capa e ilustrações:

Fábula Azevedo

Fonte Divulgação

Diagramação:

Beto Fagundes

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Setor Comercial Sul - B | Quadra 9 | Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate | Torre A | 10º andar
Brasília-DF
CEP: 70308-200

Secretaria-Geral da Presidência da República

Praça dos Três Poderes | Palácio do Planalto | 4º andar
Brasília-DF
CEP: 70150-900

CAMP

Praça Parobé, 130 | 9º andar
Porto Alegre-RS
CEP: 90030-170

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Centro de Assessoria Multiprofissional

Caderno de Educação Popular e Direitos Humanos / Centro de Assessoria Multiprofissional. Porto Alegre: CAMP, 2013.

119 p.

Inclui bibliografia

1.Direitos Humanos 2.Educação 3.Direitos e deveres I.Título.

CDD 341.4

CDU 342.7

Bibliotecária Responsável
Cristiani Kafski da Silva CRB 10/1711

2013

Esta publicação é financiada com recursos públicos.

Distribuição gratuita. Proibida a venda.

Tiragem de 8.000. Impresso no Brasil.

O conteúdo desta publicação pode ser reproduzido para uso não comercial por organizações da sociedade civil e por instituições públicas desde que haja autorização das instituições promotoras, parceiras e apoiadoras.

“Todo homem – e toda mulher! – tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei. Independente do sexo, da cor, da idade, do credo, do país, do grau de escolaridade ou até de grande cidadania, santos ou criminosos, nenéns ou vovozinhos, sendo gente – apenas gente, todo homem e toda mulher são pessoas. E devem ser reconhecidos como tais na vida de casa e da rua, na família e na sociedade, no trabalho e no lazer, na política e na religião. Também nos canaviais e nas carvoarias. Também nas penitenciárias e sob os viadutos. Diante dos olhos dos transeuntes e ante as câmeras de televisão. Em todos os lugares, pois, deste redondo planeta azul que é a Terra (...) – não é um cara; é uma pessoa. Não é uma vagabunda; é uma pessoa. Não é um mendigo (para brincar de fogo com ele!); é uma pessoa. Uma pessoa senhora Juíza!”

CASALDÁLIGA, 2002, p. 85

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
1 - DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E CONCEPÇÕES	11
2 - LINHA DO TEMPO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	15
3 - DOCUMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO CADERNO E INSTITUIÇÕES RELACIONADAS AO TEMA DOS DIREITOS HUMANOS	23
4 - EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS NA CIRANDA VIVA DA EDUCAÇÃO POPULAR	33
5 - EDUCAÇÃO POPULAR E OS DIREITOS HUMANOS	37
5.1 - CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS - PAULO CÉSAR CARBONARI	38
5.2 - DIREITOS HUMANOS, UMA CONDIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - MAURI JOSÉ VIEIRA CRUZ	41
5.3 - EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS - MARCO ANTONIO LIRIO DE MELLO	44
5.4 - TERRA, TERRITORIALIDADE E CONFLITOS - MIGUEL ENRIQUE ALMEIDA STÉDILE	48
5.5 - DIREITO HUMANO À CIDADE - DANIELA TOLFO	50
5.6 - ALIMENTO, UM DIREITO HUMANO NATO - CLAUDIA ISABEL LULKIN	53
5.7 - AGRICULTURA FAMILIAR E CAMPONESA E A AGROECOLOGIA - ISaura ISABEL CONTE	55
5.8 - POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE: CONTRIBUINDO COM A GESTÃO PARTICIPATIVA DO SUS - OSVALDO PERALTA BONETTI E CÁSSIA REGINA BARBOSA CARRARA ARAÚJO	59
5.9 - TRABALHO DIGNO? COM DIREITOS GARANTIDOS? E REMUNERAÇÃO ADEQUADA? - ALBENIR RIBEIRO RAMIRES	61
5.10 - E POR FALAR EM LEI MARIA DA PENHA - TEREZINHA MARIA WOELFFEL VERGO	62
5.11 - DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS NO BRASIL: UMA LUTA PELA AUTONOMIA SOBRE O CORPO E A VIDA DAS MULHERES - MIRLA CISNE ÁLVARO	68
5.12 - INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL - SELVINO HECK	73
5.13 - GARANTIA AOS POVOS INDÍGENAS DA MANUTENÇÃO E RESGATE DAS CONDIÇÕES DE REPRODUÇÃO, ASSEGURANDO SEUS MODOS DE VIDA - DIONÉDISON CÂNDIDO	76
5.14 - IGUALDADE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES NEGRAS - LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	78
5.15 - QUILOMBOS A RESISTÊNCIA DE UM POVO - LÚCIA REGINA BRITO PEREIRA	82
5.16 - LIBERDADE DE EXPRESSÃO, CULTO E RELIGIÃO - BEATRIZ GONÇALVES PEREIRA	87
5.17 - DO DIREITO E DO DEVER DE VALORIZAR AS PESSOAS IDOSAS - KATIANE MACHADO DA SILVA	89
5.18 - DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - VIVIAN MISSAGLIA	94
5.19 - VOZES DE UMA GENTE VISÍVEL - ROSINA DUARTE DE DUARTE	97
5.20 - CULTURA, LAZER E ESPORTE COMO ELEMENTOS FUNDADORES DE CIDADANIA - EVELIN DE OLIVEIRA HASLINGER E FABIELE ZANQUETA MENEGUZZI	99
5.21 - REFUGIADOS E TRÁFICO DE PESSOAS: REALIDADE E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS - EURIDES ALVES DE OLIVEIRA	101
6 - DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - BEATRIZ ROSANE LANG	106
7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115

APRESENTAÇÃO

Camaradas, companheiros/as, educadores/as populares, lhes apresentamos este caderno de educação popular e direitos humanos. Construído por várias mãos e produzido pelo Centro de Assessoria Multiprofissional (CAMP), através do Convênio com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), é uma contribuição neste processo rico de Educação Popular que a Rede de Educação Cidadã (RECID) constrói, fazendo valer direitos, avançando e fazendo a sua que também é a nossa parte neste momento histórico.

Podemos afirmar que a construção e conquista dos direitos humanos em nosso país teve seu nasceduro no campo da Educação Popular. São nas relações cotidianas que sentimos as necessidades, geradoras de direitos. É na rua, no encontro com as pessoas de todos os lugares e condições que percebemos as desigualdades. Quando somos capazes de nos indignar diante de tantas diferenças marcadas por preconceitos e discriminações, nos aproximamos mais da nossa condição humana e nos organizamos para protestar e fazer valer o que já está na lei. Precisamos sair em defesa da vida – a vida no planeta, em um mundo onde ela está constantemente sendo atacada, violentada por causa da ditadura de um mercado que prioriza absolutamente o lucro.

Nos alimentamos mal, moramos mal, nos transportamos mal, vivemos doentes, nos relacionamos mal... porque o direito do mercado está acima do direito das pessoas e do planeta. Por isso, nossas experiências e opiniões precisam ser registradas e compartilhadas.

Este caderno pretende ser um conjunto de opiniões de pessoas que atuam nas mais diversas áreas, resistindo à lógica do não-direito. Apresenta uma breve contribuição, através de textos e cartas, nos situando no cenário da luta pelos direitos humanos no Brasil. Os temas abordados, tem como referências o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e a Plataforma DHESCA. Além disso, apresentamos algumas dicas, links, filmes e mais subsídios que podem ser acessados como ferramentas para qualificar nossa luta. A referência? Diríamos que a justiça social e o bem viver podem nos guiar, serem o nosso horizonte!

O material também tem como premissa o direito ao acesso a informação. Procurou-se trabalhar temas, como o aborto, de forma a expor as informações sobre o assunto para compreendê-lo, não como uma questão de opinião, mas de direito ao acesso a informação.

No desejo de que este caderno sirva de informação, estudo, ferramenta de luta, resistência, organização e empoderamento popular, despedimo-nos, pois como diz a canção do grupo musical brasileiro Titãs:

*A gente não quer só comida, a gente quer comida, diversão e arte
A gente não quer só comida, a gente quer saída para qualquer parte...
A gente não quer só comida, a gente quer bebida, diversão, balé
A gente não quer só comida, a gente quer a vida como a vida quer...
Bebida é água! Comida é pasto! Você tem sede de que? Você tem fome de que?
A gente não quer só comer, a gente quer comer e quer fazer amor
A gente não quer só comer, a gente quer prazer pra aliviar a dor...
A gente não quer só dinheiro, a gente quer dinheiro e felicidade
A gente não quer só dinheiro, a gente quer inteiro e não pela metade...
Diversão e arte para qualquer parte.
Diversão, balé, como a vida quer.
Desejo, necessidade, vontade
Necessidade, desejo, eh!
Necessidade, vontade, eh!
Necessidade...*

Comida (1987)

Marcelo Fromer / Arnaldo Antunes / Sérgio Britto

Forte abraço a todos e todas

Equipe Pedagógica

Recid/CAMP

1. DIREITOS HUMANOS



*“Tenho em mim todos os sonhos do mundo”
Fernando Pessoa*

DIREITOS HUMANOS: CONCEITO E CONCEPÇÕES

A necessidade faz com que as pessoas se movam em prol daquilo que acreditam ou defendem como direito. Esse movimentar-se é histórico, amplo e plural demonstrando a diversidade grande dos sujeitos em luta. Isso porque uma das características marcantes da vida social e política é que sempre se está falando sobre direitos. Direito de viver, direito de lutar, direito de morar, de se alimentar, de viver sem violência... de ser feliz.

Portanto, segundo Eduardo R. Rabenhorst, falar de direitos é, em primeiro lugar, “falar do desejo e da necessidade que possuímos de viver em um mundo justo”. Dialogando com esta concepção se poderia acrescentar que os direitos são também o reconhecimento de que algo nos é devido, não sendo favores, súplicas ou gentilezas. Por isso, não se pede um direito, luta-se por ele.

O que se convencionou chamar “direitos humanos” são exatamente os direitos correspondentes à dignidade dos seres humanos. Ao mesmo tempo em que é um termo jurídico e político, também é utópico.

Na dinâmica social, a luta por direitos é uma construção histórica. São conquistados por aqueles e aquelas que vivem situações de opressão, invisibilidade social e violação, por isso sua ênfase não está na caridade ou na filantropia, mas no protagonismo e na autonomia das pessoas, grupos e classes sociais.

Do ponto de vista normativo, pode-se dizer que todo o arcabouço político e jurídico dos direitos humanos deriva do art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos que define que “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos”. Essa ideia de dignidade humana se expressa não só na existência e gozo dos direitos civis e políticos, previstos nos artigos 5º e 14º da Constituição, mas também dos direitos sociais, econômicos, culturais, ambientais, sexuais e reprodutivos previstos nos artigos 6º, 7º e nas seções especiais da Constituição, bem como em outras normas nacionais e internacionais.

Desta maneira, a concepção que circunda os direitos humanos diz respeito a um conjunto de direitos internacionalmente reconhecidos, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, que se referem à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. Atuando como linguagem internacional, estabelece a sua conexão com os estados democráticos de direito, pretendendo fazer cumprir: a) os direitos humanos que estão preconizados e trabalhar pela sua universalização e b) os princípios da contemporaneidade, a saber: da solidariedade, da singularidade, da coletividade, da igualdade e da liberdade.

Assim o conceito de direitos humanos é universal, porque são direitos de todos os seres humanos, independentemente de sua condição; indivisível, porque eles somente se materializam como direitos se os seres humanos tiverem acesso a todos os direitos; exigível, porque não são apenas uma declaração de vontade, mas

1. DIREITOS HUMANOS

um direito real e material que deve ser exigido por parte de qualquer pessoa e cumprido por parte de qualquer Estado ou entidade privada.

Igualdade e não discriminação são princípios fundamentais que compõe o conceito de direitos humanos. Contudo, na desigual sociedade brasileira, o patriarcado, o sexismo e o preconceito ainda persistem. Isso faz com que as mulheres, indígenas, negros/as, população LGBT e pobres tenham maiores dificuldades de acessarem direitos em razão do preconceito e de um histórico de discriminação e exclusão.

Em termos gerais, salvos os grandes esforços sociais e das políticas governamentais no sentido de enfrentar a pobreza e a miséria nos últimos anos, o cotidiano da maioria do povo brasileiro é – e tem sido historicamente – marcado por um contexto que limita a produção e a reprodução da vida, dificulta a manifestação e a expressão necessárias à participação, ainda criminaliza lideranças e movimentos sociais e ignora sujeitos.

O Censo 2010 do IBGE mostra que os 10% mais ricos têm renda média mensal 39 vezes maior que a dos 10% mais pobres. Os 10% mais pobres ficam com apenas 1,1% do total de rendimento e os 10% mais ricos com 44,5% do total. O rendimento médio mensal do 1% mais rico era de R\$ 16.560,92; a renda média mensal, considerando todos os rendimentos de todos os brasileiros, era de R\$ 668,00; e metade da população tinha renda mensal de até R\$ 375,00 valor inferior ao salário mínimo oficial em 2010 que era R\$ 510,00.

O Brasil ocupa a 84ª posição de um total de 187 países, quando se trata de distribuição de renda. Além disso, o crescimento econômico observado nos últimos anos é pautado por um modelo de desenvolvimento que ainda concentra a renda. Ou seja, apesar da melhora dos indicadores sociais dos últimos anos, o Brasil preserva traços de profundas desigualdades sociais, raciais, de gênero e de renda, e demonstra que as políticas públicas ainda não são capazes de universalizar direitos.

Dessa maneira, discutir direitos humanos no âmbito das políticas públicas é fundamental, de maneira que o Estado diminua sua dívida histórica com o povo, garantindo uma vida com dignidade aos seus cidadãos, reduzindo as desigualdades sociais, respeitando as diversidades e assegurando a sustentabilidade ambiental do país.

Segundo concepção¹, política pública é entendida como o conjunto de decisões e resultados articulados em ações coordenadas pelo Estado, que mobilizam conhecimentos, energias e recursos (físicos e financeiros) com o objetivo de alcançar metas para transformar realidades, fornecer bens e serviços, solucionando problemas e materializando direitos. Sendo assim, políticas públicas são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico.

Nesse contexto, para concretizar direitos, a educação pode ser entendida como meio, um instrumento de exercício de busca de direitos e como “um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos” (BRASIL, 2006, p.18).

Aqui, percebe-se a importância da educação popular para se construir a transformação das relações sociais e a humanização das pessoas. A educação popular nasce do chão da realidade, buscando as contribuições do saber popular e científico, da cultura popular em busca de sua expressão transformadora e da emergência dos sujeitos do meio do povo, como sujeitos de direito. Parafraseando Paulo Freire (1983) pode-se dizer que a base política desse tipo de educação para os direitos humanos adquire significado como promotora da superação do silêncio das maiorias e a preparação intelectual dos trabalhadores e trabalhadoras.

¹ <http://www.significados.com.br/politica/> – Pesquisa realizada dia 16 de abril de 2013 às 9:43.

Nesse contexto, a educação em direitos humanos carrega esta tradição educacional emancipatória da educação popular e emerge como uma necessidade capaz de reposicionar os compromissos nacionais com a formação de sujeitos de direitos e de responsabilidades. Ela poderá influenciar na construção e na consolidação da democracia como um processo para o fortalecimento de comunidades e grupos historicamente excluídos dos seus direitos.

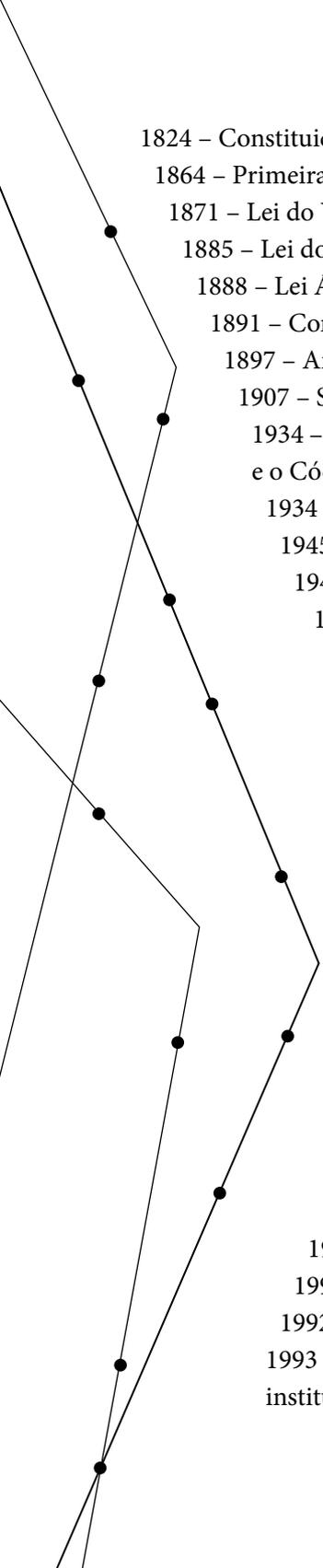
Sendo assim, uma educação para os direitos humanos deve permear a vida da sociedade. Uma escola ou espaços em que há o exercício da educação popular deve ter uma leitura do mundo para a sua transformação, em um diálogo que se efetiva em atitudes e mudanças de relações.

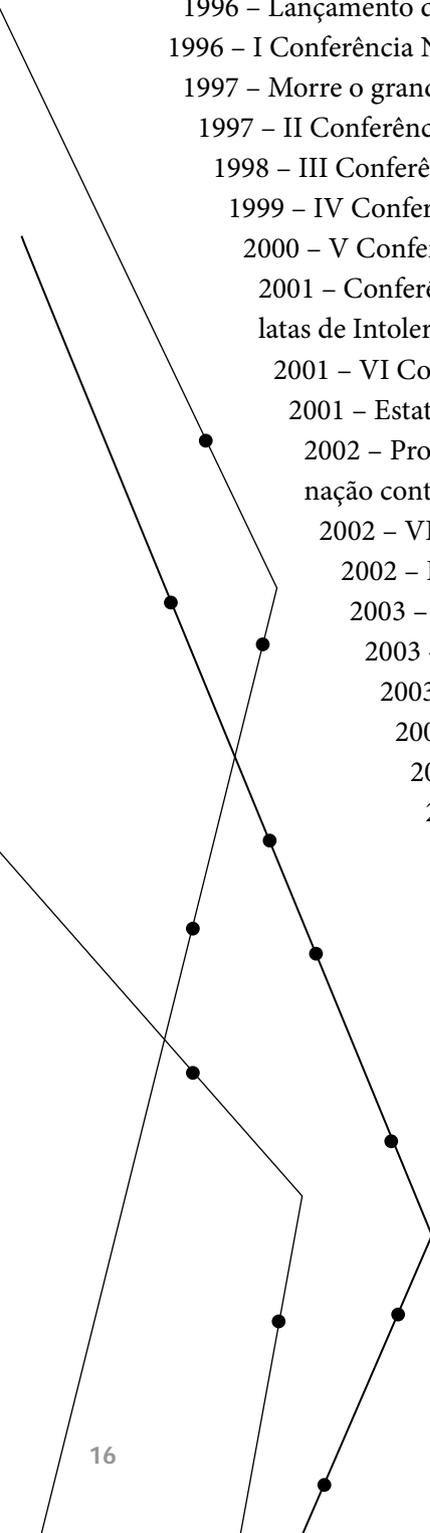
Como a educação em direitos humanos requer a construção de concepções e práticas que compõem os direitos humanos e seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana, ela destina-se a formar crianças, jovens, adultos/as e idosos/as para participarem ativamente da vida democrática, exercitando seus direitos e responsabilidades na sociedade, bem como respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. É uma educação integral que visa o respeito mútuo pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições.

No entanto, nenhuma política, por mais consistente e ampla que seja, esgota a agenda popular de luta por direitos humanos. Querer um Brasil que respeite e promova os direitos humanos requer uma agenda central, com a realização de ações que modifiquem relações e construam uma nova cultura. Isso significa reorientar o modelo de desenvolvimento, colocando na pauta dos debates o sentido de projeto de nação que o Brasil vem construindo nos últimos anos e, acima de tudo, qual o lugar nele ocupado pelos setores populares.



2. LINHA DO TEMPO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

- 
- 1824 – Constituição Imperial
 - 1864 – Primeira Convenção de Genebra
 - 1871 – Lei do Ventre Livre
 - 1885 – Lei dos Sexagenários
 - 1888 – Lei Áurea
 - 1891 – Constituição Republicana
 - 1897 – Antônio Conselheiro – Última Prédica
 - 1907 – Segunda Convenção de Genebra
 - 1934 – São sancionados o Código Florestal, que impõe limites ao exercício do direito de propriedade, e o Código de Águas
 - 1934 – Promulgada a Segunda Constituição Republicana
 - 1945 – Fundação da ONU
 - 1946 – Constituição de 1946
 - 1948 – Declaração Universal dos Direitos Humanos
 - 1964 – Criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana CDDPH
 - 1964 – Estatuto da Terra
 - 1965 – Aprovação da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
 - 1966 – Aprovação do Pacto Internacional de Direitos Civis, Políticos, Sociais e Culturais
 - 1968 – Realização da I Conferência Internacional de Direitos Humanos da ONU
 - 1968 – Ato Institucional nº 5: fechou o Congresso, estabeleceu pleno poder ao presidente para cassar mandatos eletivos e direitos políticos, restringiu o habeas corpus, permitiu intervenções em estados e municípios e ampliou a censura à imprensa
 - 1969 – Assinada, em São José da Costa Rica, a Convenção Americana de Direitos Humanos, à qual o Brasil só aderiu em 25/9/92 e, na íntegra, apenas em novembro de 1998
 - 1973 – Estatuto do índio
 - 1979 – Em Salvador, o 2º Congresso Nacional pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita
 - 1982 – I Encontro Nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos MNDH Petrópolis RJ
 - 1988 – Aprovação de nova Constituição do Brasil
 - 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
 - 1991 Código de Defesa do Consumidor entra em vigor
 - 1992 – Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento- ECO 92
 - 1993 – O Congresso Internacional sobre Educação em Prol dos Direitos Humanos e da Democracia institui o Plano Mundial de Ação para a Educação em Direitos Humanos

- 
- 1993 – II Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, aprova a declaração que define os Direitos Humanos como interdependentes, indivisíveis e irremovíveis; consagra a democracia como o regime político que melhor protege e promove os Direitos Humanos
- 1994 – “Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher” adotada em Belém do Pará, Brasil, em 9 de junho de 1994, a ter vigência a partir de março de 1995
- 1995 – Conferência Geral da Unesco afirma o compromisso em dar prioridade à educação de crianças, adolescentes e jovens face às formas de intolerância, racismo e xenofobia
- 1995 – IV Conferência Mundial da ONU sobre a Mulher, em Pequim
- 1995 – É criada a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos
- 1996 – Lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I
- 1996 – I Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 1997 – Morre o grande educador e escritor Paulo Freire
- 1997 – II Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 1998 – III Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 1999 – IV Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2000 – V Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2001 – Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância (CMR), realizada em Durban, África do Sul
- 2001 – VI Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2001 – Estatuto da Cidade
- 2002 – Promulgada, no Brasil, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, pelo Decreto nº 4.377, de 13/9/2002
- 2002 – VII Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2002 – Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II
- 2003 – VIII Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2003 – Criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos
- 2003 – Estatuto do Torcedor
- 2003 – Estatuto do Idoso
- 2003 – Estatuto da Igualdade Racial
- 2004 – IX Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2004 – Lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
- 2004 – Estatuto do Desarmamento
- 2005 – Unificação dos programas sociais de renda mínima no Brasil
- 2006 – X Conferência Nacional de Direitos Humanos
- 2006 – Atualização do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
- 2006 – Criação do Conselho de Direitos Humanos da ONU
- 2009 – XI Conferência Nacional de Direitos Humanos e regulamentação do PNDH 3
- 2009 – Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
- 2013 – Estatuto da Juventude

O que são os DHESCA?

Correspondem a promoção do conjunto de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais como direitos humanos em seu conjunto universais, indivisíveis e independentes.

Historicamente, os direitos humanos dividem-se entre direitos civis e direitos sociais. Os direitos civis são aqueles ligados às liberdades democráticas, ao direito ao voto, ao direito à informação, a inviolabilidade da moradia, respeito às diversidades sociais, religiosas, raciais e de gênero. Já os direitos sociais são aqueles vinculados à satisfação das necessidades básicas como alimentação, água, vestuário, saúde, educação, assistência social, moradia, trabalho, seguridade social, acesso a cultura e ao lazer. Há ainda, dentre os direitos sociais, o direito ao desenvolvimento sustentável, a um meio ambiente saudável. Durante o período da guerra fria, a maioria dos países com economias capitalistas, tais como EUA, Canadá e os países da União Europeia dão maior ênfase em suas constituições aos direitos civis aos quais subordinam os direitos sociais. Já nos países de economia socialistas, ocorre o inverso dando maior ênfase aos direitos sociais os quais subordinam os direitos civis. A Constituição Brasileira de 1988, no entanto, não faz qualquer distinção ou hierarquia entre estas naturezas de direitos humanos estando a maioria deles expressos no mesmo Artigo 5o. Como bem escreve Norberto Bobbio, não haverá verdadeira liberdade sem igualdade e não haverá igualdade sem que os seres humanos sejam realmente livres.

Onde e quando os DHESCA foram reconhecidos?

Os DHESCA foram reconhecidos a partir da formalização do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia Geral da ONU em 1966. O Estado Brasileiro ratificou o Pacto em 1992 e desde então responde formalmente às questões sobre situações de violações dos direitos humanos nestes âmbitos. Ao ratificar o Pacto de 1966 no Congresso Nacional, o Estado brasileiro tornou os DHESCAS uma lei. Assim, qualquer cidadão ou cidadã brasileiro/a ou estrangeiro/a tem o direito de exigir do Estado Brasileiro o cumprimento das diretrizes e normas que nele constam.

Os DHESCA estão expressos nas leis brasileiras?

Onde?

Sim, estão expressos no Título II denominado “Dos Direitos e Garantias fundamentais” nos Capítulos I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos no artigo 5º e no Capítulo II – Dos Direitos Sociais do artigo 6º ao 11º da Constituição Brasileira de 1988. Além da Constituição Federal há a legislação infraconstitucional que são as leis ordinárias, tais com o Estatuto das Cidades, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Juventude, dentre outros.

Quem pode exigir o cumprimento dos DHESCA?

Todas as pessoas, porque estes direitos não são apenas uma declaração de vontade, mas um direito real e material que deve ser exigido por parte de qualquer pessoa e cumprido por parte de todos os estados ou entidades privadas.

O que é o PNDH?

É o Programa Nacional de Direitos Humanos. Nele constam as diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos Direitos Humanos. Estas ações foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH I. O Programa foi revisado e atualizado em 2002, sendo ampliado com a incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que resultou na publicação do segundo Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II. Já o PNDH-3 incorpora resoluções da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e propostas aprovadas nas mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003 – segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente etc refletindo um amplo debate democrático sobre as políticas públicas dessa área.



O que é o PIDHESC?

PIDHESC é o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e foi adotado pela Assembleia Geral da ONU em 1966, fazendo parte dos Pactos Internacionais do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos. São contemplados pelo PIDHESC os direitos dos povos indígenas e outras minorias étnicas, questões de gênero, situação agrária, desenvolvimento econômico próprio, trabalho e sindicalização, previdência social, descanso e lazer, família, saúde, alimentação e nutrição, educação, cultura e lazer. É a partir desse pacto que os direitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos passam a ser detalhados, tornando-se um instrumento adicional à proteção dos Direitos Humanos. O Brasil é signatário deste pacto desde 1992, quando passou a possuir o compromisso formal de avançar na efetivação destes direitos. Para a sociedade civil, o fato de o Brasil fazer parte do PIDHESC é a possibilidade de requerer a efetivação dos direitos e denunciar internacionalmente diversas violações ocorridas no país, pelas quais o Estado Brasileiro deverá responder perante conselhos e comitês da ONU.

O que é o PIDCP?

Este é o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que entrou em vigor em 23 de março de 1976 e reiterou os princípios da universalidade e a indivisibilidade dos Direitos Humanos, previstos na Declaração Universal.

Qual a diferença entre os Direitos Civis e Direitos Sociais?

Os Direitos Sociais nasceram abraçados ao princípio da igualdade. Considera-se que os Direitos Sociais avançam para além do indivíduo, pois não pode haver direito senão em sociedade.

O Direito Social é fortemente relacionado com o século XX, sendo uma grande conquista dos trabalhadores, que exigiam melhores condições de trabalho. É utilizado para regular os interesses gerais da coletividade.

Os Direitos Civis são conquista do século XVIII e contém os princípios reguladores das relações entre os indivíduos, predominando os interesses de ordem particular. Os Direitos Civis compõem a matéria principal do Direito Privado, em que o objetivo principal é o estudo das relações jurídicas entre particulares. Suas regras e disposições buscam disciplinar as relações pessoais, os negócios jurídicos, a família, obrigações e contratos, a propriedade e a sucessão.

Quais são os Direitos Civis no Brasil?

São os direitos ligados à liberdade de ir e vir, a liberdade de opinião, ao direito a votar e ser votado, aos direitos de livre associação, de constituir ou se filiar a partido político, o direito de propriedade, da inviolabilidade da moradia, o direito do exercício de qualquer profissão, de ter liberdade de crença, de ter liberdade sobre seu corpo, a livre iniciativa compreendida como o direito de constituir empresas comerciais e/ou empresariais (obrigações dos empresários, os contratos especiais de comércio, os títulos de crédito, a propriedade intelectual) e o direito do consumidor (Código de Defesa do Consumidor). São comumente conhecidos como direitos de primeira geração.

E quais são os Direitos Sociais?

Estão descritos nos Artigos 6º ao 11º da Constituição de 1988, tais como o direito ao trabalho, Consolidação das Leis de Trabalho/CLT, à educação, à saúde, à alimentação, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados, à alimentação saudável, ao desenvolvimento sustentável, ao meio ambiente equilibrado, comumente conhecidos como direitos de segunda geração.



E o que são os direitos de terceira geração?

São os direitos difusos, ou seja, aqueles em que não é possível definir claramente quem é ou qual(is) o(s) sujeitos que são os detentores do direito. Os exemplos mais claros são o direito à memória cultural, à preservação do patrimônio histórico, o direito das gerações futuras que ainda nem nasceram a terem um ambiente saudável, ou o direito a um estado não corrupto e justo. São direitos difusos, mas não por isso, menos importantes.

Por que os Direitos Civis e Sociais são importantes para os Movimentos Sociais?

Os direitos civis são fundamentais porque eles somente podem ser exercidos em sociedades democráticas. Nas sociedades autoritárias os direitos das pessoas de se expressarem, decidirem sobre as coisas coletivas, terem sua individualidade respeitada são esquecidos. Já os direitos sociais são fundamentais para os movimentos sociais porque eles representam a luta pela satisfação das necessidades básicas das pessoas. Mais que isso, a luta pelos direitos sociais fortalecem a ideia de autonomia da sociedade civil em relação ao estado, onde os portadores dos direitos são os verdadeiros sujeitos das políticas públicas e não apenas objetos delas. São importantes porque ampliam a concepção de Direito, avançando para os âmbitos econômico, social, cultural e ambiental. Ainda porque se consolidam em uma conquista histórica da população.



3. DOCUMENTOS E INSTITUIÇÕES

DOCUMENTOS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO CADERNO E INSTITUIÇÕES RELACIONADAS AO TEMA DOS DIREITOS HUMANOS

As concepções que estão sendo abordadas neste caderno são fruto do acúmulo das discussões na Rede de Educação Cidadã (RECID), bem como de pesquisa nos materiais que são descritos, brevemente, a seguir. Esse exercício está sendo proposto para que, se necessário, se tenha em mãos uma gama ampla de subsídios que discutem o tema dos direitos humanos no Brasil e também em nível internacional.

A base principal de toda a conceituação do caderno são o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). No entanto, esses também se referenciam na Constituição Federal do Brasil de 1988 e na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, bem como em organismos internacionais como a ONU e UNESCO.

No entanto, o desafio desse processo é perceber que há disputas em torno da concepção de Direito Humano, que ora se aproxima do povo, ora se distancia dele. A história da construção desses processos internacionais e nacionais é repleta de contradições, mas citá-los significa se apoderar dos instrumentais para conhecer, cobrar e construir a crítica de forma que se avance na legitimação e concretização do que se entende como direito.

Assim, optou-se em trazer parte da história da construção desses referenciais, ligando-os com as discussões acerca dos direitos humanos, aqui entendidos como história, luta, movimento, contradição e relação entre sociedade civil e estado.

3.1 DOCUMENTOS

Constituição Federal Brasileira, 1988

Promulgada em 05 de outubro de 1988, essa é a Lei Suprema do Brasil, sendo considerada o auge de todo o processo de redemocratização do estado brasileiro, após anos da ditadura militar. Ela é a sétima versão na história da República Brasileira.

O processo de revisão e construção da Constituição foi cercada por um conjunto de ações que envolveu a sociedade civil organizada e o novo momento político brasileiro. Demarcou avanços importantes para a sociedade brasileira, como a constituição do SUS como sistema único de saúde no país, o voto facultativo para cidadãos entre 16 e 17 anos, maior autonomia para os municípios, garantia de demarcação de terras indígenas, lei de proteção ao meio ambiente, garantia de aposentadoria para trabalhadores e trabalhadoras rurais e redução do mandato presidencial de cinco para quatro anos.

Traz no título II, os Direitos e Garantias fundamentais para os brasileiros e brasileiras e no artigo 5º afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O Programa Nacional de Direitos Humanos I afirma que a Constituição Brasileira de 1988, foi resultado de um processo de conquistas históricas do povo, reconhecendo e incorporando os Direitos Humanos no ordenamento social, político e jurídico brasileiro.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948

A Declaração Universal de Direitos Humanos foi redigida sob o impacto das violações de direitos e atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial. Fixou em âmbito universal, o reconhecimento dos valores supremos da igualdade, da liberdade, da fraternidade e da solidariedade entre as pessoas, como ficou consignado em seu artigo I.

Para o PNDH I, essa declaração fundou os alicerces de uma nova convivência humana, tentando sepultar o ódio e os horrores do nazismo, do holocausto, do gigantesco morticínio que custou 50 milhões de vidas humanas em seis anos de guerra, em que os diversos pactos, tratados e convenções internacionais que a ela sucederam construíram, passo a passo, um arcabouço mundial para proteção dos direitos humanos.

Na Versão Popular, poderia se dizer que:

Todos nascemos livres e somos iguais em dignidade e direitos.

Todos temos direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal e social.

Todos temos direito de resguardar a casa, a família e a honra.

Todos temos direito ao trabalho digno e bem remunerado.

Todos temos direito ao descanso, ao lazer e às férias.

Todos temos direito à saúde e assistência médica e hospitalar.

Todos temos direito à instrução, à escola, à arte e à cultura.

Todos temos direito ao amparo social na infância e na velhice.

Todos temos direito à organização popular, sindical e política.

Todos temos direito de eleger e ser eleito às funções de governo.

Todos temos direito à informação verdadeira e correta.

Todos temos direito de ir e vir, mudar de cidade, de Estado ou país.

Todos temos direito de não sofrer nenhum tipo de discriminação.
Ninguém pode ser torturado ou linchado. Todos somos iguais perante a lei.
Ninguém pode ser arbitrariamente preso ou privado do direito de defesa.
Toda pessoa é inocente até que a justiça, baseada na lei, prove o contrário.
Todos temos liberdade de pensar, de nos manifestar, de nos reunir e de crer.
Todos temos direito ao amor e aos frutos do amor.
Todos temos o dever de respeitar e proteger os direitos da comunidade.
Todos temos o dever de lutar pela conquista e ampliação destes direitos.

Estatuto da Criança e do Adolescente

O Brasil foi um dos primeiros países a construir um marco legal que seguisse os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído em 13 de julho de 1990 pela Lei nº 8.069, reforça, organiza e detalha os direitos das crianças e dos adolescentes. Alguns deles já haviam sido antecipados pela Constituição Federal de 1988, como o princípio da proteção integral, que também foi estabelecido na convenção de 1989. Por esse princípio, a garantia dos direitos da criança e do adolescente, que têm acesso irrestrito e privilegiado à Justiça, é um dever não só da família, mas também da sociedade e do Estado.

Segundo o ECA, é considerado criança o cidadão que tem até 12 anos incompletos. Aqueles com idade entre 12 e 18 anos são adolescentes. O ECA define que crianças e adolescentes têm direito à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, cultura e liberdade. Esses cidadãos têm direito, ainda, ao atendimento prioritário em postos de saúde e hospitais e devem receber socorro em primeiro lugar no caso de acidente de trânsito, incêndio, enchente ou qualquer situação de emergência.

Nenhuma criança ou adolescente pode sofrer maus tratos: descuido, preconceito, exploração ou violência. Os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos devem sempre ser comunicados a um Conselho Tutelar, órgão ligado à prefeitura e formado por pessoas da comunidade. Os direitos da criança começam antes mesmo do nascimento. As gestantes devem ter bom atendimento médico na rede pública de saúde e, depois de dar à luz, têm direito a condições de trabalho adequadas para a amamentação, como horário especial e local silencioso.

A educação pela família, segundo o estatuto, é outro direito da criança e do adolescente. Os pais têm o dever de sustentar, guardar e educar os filhos menores, que não devem ser afastados da família só porque os pais não têm dinheiro. Se esse é o caso, a família deve ser incluída em um programa oficial de auxílio.

A lei diz que cidadãos menores de 16 anos não podem trabalhar se não estiverem sob a condição de aprendiz. A aprendizagem é a formação técnico-profissional, que deve garantir o acesso e a frequência obrigatória ao ensino regular; ser uma atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; seguir o princípio de horário especial para o exercício das atividades. É proibido o trabalho no período noturno, perigoso ou que cause doenças aos cidadãos menores de 18 anos.

Estatuto do Idoso

Instituído em 1º de outubro de 2003, pela Lei nº 10.741, o Estatuto do Idoso resultou da mobilização das pessoas idosas e da articulação promovida entre sociedade e o poder público. O estatuto estabelece os direitos dos cidadãos com idade acima de 60 anos. Até então, a terceira idade tinha

3. DOCUMENTOS E INSTITUIÇÕES

garantias previstas na Política Nacional do Idoso, de 1994, mas a lei de 2003 ampliou os direitos. Uma das medidas previstas no Estatuto do Idoso é a assistência social a cidadãos com mais de 65 anos que não possuam meios para garantir sua subsistência nem possam contar com a ajuda da família para isso. O estatuto prevê que essas pessoas recebam o benefício mensal de um salário mínimo.

Na área da saúde, a pessoa idosa tem direito a receber gratuitamente remédios, principalmente os de uso continuado (como para hipertensão e diabetes), próteses e outros recursos para tratamento, habilitação ou reabilitação. Deve ter também atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde. Os planos de saúde não podem discriminar as pessoas idosas e cobrar valores diferenciados em razão da idade.

Nos transportes coletivos públicos, as pessoas idosas tem direito ao uso gratuito, para isso deve sempre apresentar a Carteira de Identidade (RG). Os veículos de transporte coletivo são obrigados a reservar 10% de seus assentos para as pessoas idosas, com aviso legível. Já nos transportes coletivos interestaduais, duas vagas gratuitas devem ser reservadas para as pessoas idosas que tenham renda igual ou inferior a dois salários mínimos. Se em uma mesma viagem houver mais de duas pessoas idosas nessa condição, os excedentes têm direito a pagar somente 50% do valor da passagem.

As pessoas idosas também têm direito a 50% de desconto em atividades de cultura, esporte e lazer. Em uma empresa, eles não podem ser discriminados por idade nem ser “barrados” por um limite máximo de idade na hora da contratação de trabalhadores/as. Na questão da habitação, devem ser reservados a esses cidadãos 3% das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados por recursos públicos.

Nenhuma a pessoa idosa pode sofrer maus tratos. O estatuto estabelece a prevenção e a punição da violência física e psicológica contra pessoas idosas. Quem discriminar a pessoa idosa por qualquer meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania (como o acesso a operações bancárias e aos meios de transporte) é punido com reclusão de seis meses a um ano, além do pagamento de multa.

O abandono de pessoas idosas em hospitais e casas de saúde por parte da família, sem que haja respaldo para suas necessidades básicas, e a submissão da pessoa idosa a condições desumanas, privando-a de alimentação e de cuidados indispensáveis, podem levar os responsáveis à prisão, além do pagamento de multa. Destino semelhante terá o cidadão que se apropriar de bens, de cartão de crédito ou bancário ou de qualquer rendimento da pessoa idosa.

Estatuto do Índio

Instituído em 19 de dezembro de 1973, pela Lei nº 6.001, o Estatuto do Índio regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas (que nascem ou vivem na selva) e das comunidades indígenas para preservar sua cultura e integrá-los à comunhão nacional. O estatuto considera índio o indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana, que pertence a um grupo étnico com características culturais que o distinguem da sociedade nacional. Já uma comunidade indígena é o conjunto de famílias ou comunidades de índios que não está integrada, parcial ou totalmente, a outros setores da comunhão nacional.

Além disso, o estatuto classifica os índios em isolados, em vias de integração ou integrados. Os isolados são os que vivem em grupos quase ou totalmente desconhecidos. Nesse caso, as informações que se tem deles são por contatos eventuais. Os índios em vias de integração são os que,

quando em contato descontínuo ou permanente com grupos estranhos, conservam uma parte das condições de sua vida nativa, mas aceitam modos de existência comuns aos demais setores da comunhão nacional. Por fim, os índios integrados são os que estão incorporados a comunhão nacional e que têm o exercício de seus direitos civis reconhecidos, mesmo que conservem costumes e tradições da cultura indígena.

O Estatuto do Índio garante aos integrantes dessas comunidades a proteção das leis brasileiras, respeitando os costumes e as tradições desse povo. É dever da União, dos Estados e dos municípios garantir aos índios a permanência voluntária em seu habitat e, para isso, devem ser proporcionados os recursos para seu desenvolvimento e progresso. Também devem ser garantidos a eles, nos termos da Constituição Federal de 1988, a posse permanente das terras que habitam e o direito de usufruir exclusivamente das riquezas naturais que existem nesses locais.

No mercado de trabalho, os índios em vias de integração e os integrados têm os mesmos direitos e garantias das leis trabalhistas e de previdência social que os demais trabalhadores/as. As condições de trabalho para esses indivíduos podem ser adaptadas aos costumes da comunidade a que eles pertençam. Porém, o estatuto diz que o contrato de trabalho ou de locação de serviços com índios isolados é nulo.

O estatuto assegura o respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas, bem como seus valores artísticos e meios de expressão. Também estende a essa população o sistema de ensino em vigor no país, com as devidas adaptações.

Estatuto da Igualdade Racial

Sancionado em 2010, este estatuto destina-se a garantir todos os direitos à população negra do País, da saúde à moradia, do acesso a terra ao esporte e lazer; além de ser instrumento usado no combate a discriminação e as demais formas de intolerância étnica. O estatuto garante também o financiamento de pesquisas, nas áreas de educação, saúde e emprego, voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população negra e que podem subsidiar políticas públicas. Outra estrutura instituída pelo estatuto é o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), para organizar e colocar em prática a implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas no Brasil.

Estatuto da Terra

Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, regula os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da Reforma Agrária e promoção da Política Agrícola. Segundo esta Lei, considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e o aumento de produtividade.

PNDH 3 – Programa Nacional de Direitos Humanos

Ao assinar o decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 que institui o terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos –PNDH-3, reafirma-se que o Brasil fez uma opção definitiva pelo fortalecimento da democracia política, institucional, de igualdade econômica e social.

As diretrizes nacionais que orientam a atuação do poder público no âmbito dos direitos humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de

3. DOCUMENTOS E INSTITUIÇÕES

Direitos Humanos – PNDH I. O Programa foi revisado e atualizado em 2002, sendo ampliado com a incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, o que resultou na publicação do segundo Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH II.

A terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3 representa mais um passo nesse processo histórico de consolidação das orientações para concretizar a promoção dos direitos humanos no Brasil. Entre seus avanços, destacam-se a transversalidade e a inter-ministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos. O debate público, em escala nacional, para elaboração do PNDH-3, coincidiu com os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e com a realização da 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos (11ª CNDH).

O PNDH-3 está estruturado em seis eixos orientadores, subdivididos em 25 diretrizes, 82 objetivos estratégicos e 521 ações programáticas, que incorporam ou refletem os 07 eixos, 36 diretrizes e 700 resoluções aprovadas na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, realizada em Brasília entre 15 e 18 de dezembro de 2008, como coroamento do processo desenvolvido no âmbito local, regional e estadual. O Programa também inclui, como alicerce de sua construção, propostas aprovadas em cerca de 50 conferências nacionais temáticas realizadas desde 2003 sobre igualdade racial, direitos da mulher, segurança alimentar, cidades, meio ambiente, saúde, educação, juventude, cultura, etc.

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos direitos humanos e de uma construção histórica da sociedade civil organizada. Ao mesmo tempo em que aprofunda questões do Programa Nacional de Direitos Humanos, o PNEDH incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, agregando demandas antigas e contemporâneas da sociedade pela construção de uma cultura de paz, da democracia, do desenvolvimento e da justiça social.

O processo de elaboração do PNEDH teve início em 2003, com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, formado por especialistas, representantes da sociedade civil, de instituições públicas e privadas e de organismos internacionais. Ao longo de 2004, o PNEDH foi divulgado e debatido em encontros, seminários e fóruns em âmbito internacional, nacional, regional e estadual. Em 2005, foram realizados encontros estaduais com o objetivo de difundir o PNEDH, que resultaram em contribuições da sociedade para aperfeiçoar e ampliar o documento. Como resultado dessa participação, lançou-se a atual versão do PNEDH que se destaca como proposta de um projeto de sociedade baseado nos princípios da democracia e da justiça social; de construção de uma cultura de direitos humanos, entendida como processo a ser apreendido e vivenciado em uma perspectiva de cidadania ativa. Nesse sentido, a Educação em Direitos Humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos orientados à mudança de mentalidades e de práticas individuais e coletivas que possam gerar ações e instrumentos em favor da defesa, da promoção e ampliação dos direitos humanos.

Diretrizes curriculares para uma educação em Direitos Humanos

A resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Além da descrição dos conceitos adotados sobre direitos humanos, também cita os princípios, as dimensões e de que forma deverá ocorrer a inserção dos conhecimentos inerentes à educação em direitos humanos na organização curricular das escolas e instituições. Como destaque, essa resolução defende que a educação em Direitos Humanos tem como objetivo central “a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural, nos níveis regionais, nacionais e planetário”.

No decorrer deste caderno, buscou-se trazer mais elementos acerca das diretrizes curriculares, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, de maneira a tê-la como base para as práticas e mesmo para cobranças no sentido de sua implementação, momento em que, de fato acontece uma educação em Direitos Humanos no Brasil.

3.2 INSTITUIÇÕES

ONU – Organização das Nações Unidas

Fundada em 24 de outubro de 1945, na cidade de São Francisco (Estados Unidos), a Organização das Nações Unidas (ONU) é uma organização constituída por governos da maioria dos países do mundo. Tem como objetivo principal criar e colocar em prática mecanismos que possibilitem a segurança internacional, desenvolvimento econômico, definição de leis internacionais, respeito aos direitos humanos e o progresso social.

Foi fundada após a Segunda Guerra Mundial. Procurou desenvolver mecanismos multilaterais para evitar novos conflitos armados em nível mundial. Atualmente, conta com 192 países membros.

A Carta das Nações Unidas define como objetivos principais da ONU:

- Defesa dos direitos fundamentais do ser humano;
- Garantir a paz mundial, colocando-se contra qualquer tipo de conflito armado;
- Busca de mecanismos que promovam o progresso social das nações;
- Criação de condições que mantenham a justiça e o direito internacional.

3. DOCUMENTOS E INSTITUIÇÕES

Principais Instrumentos de Direitos Humanos do Sistema ONU:

- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.
- Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres.
- Convenção Sobre os Direitos das Crianças.
- Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.
- Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

Comitês de Direitos Humanos da ONU:

- Conselho de Direitos Humanos.
- Comitê contra a Tortura.
- Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial.
- Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres.
- Comitê dos Direitos da Criança.
- Comitê dos Trabalhadores e Migrantes.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura .

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) foi fundada em 16 de novembro de 1945 com o objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo por meio da educação, da ciência, da cultura e das comunicações.

Seu principal objetivo é reduzir o analfabetismo no mundo. Financia a formação de professores e cria escolas em regiões de refugiados.

FAO – Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura .

A Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) lidera os esforços internacionais de erradicação da fome e da insegurança alimentar. Criada em 16 de outubro de 1945, atua como um fórum, onde todos os países, desenvolvidos e em desenvolvimento se reúnem para negociar acordos, debater políticas e impulsionar iniciativas estratégicas nas áreas de alimentação e agricultura.

Atualmente, a FAO tem 191 países membros, mais a Comunidade Europeia. Desde sua fundação, a FAO tem dado atenção especial ao desenvolvimento das áreas rurais, onde vivem 70% das populações de baixa renda e que ainda passam fome.

Essa entidade trabalha no combate à fome e à pobreza, promove o desenvolvimento agrícola, a melhoria da nutrição, a busca da segurança alimentar e o acesso de todas as pessoas, em todos os momentos, aos alimentos necessários para uma vida ativa e saudável.

Reforça o papel da agricultura e do desenvolvimento sustentável, como estratégias a longo prazo, para aumentar a produção e o acesso de todas as pessoas aos alimentos, ao mesmo tempo em que incentiva a preservação dos recursos naturais.

OMS – Organização Mundial da Saúde

Fundada em 07 de abril de 1948, a OMS é uma agência especializada em saúde e subordinada à Organização das Nações Unidas. Sua sede é em Genebra, na Suíça.

Tem suas origens nas guerras do fim do século XIX (México, Crimeia). Segundo sua constituição, a OMS tem por objetivo desenvolver ao máximo possível o nível de saúde de todos os povos. A saúde é definida como um “estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”.

OEA – Organização dos Estados Americanos

A OEA é o mais antigo organismo regional do mundo. A sua origem remonta à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, de outubro de 1889 a abril de 1890.

Foi fundada em 1948 com a assinatura, em Bogotá, Colômbia, da Carta da OEA que entrou em vigor em dezembro de 1951. A Organização foi criada para alcançar nos Estados membros, como estipula o Artigo 1º da Carta, “uma ordem de paz e de justiça, para promover solidariedade, intensificar a colaboração e defender a soberania, a integridade territorial e a independência”.

Hoje, a OEA congrega os 35 Estados independentes das Américas e constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do Hemisfério. Para atingir seus objetivos mais importantes, a OEA baseia-se em seus principais pilares que são a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento.

OIT – Organização Internacional do Trabalho

Criada em 1919, como parte do Tratado de Versalhes, fundou-se sobre a convicção de que a paz universal e permanente somente pode estar baseada na justiça social. É a única das agências do Sistema das Nações Unidas com uma estrutura tripartite, composta de representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores.

Sua responsabilidade é a formulação e aplicação das normas internacionais do trabalho (convenções e recomendações). As convenções uma vez ratificadas por decisão soberana de um país passam a fazer parte de seu ordenamento jurídico. O Brasil está entre os membros fundadores da OIT e participa da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião.

Na primeira Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1919, a OIT adotou seis convenções. A primeira delas respondia a uma das principais reivindicações do movimento sindical e operário do final do século XIX e começo do século XX: a limitação da jornada de trabalho a 8 horas diárias e 48 semanais. As outras convenções adotadas nessa ocasião referem-se à proteção à maternidade, à luta contra o desemprego, à definição da idade mínima de 14 anos para o trabalho na indústria e à proibição do trabalho noturno de mulheres e menores de 18 anos.

Em 1926, a Conferência Internacional do Trabalho introduziu uma inovação importante com vistas a supervisionar a aplicação das normas. Criou uma Comissão de Peritos, composta por juristas independentes, encarregada de examinar os relatórios enviados pelos governos sobre a aplicação de Convenções por eles ratificadas (as “memórias”). A cada ano, essa Comissão apresenta seu próprio relatório à Conferência.

Com destaque, cita-se o ano de 1969 quando a OIT recebeu o Prêmio Nobel da Paz, ocasião em que se afirmou que a OIT tem uma influência perpétua sobre a legislação de todos os países e deve ser considerada a consciência social da humanidade.



4. EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS NA CIRANDA VIVA DA EDUCAÇÃO POPULAR

A Educação Popular, em essência, é a Educação em Direitos Humanos e vice-versa, isso porque o trabalho popular, numa perspectiva crítica da realidade, busca fortalecer a organização e empoderamento das pessoas a fim de que os sujeitos de direito façam a luta pela garantia dos mesmos. Este trabalho de base encharca-se das temáticas e questões referentes ao direito essencial do homem e da mulher, porque, a partir de uma opção política, se realiza ao lado de grupos sociais que, historicamente, têm seus direitos negados: mulheres, populações tradicionais e povos indígenas, jovens, crianças e adolescentes, negros e negras, população LGBTQs, entre outros. A Recid e seu trabalho de educação popular, como herdeira da tradição da educação popular no Brasil, coloca-se nessa trincheira de trabalho para que esses grupos realizem plenamente seus direitos civis, sociais, entre outros, compreendendo a sua indissociabilidade e indivisibilidade.

Quem faz trabalho de base e vale-se diariamente de oficinas do fazer popular para comunicar-se com o povo, sabe disso há algum tempo. Não foi por acaso que a Rede de Educação Cidadã, em 2007, redigiu coletivamente seu Projeto Político Pedagógico, documento no qual afirma um conjunto de princípios e diretrizes políticas e pedagógicas que orientam o trabalho de educadores/as populares em todo Brasil, bem como afirma a urgência de construir um Projeto Popular para o Brasil, tendo por base a democracia e a soberania dos povos. Cada uma dessas palavras, grávidas de sentidos e significados, conversam e carregam as convicções como legado escrito de uma atuação comprometida com o fortalecimento da educação e da organização popular tendo em vista a cidadania plena.

É possível constatar, a partir de uma análise mais minuciosa, que o Plano Nacional de Direitos Humanos (2008) e o conteúdo homologado pelo Ministério da Educação em suas Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos demonstram, de forma mais ampla e inequívoca, a forte relação entre essas dimensões. De acordo com as Diretrizes, a Educação em Direitos Humanos (EDH) é um dos eixos fundamentais do direito mais amplo à educação. Nelas, encontramos alguns princípios que estruturam e orientam a construção de uma cultura em direitos humanos que podem nos servir como balizas do trabalho popular. São eles:

4. EDUCAÇÃO

a) Dignidade humana – Relaciona-se a uma concepção de existência humana fundada em direitos. A ideia de dignidade humana assume diferentes conotações em contextos históricos, sociais e políticos distintos. A Educação em Direitos Humanos (EDH) deve estimular o respeito ao espaço público como bem coletivo e de utilização democrática de todos/as. Nesse sentido, colabora para o entendimento de que a convivência na esfera pública constitui-se em uma forma de educação para a cidadania, estendendo a dimensão política da educação ao cuidado com o meio ambiente local, regional e global. Na Recid, o princípio nº 10 de seu Projeto Político Pedagógico (PPP), que afirma a Construção do poder popular, no exercício da transformação das relações de poder, dialoga com essa perspectiva do exercício coletivo de luta por direitos nos espaços públicos, não só nas diretrizes escritas no papel, mas também na prática cotidiana dos educadores e educadoras ocupando os espaços públicos, das ruas às prefeituras, para denunciar e provocar a transformação de duras realidades. A EDH, então, deve estar comprometida com o incentivo e promoção de um desenvolvimento sustentável que preserve a diversidade da vida e das culturas, condição para a sobrevivência da humanidade de hoje e das futuras gerações. É, portanto, um princípio no qual se deve levar em consideração os diálogos interculturais na efetiva promoção de direitos que garantam que as pessoas e grupos vivam de acordo com os seus pressupostos de dignidade.

b) Igualdade de direitos – o respeito à dignidade humana, devendo existir em qualquer tempo e lugar, diz respeito à necessária condição de igualdade na orientação das relações entre os seres humanos. O princípio da igualdade de direitos está ligado, portanto, à ampliação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais a todos os cidadãos e cidadãs, com vistas à sua universalidade, sem distinção de cor, credo, nacionalidade, orientação sexual e local de moradia. Sabendo disso, educadores/as da Rede de Educação Cidadã buscam vivenciar, de acordo com a diretriz 10.4, novas práticas, posturas e valores nas relações de poder, partindo da equidade de gênero e gerações, de sexualidade e religiosidade, de culturas e etnias. Essa vivência só se viabiliza a partir da constante valorização da solidariedade e da amorosidade nas atividades da Recid.

c) Reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades – esse princípio refere-se ao enfrentamento dos preconceitos e das discriminações, garantindo que diferenças não sejam transformadas em desigualdades. Porém, garantir isso não é tarefa simples, exige esforço diário e um compromisso com a dialogicidade, princípio (nº7) defendido pelo PPP da Recid que se apresenta como ferramenta importante no trabalho popular. O princípio jurídico-liberal de igualdade de direitos do indivíduo deve ser complementado, então, com os princípios dos direitos humanos da garantia da alteridade entre as pessoas, grupos e coletivos. Dessa forma, igualdade e diferença são valores indissociáveis que podem impulsionar a equidade social.

d) Laicidade do Estado – esse princípio constitui-se em pré-condição para a liberdade de crença garantida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, e pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

Respeitando todas as crenças religiosas, assim como os que se declaram não ter nenhuma crença, o Estado deve manter-se imparcial diante dos conflitos e disputas do campo religioso, desde que não atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana, fazendo valer a soberania popular em matéria de política e de cultura.

O Estado, portanto, deve assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do País, sem praticar qualquer forma de proselitismo. Nas atividades de Educação Popular da Recid, o princípio de número 5 orienta o educador e educadora a partir da realidade concreta enquanto compromisso com a diversidade, além de valorizar o compromisso com a emancipação popular, formando sujeitos com a intencionalidade da crítica que questionem as explicações de mundo que os cercam.

e) Democracia na educação – Direitos Humanos e democracia alicerçam-se sobre a mesma base – liberdade, igualdade e solidariedade –, expressando-se no reconhecimento e na promoção dos direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais. Não há democracia sem respeito aos Direitos Humanos, da mesma forma que a democracia só se realiza, amplamente, na medida em que assegura a garantia de tais direitos. Ambos são processos que se desenvolvem continuamente por meio da participação.

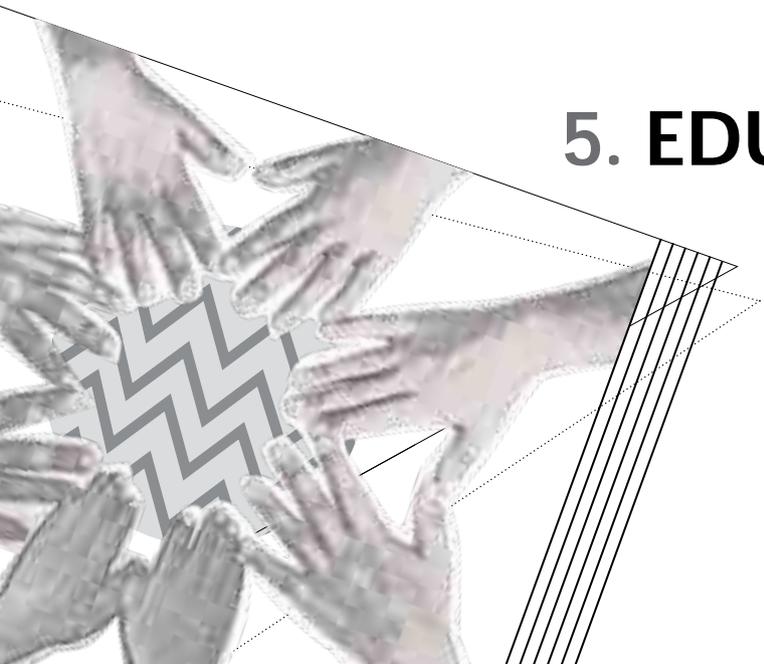
No ambiente educacional, a democracia implica participação de todos/as os/as envolvidos/as no processo educativo. Para a Rede de Educação Cidadã, a construção da cultura dos Direitos Humanos constitui-se como ação importante, sendo que esta compreensão se expressa em todo o PPP e mais especificamente no seu primeiro princípio, no qual afirma seu compromisso com o Projeto Popular de nação.

f) Transversalidade, vivência e globalidade – os Direitos Humanos caracterizam-se pelo seu caráter transversal e, por isso, devem ser trabalhados a partir do diálogo interdisciplinar. Como se trata da construção de valores éticos, a Educação em Direitos Humanos é também fundamentalmente vivencial, sendo-lhe necessária a adoção de estratégias metodológicas que privilegiem a construção prática desses valores. Tendo uma perspectiva de globalidade, deve envolver toda a comunidade escolar: alunos/as, professores/as, funcionários/as, direção, pais/mães e comunidade local.

Além disso, no mundo de circulações e comunicações globais, a EDH deve estimular e fortalecer os diálogos entre as perspectivas locais, regionais, nacionais e mundiais das experiências dos/as estudantes. A Rede de Educação Cidadã, que não está circunscrita aos espaços escolares, nas suas articulações políticas, reforça a transversalidade quando atua em parceria com as comunidades, movimentos sociais, organizações e instituições.

g) Sustentabilidade socioambiental – a EDH deve estimular o respeito ao espaço público como bem coletivo e de utilização democrática de todos/as. Nesse sentido, colabora para o entendimento de que a convivência na esfera pública constitui-se em uma forma de educação para a cidadania, estendendo a dimensão política da educação ao cuidado com o meio ambiente local, regional e global. A EDH, então, deve estar comprometida com o incentivo e promoção de um desenvolvimento sustentável que preserve a diversidade da vida e das culturas, condição para a sobrevivência da humanidade de hoje e das futuras gerações. Trata-se da defesa da biodiversidade e da natureza na perspectiva política e socioambiental sustentável, princípio quarto, defendido pela Recid, que orienta as ações de educadores e educadoras por todo o Brasil.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS



EDUCAÇÃO POPULAR E OS DIREITOS HUMANOS

A educação popular em diálogo com os direitos humanos faz com que as pessoas, sujeitos de direitos se movam, compreendam e busquem aquilo que lhes é devido e, muitas vezes, ainda negado. Na busca de explicitar as relações entre esses dois temas, procurou-se entender melhor a Plataforma DHESCA e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) por meio de uma sistematização dos principais eixos elaborados em ambos os instrumentos e que resultaram nos textos/ cartas que estão descritos no decorrer deste item.

O PNEDH é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos Direitos Humanos e de uma construção histórica da sociedade civil organizada, no qual, ao mesmo tempo em que aprofunda questões do Programa Nacional de Direitos Humanos, incorpora aspectos dos principais documentos internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

A Plataforma Dhesca Brasil é uma articulação nacional de 36 movimentos e organizações da sociedade civil que desenvolve ações de promoção, defesa e reparação dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, visando o fortalecimento da cidadania e a radicalização da democracia. Seu objetivo geral é contribuir para a construção e fortalecimento de uma cultura de direitos, desenvolvendo estratégias de exigibilidade e justiciabilidade dos Dhesca, bem como incidindo na formulação, efetivação e controle de políticas públicas sociais. Desta forma, procurou-se tecer reflexões entrelaçando os temas que ao mesmo tempo são históricos, cotidianos e desafios no dia-a-dia das pessoas, da educação popular e dos direitos humanos.

5.1 CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Paulo César Carbonari ¹

Caros e Caras Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

Escrevo para falar sobre um tema difícil: o fato de que as causas populares vêm sendo desmoralizadas, os movimentos e as lideranças criminalizadas. Mais do que para constatar uma situação, escrevo-lhes para animá-los, visto que as razões da luta por direitos humanos estão acima e animam a enfrentar a todos quantos permanecem propagadores de teorias e realizadores de práticas que não afirmam a humanidade.

O direito a ter direitos está na base da política moderna. Junto com ele, o direito de exigir direitos é seu complemento. Em razão disso, lutar por direitos é a condição fundamental do fazer-se sujeito de direitos. Até porque, todos os direitos sempre nasceram da resistência das vítimas, das lutas travadas nas praças, nunca nos palácios. Não são concessão; são conquistas.

O direito a ter direitos tem por referência que cada pessoa está situada no mundo, que é um lugar político: cada pessoa faz parte de uma comunidade política na qual é [ou não] reconhecida e pode reconhecer [ou não] aos demais, todos, indistintamente, como sujeitos políticos, como cidadãos, como sujeitos de direitos.

Em contraste, a negação da participação em uma comunidade política resulta na negação da humanidade fundamental que está em cada pessoa. As experiências históricas de “estados de exceção” – às vezes autoritários, outros mantidos em supostas democracias –, são formas de negar a participação a indivíduos ou grupos sociais. Quando se instala a “exceção”, deixa-se de reconhecer o direito a ter direitos e também o direito de exigir direitos. Produz-se estranhamento, exclusão, vitimização, formal e material, não-reconhecimento, não afirmação de direitos.

É comum ouvirmos que até se aceita direitos humanos, mas somente para “humanos direitos”. Ora, posições desse tipo têm na base exatamente a ideia de que nem todos os “humanos” são “humanos”, ou, que há humanos que não estão incluídos na comunidade política constitutiva dos direitos e, por isso, passíveis de tratamento sem que se lhes reconheça os direitos comuns aos demais. A justificativa, sempre produzida por quem está incluído na ordem dos direitos, contra os que dela estão excluídos, é de que estes, por terem quebrado a ordem que os reconheceria como sujeitos de direitos, merecem tratamento à margem do direito. O mais surpreendente é que este tipo de discurso legitima a barbárie como ação civilizatória. Assim são tratados todos e todas que se rebelam contra o modo comum de se entenderem o direito e seu exercício.

Por já não participarem da comunidade da cidadania, desalojados que foram do direito a ter direitos, não lhes restaria também o direito de exigir direitos. Restar-lhes-ia calar e submeter-se à ordem dos que têm direitos, sem poder reclamar ou mesmo declarar como injusta a ordem que os incluiu na categoria dos desordeiros, dos excluídos da “ordem”. Seu grito ecoa como bagunça, incômodo. Para evitar qualquer audiência aos que, ordeiramente, seguem seus afazeres públicos e privados, resta afastá-los da vista. Nunca faltam motivos, às vezes aparentemente altos e significativos, para impedi-los de aparecer e de dizer. Estranhamente, a ordem pública, constituída exatamente na base da participação

¹ Militante de Direitos Humanos; Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo (CDHPF); Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH).

– na possibilidade do aparecer e do dizer –, é invocada como impedimento para que esses “uns” que, por motivo justo, rebelam-se contra ela, dela tomam parte, aparecendo e dizendo o que têm a dizer.

Esse tipo de posição é comum em discursos repisados contra as manifestações de sem terra, de mulheres, de negros, de pessoas com deficiência, de indígenas, de pobres, de todo “esse tipo de gente” que, quando resolve aparecer para cobrar a justiça e a igualdade, propaladas pela ordem, dificilmente são reconhecidos como “humanos direitos”. Além de criminalizar sua atuação, é preciso desmoralizar sua causa, dizem os arautos da ordem.

Sentados em confortáveis poltronas cidadãs, nem precisam tapar os ouvidos ou sujar as consciências – e muito menos as mãos: os encarregados de manter a ordem, de fazer cumprir a lei, que cuidem disso. Instituições públicas mantidas pela sociedade para serem agentes de promoção dos direitos de todas as pessoas, convertem-se em acusadoras de forma repressiva daqueles e daquelas que “ousam” exigir direitos. Dessa forma, elas próprias, as instituições que assim agem, tornam-se “fora-da-lei”, e não aqueles que supostamente elas atacam. Não nos esqueçamos: são estes e estas, os que têm causas, os que lutam por direitos humanos daqueles e daquelas que a sociedade já não reconhece como parte da humanidade, daqueles e daquelas que foram transformados em vítimas da injustiça, daqueles e daquelas que, mesmo assim, exatamente em nome da dignidade e dos direitos não aceitam ser declarados como “sem direitos” pelas elites, que insistem em confundir privilégios ou propriedades com direitos, que são os que fazem nascer cada vez novos direitos e fazem com que os velhos e os novos direitos continuem a fazer sentido.

Espero que tenham encontrado alento nestas palavras, assim como força para enfrentar a criminalização e a desmoralização das causas populares e dos direitos dos pobres e das vítimas de violações. O que está em questão é, acima de tudo, fazer valer o que de mais genuíno há nos direitos humanos, que é a certeza de que vale a pena toda a luta que for empreendida para que a dignidade seja cotidiano na vida de cada uma e de todas as pessoas.

Sigamos juntos, em luta, por justiça, por direitos humanos!

SAIBA MAIS

Secretaria de Direitos Humanos - SDH

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) é responsável pela articulação interministerial e inter-setorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil. Criada em 1977 dentro do Ministério da Justiça, foi alçada ao status de ministério em 2003. No ano passado (2010) a Secretaria ganhou o atual nome.

As principais atribuições da SDH/PR são:

- Propor políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade;
- Articular parcerias com os poderes Legislativo e Judiciário, com os estados e municípios, com a sociedade civil e com organizações internacionais para trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos;
- Coordenar a Política Nacional de Direitos Humanos segundo as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos;
- Receber e encaminhar informações e denúncias de violações de direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis e Transexuais) e de todos os grupos sociais vulneráveis;
- A SDH/PR atua como Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/sobre-a-secretaria>

Secretaria-Geral da Presidência – SG/PR

A Secretaria-Geral da Presidência da República tem como principal atribuição intermediar as relações do governo federal com as entidades da sociedade civil, conforme competências definidas pela Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, posteriormente alterada pelas Leis 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.204, de 5 de dezembro de 2005.

Para cumprir esse papel, a Secretaria Geral conta com uma estrutura formada pela Secretaria Nacional de Articulação Social;



5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Secretaria Nacional de Estudos e Pesquisas Político-Institucionais; Secretaria Nacional de Juventude; Secretaria de Administração e Secretaria de Controle Interno. Sua estrutura inclui, também, a Assessoria Internacional, que é responsável pela interlocução do governo brasileiro com entidades e movimentos sociais de outros países.

Fonte: <http://www.secretariageral.gov.br/secgeral>

Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH

O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana é o órgão colegiado mais antigo de defesa dos Direitos Humanos da República, instituído pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, alterada pela Lei nº 5.763, de 15 de dezembro de 1971, e pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Resultado de um projeto de lei proposto em 1956, durante um breve período democrático ocorrido entre duas ditaduras (Anos Vargas e o regime militar), o CDDPH foi fundado inspirado nos mesmos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Desde sua origem, o CDDPH se apresenta como uma instância que responde, essencialmente, às violações de direitos humanos. Atualmente está vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), sendo presidido pela titular da pasta, Ministra Maria do Rosário. É composto por órgãos do executivo federal e representantes da sociedade civil.

Fonte: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/cddph>

Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos

O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos da Presidência da República representa o compromisso do Estado Brasileiro de proteger aquelas e aqueles que lutam pela efetivação dos direitos humanos em nosso país. Foi criado em 2004 e tem como objetivo a adoção e articulação de medidas que possibilitem garantir a proteção de pessoas que estejam em situação de risco ou ameaça em decorrência de sua atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos.

A política nacional de proteção aos defensores dos direitos humanos foi instituída pelo Decreto Presidencial nº. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007.

O Programa está presente atualmente em sete estados da Federação: Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Ceará. Os estados que ainda não possuem programas são atendidos pela Equipe Técnica Federal do Programa Federal coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Fonte: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/combates-as-violacoes/programas/defensores-dos-direitos-humanos-1>

Movimento Nacional de Direitos Humanos

O Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) é um movimento organizado da sociedade civil, sem fins lucrativos, democrático, ecumênico, supra-partidário, presente em todo o território brasileiro em forma de rede com mais de 400 entidades filiadas. Fundado em 1982, constitui-se hoje na principal articulação nacional de luta e promoção dos direitos humanos.

MISSÃO

O MNDH tem sua ação programática fundada no eixo LUTA PELA VIDA CONTRA A VIOLÊNCIA e atua na promoção dos Direitos Humanos em sua universalidade, interdependência e indivisibilidade, fundado nos princípios estabelecidos pela Carta de Princípios (Carta de Olinda) de 1986.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do MNDH é a sociedade civil organizada, organismos públicos nacionais e internacionais, mídia e sociedade em geral, que se afinam na missão de promover os Direitos Humanos.

<<http://www.mndh.org.br/>>

<http://www.mndh.org.br/>

Terra de Direitos

<http://terradedireitos.org.br>

A Terra de Direitos atua na defesa e promoção dos direitos humanos, principalmente dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. A organização surgiu em 2002 e trabalha com casos encaminhados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil que envolvam situações de violação aos direitos humanos.

A equipe é formada por assessores jurídicos populares, por uma assessoria de comunicação e integra colaboradores de outras áreas de atuação.

Onde estamos: a organização incide nacionalmente nos diversos temas que trabalha e está presente na região norte, com atividades em Santarém, Oeste do Pará, em Curitiba e no interior do Paraná, e em Brasília, Distrito Federal.

Vídeo sobre Criminalização dos Movimentos Sociais:

<http://www.youtube.com/watch?v=-rogHIQuMow>

5.2 DIREITOS HUMANOS, UMA CONDIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL¹

Mauri José Vieira Cruz²

Se alguém te perguntasse quais são os direitos das pessoas, o que você diria? Pediria um tempo para pensar ou sairia desfilando um rosário de palavras como saúde, educação, habitação, trabalho, lazer, cultura, desenvolvimento, respeito, participação, entre outros tantos. A questão central é que definir e defender o que sejam os direitos das pessoas têm sido uma tarefa muito difícil ao longo da história humana.

Isto porque, sejam quais forem os direitos humanos, os mesmos não são posto aí, na realidade, como se bastasse declará-los e exigí-los. As concepções dos direitos humanos são uma construção histórica, que cada geração, cada sociedade vai dando sua contribuição, seu tom, e, porque não dizer, vai alargando o conceito.

Segundo o Professor Jacques Alfonsín, talvez a representação mais sintética e completa do que sejam os direitos humanos, ou direitos das pessoas, seja a realização de todas as condições que respeitem e garantam a dignidade humana. Fica muito claro para uma pessoa a noção do que seja digno e, como consequência, do que seja indigno.

A exploração de uma pessoa por outra, seja de que forma for, sempre será indigna, porque uma pessoa se apropria, sem ter direito, daquilo que é, por direito, da outra. A acumulação, da mesma forma, é indigna, porque não tem o mínimo sentido uns terem tanto que sequer usufruem de tudo o que possuem e outros não terem o mínimo para garantirem sua sobrevivência.

O desrespeito às diferenças por causas decorrentes da própria natureza como as características de raça, de diferenças físicas, de diferenças de capacidades ou de diferenças de gênero tampouco pode ser justificado como digno. Da mesma forma, não se pode aceitar como critério de discriminação as diferenças culturais ou de opções pessoais, que em nada atingem as outras pessoas, como são as de credo, de orientação sexual ou de modo de vida.

Desde 1789, a humanidade vem realizando um esforço de posituação³ dos direitos humanos. Nestes poucos séculos, têm sido conquistados avanços a passos de tartaruga. Um destes avanços é a compreensão da universalidade, integralidade e indivisibilidade dos direitos. Universalidade, porque os direitos são para todas as pessoas, sem distinção; integralidade porque não se aceitam direitos pela metade; e invisibilidade porque não se aceita a realização de uns em detrimento de outros.

Isto é importante porque, nos países capitalistas, com sua doutrina liberal, os direitos que são defendidos pelo estado são, preferencialmente, os direitos políticos, tais como votar, ser votado, ter direito à opinião, ter igualdade de tratamento perante o estado, entre outros. Para os países de doutrina liberal, o mercado é quem deve proporcionar a garantia dos demais direitos. Já nos países de doutrina social, a ênfase é para os direitos sociais mesmo que, para garanti-los, seja necessário restringir os direitos políticos.

Para enfrentar essa dicotomia, os lutadores e defensores dos direitos humanos no mundo inteiro têm adotado o termo DHESCA, que significa direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e am-

¹ Texto produzido para o Caderno de Formação de Agentes de Desenvolvimento do CAMP;

² Advogado socioambiental com especialização em Direitos Humanos pela UFRGS e Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, membro do Conselho Diretor do CAMP, Diretor Regional da AbongRS;

³ Positivar, no dialeto jurídico, dignifica trazer para o mundo das normas, tornar lei, regra, obrigação. O direito escrito é denominado de direito positivo, daí o termo, positivar.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

bientais, reforçando os princípios da universalidade, integralidade e indivisibilidade dos direitos.

Com o enfraquecimento dos estados nacionais e os fenômenos da globalização que praticamente tornaram impossível qualquer controle social sobre os grandes capitais, tem crescido muito a defesa do direito ao desenvolvimento sustentável. Embora poucas pessoas conheçam, já existe, deliberada pela Assembleia das Nações Unidas, a Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento, datada de 04 de dezembro de 1986⁴.

Com apenas 10 artigos, a Declaração do Direito ao Desenvolvimento trata de forma simples e clara que o centro de qualquer processo de desenvolvimento é a pessoa e não o lucro, que todos devem participar deste processo não sendo tarefa apenas dos detentores do capital, e que o estado nacional é responsável pela garantia das condições para que isso aconteça. Se bem interpretada, a Declaração do Direito ao Desenvolvimento vai de encontro ao modelo internacional centrado no capital financeiro, no desrespeito às culturas locais e na centralização da acumulação e do lucro como mecanismos de desenvolvimento. Porém, para um bom entendedor, é impossível garantir direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais para as atuais e, principalmente, para as futuras gerações com este modelo de desenvolvimento centrado nas grandes obras e na supremacia do capital especulativo.

A crise do capital – é importante que se dê este nome a atual crise porque os trabalhadores e trabalhadoras vivem em crise social há muitas décadas – colocou na pauta do dia dos governos de todo o mundo aquilo que os movimentos sociais, através dos eventos do Fórum Social Mundial, veem alardeando desde 2001: é impossível garantir direitos humanos com o atual modelo capitalista no qual o lucro é mais importante que as pessoas.

A saída, para a maioria da humanidade que tem seus direitos violados diariamente, é ampliar o processo de educação política, reforçar os laços e alianças entre os vários movimentos sociais de todo o mundo, produzir grandes mobilizações em todos os países e não aceitar, em nenhuma parte do globo terrestre, qualquer violação dos direitos de qualquer pessoa humana. Se a definição do que sejam os direitos humanos é uma conquista histórica resultado da luta de várias gerações, nós precisamos fazer a nossa parte.

Boa luta à tod@s nós.

⁴ Caderno Formação de Agentes de Desenvolvimento do CAMP, No 01, pg. 11



SAIBA MAIS

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade é uma autarquia em regime especial. Criado dia 28 de agosto de 2007, pela Lei 11.516, o ICMBio é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Cabe ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as UCs instituídas pela União.

Cabe a ele ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação federais.

Fonte: <http://www.icmbio.gov.br/portal/quem-somos/o-instituto.html>

Amigos da Terra Brasil

O Núcleo Amigos da Terra Brasil (NAT/Brasil) é uma Organização da Sociedade Civil com sede em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, que atua há mais de 40 anos na defesa do meio ambiente.

Sua visão é a de um mundo pacífico e sustentável, baseado em sociedades vivendo em harmonia com a natureza. Visamos a uma sociedade de povos interdependentes vivendo com dignidade, totalidade e realização, na qual a equidade e os direitos humanos e dos povos são cumpridos.

<<http://amigosdaterrabrasil.wordpress.com/>>

Ministério do Meio Ambiente

O Ministério do Meio Ambiente (MMA), criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios, constituiu como área de competência do Ministério do Meio Ambiente os seguintes assuntos:

I – política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

II – política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;

III – proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

IV – políticas para a integração do meio ambiente e produção;

V – políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal; e

VI – zoneamento ecológico-econômico.

<<http://www.mma.gov.br/>>

Ibama

Tem como principais atribuições exercer o poder de polícia ambiental; executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental; e executar as ações supletivas de competência da União de conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR). Conforme Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

Cabe ao Ibama propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental; o zoneamento e a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento ambiental, nas atribuições federais; a implementação do Cadastro Técnico Federal; a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas; a geração e disseminação de informações relativas ao meio ambiente; o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas

e incêndios florestais; o apoio às emergências ambientais; a execução de programas de educação ambiental; a elaboração do sistema de informação e o estabelecimento de critérios para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais; dentre outros.

Para o desempenho de suas funções, o Ibama poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sisnama e com a sociedade civil organizada, para a consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.

<http://www.ibama.gov.br/>

Campanha permanente pelo fim dos agrotóxicos e pela vida

<http://www.contraosagrototoxicos.org/>

Campanha Contra os Agrotóxicos e Pela Vida tem o objetivo de sensibilizar a população brasileira para os riscos que os agrotóxicos representam, e a partir daí tomar medidas para frear seu uso no Brasil.

Hoje já existem provas concretas dos males causados pelos agrotóxicos tanto para quem o utiliza na plantação, quanto para quem o consome em alimentos contaminados. Ao mesmo tempo, milhares de agricultores pelo Brasil já adotam a agroecologia e produzem alimentos saudáveis com produtividade suficiente para alimentar a população.

A Campanha Contra os Agrotóxicos e Pela Vida luta por um outro modelo de desenvolvimento agrário. Por uma agricultura que valoriza a agroecologia ao invés dos agrotóxicos e transgênicos, que acredita no campesinato e não no agronegócio, que considera a vida mais importante do que o lucro das empresas.

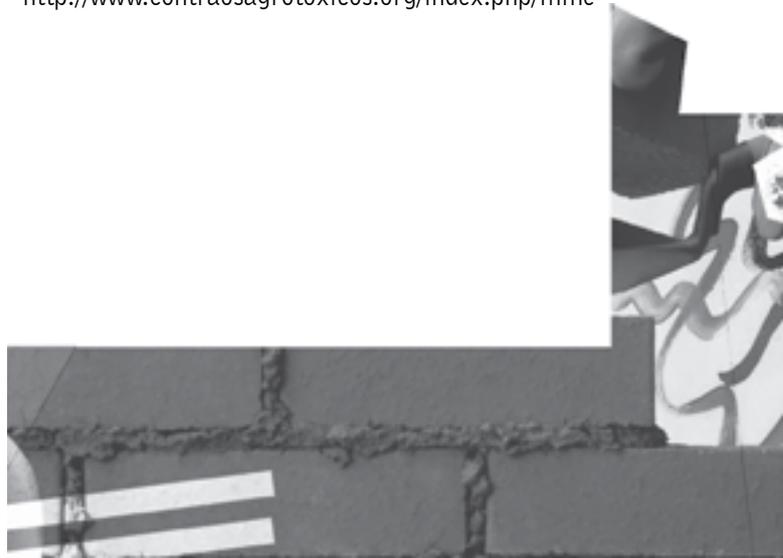
A Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos lançou um abaixo assinado para banir do nosso país os agrotóxicos já banidos em outros países. É inaceitável que o nosso país continue sendo a grande lixeira tóxica do planeta. Por isso colabore:

Assine a petição virtual

Baixe e imprima o abaixo-assinado e papel e comece a colher assinaturas

Filme *O Veneno está na mesa:*

<http://www.contraosagrototoxicos.org/index.php/filme>



5.3 EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Marco Mello¹

Espero encontrar-te bem.

Mais uma vez, movido pela saudade de ti e dos teus, que teima em chegar nas horas mais inesperadas, com o coração descompassado e a mão meio trêmula, me debruço para escrever a ti esta cartinha modesta.

Envio daqui energias boas, desejando saúde, força e luz a todos e todas!

Não repare o jeito. Continuo escrevendo à mão e só depois digito e corrijo! No fundo, creio que é uma tentativa de resistir à desumanização das máquinas e uma certa nostalgia boa, para colocar os sentimentos e o afeto em um primeiro plano.

Tenho pensado muito em ti, e esse carinho que transborda em mais uma de nossas cartas certamente sela nossa cumplicidade para reafirmar nossa amizade, nosso companheirismo, nossos sonhos e nossas aventuras comuns como lutadores do povo nas tantas fronteiras as quais temos desbravado, mesmo estando tão longe fisicamente.

Sei que vais me responder com tuas ideias sempre instigantes e argumentos generosos, com os quais tanto tenho aprendido em nossos diálogos! Então espero com aquela ansiedade boa tua carta.

Hoje me detenho no tema da Educação e tomo como ponto de partida sua afirmação como um direito humano fundamental. Gostaria de saber o que pensas sobre os dilemas que vimos enfrentando nessa dura e difícil travessia.

Envio-te perguntas que tenho ouvido em encontros, formações e rodas de conversas, de muitas pessoas, muitas delas simples, trabalhadoras, que nem sempre têm a polidez e a fluidez da fala articulada ou palavras bonitas na ponta da língua. Mas, veja lá, que sabedoria que elas transmitem em suas dúvidas e inquietações!

Nosso povo muitas vezes chega com medo à escola, com um nó na garganta, o olhar cabisbaixo, as mãos torcidas, nervosas, com a alma despedaçada e o coração apertado. Mas, só porque as pessoas são pobres não quer dizer que elas não tenham capacidade de crítica, que não estejam grávidas de sonhos e sua alma não seja rica em sentimentos e valores! Justamente elas, que deveriam estar no centro desse processo!

São os deserdados da terra, os desvalidos da selva de pedra das grandes cidades, os nativos e migrantes dos mangues, dos sertões, das florestas, das várzeas, da periferia e do cerrado que percebem o quanto a escola está longe do que precisam e merecem os filhos e filhas da classe trabalhadora.

Que educação é essa em que pais pobres nas periferias das pequenas e grandes cidades se obrigam a deixar os pequeninos trancados em casa, sozinhos, em creches pagas, com avós, vizinhas ou em cuidadoras, na maioria das vezes sem formação e estrutura adequada, por não ter escola infantil para deixar seus filhinhos?

Que educação é essa que fecha aos milhares as escolas do campo, retirando o direito de camponeses, ribeirinhos e quilombolas de ter o direito e o prazer de ler o mundo, desde o contexto de origem, com as melhores lentes que a leitura da palavra proporciona?

¹ Educador popular.

Que educação é essa na qual professoras e professores não tem sequer o direito assegurado a condições de trabalho dignas, ao piso salarial profissional da carreira, a realizarem concursos públicos, a horas para a formação em serviço, a um bom plano de carreira, a comprar livros, a irem a um cinema de quando em vez?

Que educação é essa que só quem tem voz ativa são os diretores e as secretarias de educação, tão somente preocupados com índices e provas de desempenho? Que só tem aparência de democrática, pois nega a palavra aos educandos, pais e comunidades locais, como se eles não tivessem algo a dizer e fossem meros objetos de vontades alheias.

Que educação é essa em que, às dezenas de milhares, nossas crianças são expulsas das escolas, sob a chibata impiedosa de conteúdos inúteis e desvinculados da realidade, empurrados por uma estrutura arcaica de uma instituição envelhecida e ainda hegemonicamente voltada à produção e reprodução da desigualdade?

Que educação é essa que faz progressão automática dos alunos que chama de “defasados idade-série”, como se não tivessem o direito de aprender e permanecer na escola? Alunos que, assim que completam os 15 anos, são encaminhados para a EJA, uma última chance redentora, antes do trabalho duro e difícil ao qual estão destinados os adolescentes pobres de nossas favelas, isso quando não são tragados impiedosamente pelo tráfico, pelas drogas, pela marginalidade.

Que educação é essa que rejeita a diversidade sociocultural e continua, de modo avassalador, a produzir a discriminação e o preconceito de gênero, de orientação sexual, de pertencimento étnico-racial, de geração, de culturas e religiões?

Que educação é essa que rejeita as pessoas com deficiência porque presa a um ideal de “normalidade” inexistente, que nega o acesso, a permanência e aprendizado a milhões de crianças, jovens e adultos, segregando-os e retirando-os do convívio social?

Que educação é essa que o próprio povo, em seu senso comum, crê ilusoriamente ser a redentora de todas as mazelas do mundo e meio de ascensão social individual, isolando a árvore do conjunto da floresta?

Que concepção é essa de achar que educação integral é somente repassar recursos para ONGs e o Terceiro Setor, com voluntários e educadores terceirizados e precarizados, explorados e sem vínculo e direitos assegurados, que muitas vezes fazem umas poucas atividades para gastar o tempo das crianças, sob o pretexto de “tirá-las das ruas”? Isso é o que chamam de Educação Integral?

Que educação é essa, cada vez mais orientada pela falácia das parcerias público-privadas, sob a condução de empresas que pregam aos quatro ventos a “responsabilidade social”, o “empreendedorismo”, o “protagonismo em direção à empregabilidade”, que só se lembra da comunidade quando a quer para serviços subalternos sob o rótulo de “amigos da escola”?

Que desenvolvimento econômico é esse que cada vez mais engorda os ricos e penaliza os pobres? Esses que têm que se contentar com algumas migalhas que caem da mesa farta, sobre a qual se refestelam velhos e novos dominadores e exploradores, verdadeiros lobos, mal disfarçados sob o manto de cordeiros.

Por que neste país que viu nascer um Educador como Paulo Freire e que faria 90 anos se ainda estivesse neste plano entre nós, ainda temos 14 milhões de pessoas analfabetas e mais 65 milhões analfabetas funcionais, que não conseguem escrever ou ler um bilhete? Veja só: são quase 80 milhões de pessoas! Pessoas como eu e você, que sequer podem de forma singela trocar uma correspondência...

Seremos menos humanos que os outros? Não seremos dignos? Não seremos gente? Não teremos esse direito?

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Perdoe-me pelo tom amargo e por me alongar com tantas perguntas, mas elas gritam! E lutar com a palavra, com obstinação e perseverança continua sendo a sina dos intelectuais críticos.

Não creio que devemos desanimar, mas não podemos tapar o sol com a peneira! É preciso lembrar que a educação hegemônica que aí está tem servido ao capital. E ela não nos serve. Não queremos e nem precisamos da educação que a burguesia teima em nos oferecer: pobre para os pobres, orientada por métodos bancários, cada vez mais mercantilizada e voltada à competitividade, ao consumismo e ao individualismo.

Não estamos sós e tampouco essa luta começou em nós.

Lembrei-me de imediato da gloriosa Comuna de Paris. Recordas-te de nossos estudos sobre as origens da educação socialista? Na breve, porém inesquecível experiência francesa, em 1871, nossos companheiros, desiludidos pelas promessas não cumpridas dos burgueses, instalaram uma experiência pioneira de um governo dos trabalhadores. Naqueles pouco mais de setenta dias, até que fossem mais uma vez sacrificados os revolucionários, pela primeira vez um programa de educação pública, gratuita, laica, obrigatória e profissionalizante foi apresentado à sociedade, a partir das ideias surgidas dos congressos da Associação Internacional dos Trabalhadores e das experiências protagonizadas por educadores progressistas de Paris.

Portanto, a bandeira da educação universal, gratuita, laica e de qualidade nasce sob a marca da luta social e popular dos despossuídos. Passados quase 150 anos, é triste reconhecer, mas a burguesia, setores reformistas e mesmo a esquerda mais comportada se apropriaram dela transformando-a em um discurso vazio e liberal, distante da radicalidade na qual nasceu.

Estou convencido de que precisamos aliar nossas forças: educadores populares, educadores das redes públicas, associações e sindicatos de trabalhadores, movimentos sociais e populares, para que sob a bandeira da Educação Popular crítica, dialética e contra hegemônica, possamos dar mais uma volta vigorosa no parafuso, disputando a concepção de educação, tão necessária para que avancemos na direção de um projeto societário alternativo ao existente.

Nos humanizarmos ao lutarmos por nossos direitos! Eis aqui uma grande lição! Fazemos valer os Direitos Humanos toda vez que eles são lembrados em lutas libertárias e emancipatórias, e quando, sobre as múltiplas bandeiras levantadas, alguém lembra: Direito não é doação, é conquista! Educação não é mercadoria! Queremos uma Educação que nos liberte!

Precisamos de boas políticas públicas em educação. A Educação é direito social básico, universal, vital e dever do Estado. Mas não somos e nem queremos nos confundir com o Estado. Por isso, precisamos ter clareza na definição de nosso projeto.

Para tanto, penso que é sempre proveitosa a leitura e o bom debate em torno dos clássicos da pedagogia e dos fundamentos da Educação Popular: Anton Makarenko, Francisco Ferrer, Lev Vygotsky, Paulo Freire, Moisey Pistrak, François Babeuf, José Martí, Michael Apple, José Carlos Mariátegui, Johann Pestalozzi, Florestan Fernandes, Bogdan Suchodolski, Antônio Gramsci e tantos outros. É preciso ainda conhecer as boas experiências que temos produzido na pedagogia de nossos movimentos: de mulheres, negros, indígenas, sem terra, atingidos, da juventude, de educadores, entre outros. E cultivá-las, reinventá-las, recriá-las, coerentemente.

Esse é um tempo que exige de nós sabedoria e ao mesmo tempo engajamento ativo. Alimentemos, portanto, a coragem rubra! Apesar de nossas dores, de nossas mágoas, de algumas batalhas perdidas, sabemos que a educação que almejamos já viceja entre ensaios e ousadias cotidianas, em nossas marchas, em nossas místicas, em nossas ocupações, em nossos símbolos, na formação de nossa base, em

nossas escolas e movimentos sociais, em tantas salas de aula e testemunhos daqueles que assumem a educação como um ato de liberdade e transformação social.

Nessas neugas de futuro trabalhadores e trabalhadoras de todas as idades, culturas e credos têm se revigorado e fortalecido através da redescoberta da importância da organização coletiva e do respeito à formação humana. Ali, têm se alimentado do pão sagrado dos saberes e da memória ancestral e rebelde de nossa gente e bebido da água purificada da justiça social.

Nossa classe já cunhou referências de que a Educação que queremos é mais do que escola, que é mais que ensino, que é mais do que professor e conteúdo no livro-texto. Mas não nos enganemos, somos espíritos antigos que trazemos conosco um pouco da humanidade e muito dos limites de nossa própria formação, e educar para a superação do egoísmo, do orgulho e da ignorância é tarefa que atravessará ainda várias gerações.

Haverá ofício mais sagrado que esse? Educar pessoas, educar as gentes de nosso povo para “ser-mais”, em suas infinitas possibilidades de desenvolvimento e felicidade? Haverá tarefa mais nobre (e mais difícil) do que Educar pelo exemplo e pela prática? Educar para a apropriação e produção de conhecimentos emancipatórios? Educar, desde cedo, os pequeninos para a justiça social? Educar para uma nova consciência do viver em coletividade, através da cooperação e da autogestão? Educar para a sustentabilidade planetária desde um outro modelo de desenvolvimento? Haverá? Creio que não!

Quando termino esta carta, cai uma chuva prazenteira sobre o pampa. Estamos no início da primavera. O cheiro de terra molhada, o vento a balançar a copa das árvores aqui do pátio, os sabiás procurando um lugar para o abrigo seguro parecem sinais da transformação que está em curso.

Há muito a fazermos no bom combate na direção de uma Escola Pública Popular!

Saudades de ti e do muito que ainda faremos juntos

Força e Luz.

Um abraço forte e acolhedor deste camarada que tanto te estima.

5.4 TERRA, TERRITORIALIDADE E CONFLITOS

Miguel Stédile¹

Veranópolis, agosto de 2013

Caros Amigos,

E escrevo-lhes desde a minha casa, de perto da minha gente, desde aqui... da minha terra. “Minha terra” não porque seja minha propriedade, porque seja “minha”. Ao contrário. É “minha terra” porque eu que pertencço a ela, pois foi aqui que me criei, aqui que eu vivo, onde moram meus parentes, onde estão meus amigos.

Para quem vive e sobrevive da terra, a terra é mais do que terra. Ela não é o espaço entre duas cercas. Ela não é um pedaço de chão. Pensem: quando uma família de agricultores descobre que suas terras serão alagadas para serem dadas a uma barragem de uma grande hidrelétrica, ela está perdendo apenas a sua terra? O pedaço de chão e a casa não são as únicas coisas que são alagadas. Esta família perde a sua terra, o seu lugar no mundo.

Uma comunidade quilombola não sabe dizer onde começa e onde terminam suas terras. Não é que eles não saibam dizer. É que ela não termina. Para os quilombolas, tudo é parte da comunidade: a casa, o lugar de encontro, a mata que cerca, a vida no entorno.

Uma vez vi um jornalista perguntar a um jovem índio Guarani: “o que tu, que é do Espírito Santo, estás fazendo aqui no Rio Grande do Sul?”. E o índio respondeu: “Para nós, não existe Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Paraguai, vocês que criaram fronteiras, levantaram cercas, disseram o que passa, o que não passa... para nós, não. Para nós, tudo é território guarani”.

Assim é para quem vive na terra e da terra. Ela é mais do que um lugar, é um território, é uma comunidade. Ela não pode ser apenas uma propriedade e ela não pode ser, de maneira alguma, uma mercadoria. Algo que tem preço.

Mas essa ideia entra em rota de colisão com o sistema que organiza e dirige o mundo, o sistema capitalista. Para o capitalismo, ao contrário, tudo tem seu preço, tudo pode ser vendido, tudo é mercadoria. A comida, a água (será que nosso avós imaginavam que nos nossos dias a água seria vendida em garrafinhas por uma empresa de refrigerante?), as células-tronco, o sangue, o amor... imagine algo e me diga se o capitalismo já não pensou em uma maneira de vender e comercializar?

E desta forma, tem sido com a terra. Nos últimos anos, o Brasil tem sofrido uma espécie de ataque: muitos banqueiros estrangeiros tem comprado terras no nosso país. Na maioria destas terras, não produzem alimentos, mas produtos que interessam ao mercado internacional: eucalipto para fabricar celulose e papel, porque aqui eles crescem mais rápido; cana-de-açúcar para fazer etanol e alimentar os carros; soja, que é vendida tanto para combustível como para fabricar ração para animais na Europa. Nada disso é alimento, nada disso fica aqui.

Na televisão, esta produção aparece como algo moderno e poderoso: gigantescas máquinas colheitadeiras atravessando o campo. Já percebeu que nunca há ninguém em volta? Porque nesta forma de organização da agricultura e da terra não há espaço para as pessoas, para os seres humanos. O ca-

¹ Militante do Movimento de Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

minho para quem vive da terra acaba sendo a cidade. Quantos de nós não viemos do interior, quantos dos nossos vizinhos não passaram por isso, quanta gente teve que deixar a sua terra?

Mas as consequências disto não estão apenas no campo. Por pagarem tanto pela produção destes produtos – celulose, soja e etanol – estes banqueiros induzem os agricultores a investirem nestas áreas e abandonarem a produção de alimentos. Em São Paulo, já está comprovado: as lavouras de feijão diminuíram 50% e foram substituídas por canaviais para produção de etanol. Mais combustível, menos comida.

Se perguntarmos, ficaremos surpresos ao descobrir que o arroz nosso de cada dia vem da China e o feijão do México. Não somos mais capazes nem de produzir o que comemos. E um povo que depende de outro para comer é uma espécie de escravo.

Essa forma de agricultura, chamada agronegócio, também utiliza pesadas quantidades de agrotóxicos. E por conta disso, o Brasil, nos últimos anos, tornou-se o segundo maior consumidor de agrotóxico do mundo. E pior: pesquisas de universidades brasileiras encontraram resíduos de agrotóxico até no leite materno! Ou seja, a comida contaminada da mãe chega até ao filho.

Mas há quem resista a este modelo. São milhares de camponeses e camponesas, indígenas e quilombolas que lutam para permanecerem nas suas terras e produzirem alimentos para os trabalhadores e trabalhadoras. Por que temos visto tantas reportagens sobre a demarcação das terras indígenas? Porque estas grandes empresas financiam deputados e veículos de comunicação para que os índios percam suas terras e nela o agronegócio possa produzir mais soja, eucalipto e cana. Por que as grandes hidrelétricas estão sendo construídas no norte do Brasil? Porque lá estão as empresas de mineração que precisam de muita energia para transformar o minério em aço para exportação. E o que fica para os brasileiros e brasileiras?

Porém, quando os trabalhadores da cidade e do campo se juntam, é difícil segurar esta força. Vejam, aqui no Rio Grande do Sul, os camponeses e os metalúrgicos resolveram fazer uma luta conjunta: os agricultores exigiam melhores condições para produzir e os metalúrgicos exigiam refeitórios nas fábricas com alimentos orgânicos, sem veneno. Esta luta conquistou um projeto chamado Plano Camponês que irá produzir e distribuir alimentos nos principais centros urbanos. Hoje, fruto desta união, são mais de 40 mil famílias na região metropolitana de Porto Alegre, organizadas nos Comitês do Fome Zero ou pelo Movimento dos Trabalhadores Desempregados que já recebem alimentos de qualidade e saudáveis produzidos pelos camponeses.

Despeço-me pedindo que pensem em nós. Não em nós que vivemos no interior. Em nós, trabalhadores do campo e da cidade. De onde vem nossa comida? Que qualidade ela tem? O que nossos filhos vão comer? Etanol, ração, celulose ou veneno?

Nossas lutas, nossos desejos são mais próximos do que imaginamos. Lutamos por isto, Soberania Alimentar, o direito de um povo decidir o que produzir e de que jeito. Porque aqui é a nossa terra, o nosso território, e todos nós chamamos ele de Brasil, um lugar em que produzir e comer comida com qualidade deve ser um direito.

Forte abraço,

5.5 DIREITO HUMANO À CIDADE

Daniela Tolfo¹

O Direito à Cidade “... é o direito de mudar a cidade mais de acordo com o desejo de nossos corações (...) a questão do tipo de cidade que desejamos é inseparável da questão do tipo de pessoas que desejamos nos tornar. A liberdade de fazer e refazer a nós mesmos e a nossas cidades dessa maneira é um dos mais preciosos de todos os direitos humanos.” (David Harvey, A Liberdade da Cidade. Revista Urbânia <http://www.arte-esferapublica.org/?page_id=8>)

Mudar o local onde vivemos de forma planejada é um atributo do ser humano. Podemos mudar, porque o lugar onde vivemos é produto de nosso trabalho e das relações humanas as quais, até hoje, foram e são pautadas pelos princípios do capitalismo: lucro, individualismo, consumismo e exploração do trabalho. Este sistema produziu, através de nós, as cidades, aglomerados urbanos cada vez mais densa e desigualmente ocupados.

No caso brasileiro, as cidades foram produzidas através do modelo escravocrata, abolido há apenas a 125 anos. Este modelo gerou e gera enormes e múltiplas desigualdades. O autor Mike Davis, na obra Planeta Favela revela: “Esses padrões polarizados de uso da terra e de densidade populacional recapitulam lógicas mais antigas de controle imperial e dominação racial. Em todo o terceiro mundo, as elites pós-coloniais herdaram e reproduziram com ganância as marcas físicas das cidades coloniais segregadas. Apesar da retórica de libertação nacional e justiça social, adaptaram com agressividade o zoneamento racial do período colonial para defender os seus próprios privilégios de classe e exclusividade espacial”. (p. 104)

Segundo o Censo do IBGE 2010, 84,4% da população brasileira vive em áreas urbanas. Dados do Programa Habitat da ONU, revelam que 52,3 milhões de brasileiros – cerca de 28% da população – vivem nas 16.433 favelas cadastradas no país, contingente que chegará a 55 milhões de pessoas em 2020.

Como mudar este cenário? Como qualificar a vida das pessoas nas cidades, principalmente dos que vivem em condições precárias sem saneamento básico, em áreas de risco, sem a posse do terreno, sem transporte público ou áreas de lazer?

A história da luta pelo Direito à Cidade no Brasil vem do período de redemocratização brasileira, a partir de meados dos anos 1980. O Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU) “possibilitou a rearticulação de organizações da sociedade civil na luta pelo combate à exclusão e às desigualdades nas cidades em torno de uma plataforma da reforma urbana e do direito à cidade” (Revista FASE, artigo de FERREIRA, p. 36). O MNRU conseguiu incluir das Emendas Populares propostas os artigos 182 e 183 na Constituição Federal, os quais garantiram dois princípios fundamentais: a função social da propriedade e a função social da cidade.

¹ Cientista Social e Coordenadora de Projetos Sociais do CAMP.

Entramos na década neoliberal, os anos 1990, com governos privatistas e elitistas. E a regulamentação destes artigos – um detalhamento dos princípios e das ferramentas para sua efetiva implementação – só veio em 2001, com o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257).

O Estatuto das Cidades define as diretrizes e uma série de instrumentos legais para que os municípios planejem e executem políticas urbanas com a finalidade de desenvolver as cidades de forma justa e equilibrada, buscando minimizar as desigualdades produzidas até então. O principal meio para isso é o Plano Diretor, que cada município brasileiro com mais de 20 mil habitantes tem a obrigação de elaborar por meio da participação direta da população.

O Ministério das Cidades, criado em 2003, elaborou um Programa em 2005 que ratificou um dos princípios da política urbana: a participação, através da Campanha Nacional “Plano Diretor Participativo: Cidade de Todos”. O Conselho das Cidades teve papel central na elaboração do Programa. O objetivo foi incentivar as cidades a elaborarem ou reelaborarem seus Planos Diretores desde uma perspectiva participativa, introduzindo as ferramentas que viabilizassem a reforma urbana. Segundo Pesquisa do IPPUR (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da UFRJ) feita em todo o país com o apoio do Ministério das Cidades, os municípios introduziram princípios e instrumentos recomendados, porém a implementação segue sendo mínima, inclusive pelo fato de que alguns instrumentos exigem posterior regulamentação.

O que percebemos diante deste cenário? Uma das questões é a de que o Direito à Cidade obteve alguns avanços importantes no campo legal, mas vemos poucas mudanças de fato. Por isso, tanto movimentos e pesquisadores do tema colocam que ainda há um enorme abismo entre a “cidade legal” e a “cidade real”.

E a realidade tem sido ainda mais dura para a “cidade real” nos últimos anos devido ao início das obras para a realização de eventos como a COPA e as Olimpíadas. A execução de grandes obras viárias e estádios de futebol, por exemplo, tem atingido frontalmente o direito à moradia de quase 200 mil famílias nas 12 cidades-sede da COPA. O que temos visto e combatido: muitos governos têm aproveitado para “limpar” territórios de favelas e comunidades.

O Rio de Janeiro é um dos mais atingidos, visto que lá ocorrerão COPA e Olimpíadas. O “Rio de Remoções” está em conflito constante. Muitas famílias já foram arbitrariamente removidas para locais distantes dos Morros até então ocupados, como o da Providência. Tantas outras estão morando de aluguéis sociais ou bolsa aluguel. Enfim, este contexto colocou em cheque inúmeras conquistas legais. Por outro lado, a resistência e busca por direitos ampliaram-se e eclodiram com força em junho de 2013 quando milhares de brasileiros foram às ruas. A pauta inicial foi o Passe Livre no transporte público, mas logo se ampliou para a crítica aos enormes gastos com as obras da COPA e diminuição dos investimentos em saúde, moradia, educação.

Hoje, cada cidade sede da COPA tem um Comitê Popular que organiza as mobilizações frente às consequências das obras, cobra do poder público a construção de alternativas para a manutenção do direito à moradia e à cidade dos atingidos, faz diagnósticos e abre processos junto aos Ministérios Públicos. A mobilização tem sido grande, os resultados nem tantos.

Um ponto importante neste contexto é a retomada do debate em torno de qual cidade queremos. Construímos uma legislação avançada, conquistamos alguns direitos, mas as cidades que temos não estão sendo feitas com o coração, como nos disse Harvey. O motivador principal é o bolso, o lucro. As mobilizações populares têm mostrado que a cidade que queremos deve ser pautada por relações solidárias, não mercantilizadas. Moradia não pode mais ser mercadoria.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Combater esta cidade voltada para os carros, para os shoppings, para o consumo e o individualismo passa por conseguirmos construir uma proposta de cidade focada no ser humano, na natureza, na valorização do bem público, na diversidade da ocupação dos espaços urbanos, entre outros fatores. Entretanto, temos claro que conseguir propor, cativar mais pessoas e mesmo instituições para este outro modelo de cidade é algo que precisa mexer com a cultura e com os hábitos que nos foram impostos, os quais a grande maioria da população sente como naturais. Desnaturalizar, problematizar, criticar a situação vivida é tarefa difícil, mas não impossível. A Educação Popular, como uma metodologia que problematiza a realidade vivida, questionando as relações sociais que vivemos, nos oferece lentes e ferramentas para isso. Articular a metodologia da Educação Popular com as lutas pelos direitos humanos aliada com as novas formas de organização, como a que se estrutura através de redes sociais, pode ser uma mescla que fará o caldo da luta social engrossar. Momentos de crises são também oportunidades. Parece que estamos vivendo um momento assim novamente, então, avante e coragem!

SAIBA MAIS

Links:

Portal Popular da Copa e das Olimpíadas: <<http://www.portalpopulardacopa.org.br/>>

Dossiê da Articulação Nacional dos Comitês Populares da Copa:

<http://comitepopulario.files.wordpress.com/2011/12/dossie_violacoes_copa_completo.pdf>

Fórum Reforma Urbana: <<http://www.forumreformaurbana.org.br/>>

Observatório das Metrôpoles: <<http://www.observatoriodasmetropoles.net/>>

Observatório das Metrôpoles/Planos Diretores Participativos:

<<http://www.observatoriodasmetropoles.net/planosdiretores/>>

<<https://www.facebook.com/odireito.cidade?fref=ts>>

<<https://www.facebook.com/MovimentoPasseLivrempf?fref=ts>>



5.6 ALIMENTO, UM DIREITO HUMANO NATO

Claudia Lulkin¹

Vivemos um momento muito especial, quando estamos colocando em xeque a sociedade e nos empoderando como movimentos populares por direitos básicos. Todo cidadão tem direito a alimentar-se, uma condição de sobrevivência óbvia. Porém no grande jogo de interesses econômicos conquistar esse direito básico depende de uma caminhada coletiva.

A soberania alimentar é um princípio que diz respeito ao direito que os povos têm de definirem suas políticas sobre o quê produzir, para quem, em que condições. Sementes livres, terra para quem nela trabalha, organizações associativas, solo e água limpas que geram alimentos e relações sociais saudáveis são os caminhos....

Mas quando estamos sob o domínio da grande cadeia produtiva global que propõe ao Brasil o papel de maior produtor de carne e da produção de grãos para a alimentação dos rebanhos, grãos produzidos em MONOCULTURA com alta carga de agroquímicos e transgenia, promovendo um Código Florestal que permite desmatamento de florestas ricas em recursos também alimentares e incentivando a massiva industrialização de alimentos, é negada ao povo uma alimentação saudável, limpa e realmente nutritiva.

A “estrangeirização” dos costumes alimentares cria uma contradição cultural. Em vez do gostoso e nutritivo arroz com feijão, o macarrão instantâneo, o cheeseburger na correria, o suco de caixinha... O paladar fica viciado pelos aditivos químicos e as deliciosas frutas brasileiras, por exemplo, ficam perdidas na “roça”.

Segundo Otacílio Alves Teixeira, Delegado do MDA em Goiás, em palestra aos agricultores familiares em Campos Belos, nordeste goiano, no dia 8 de outubro de 2013, o Estado Brasileiro responde às pressões dos movimentos populares criando políticas públicas mitigadoras para superar a “permanente contradição econômica do Estado Brasileiro” e apoia os pequenos agricultores, os extrativistas, os indígenas, os quilombolas.

O PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, criado nos anos 30, um dos maiores programas do mundo em alimentação escolar pública, com função de garantir parte das necessidades alimentares dos estudantes, tem hoje a Lei 11.947 de 16/06/2009 que garante que a compra de, no mínimo, 30% do valor repassado às escolas “deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, priorizando assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas” fortalecendo, então a organização popular.

Outro mecanismo importante é o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, pelo decreto 6447/2008, regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos. Art. 3º O Grupo Gestor definirá:

I – as modalidades de aquisição dos produtos agropecuários destinados à formação de estoques estratégicos e às pessoas em situação de insegurança alimentar, inclusive para o atendimento da alimentação escolar.

O PAA garante a compra de alimentos da agricultura familiar para projetos sociais, dando atenção

1 Nutricionista ambientalista e educadora popular é presidente do Conselho de Alimentação Escolar. Nutricionista na Secretaria de Educação e professora do centro UnB Cerrado em Alto Paraíso de Goiás. Seu foco de trabalho é o estímulo à organização da agricultura familiar pela Segurança Alimentar local

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

aos grupos em insegurança alimentar. Reconhecendo também o avanço dos movimentos ecológicos e da matriz de produção agroecológica, o Estado articula um modelo de produção agrícola agroecológico que não seja um simples nicho de mercado, mas uma forma de sustentar as necessidades por alimentos das populações urbana e rural, com comércio justo, participação popular, boas condições de trabalho e em harmonia com a natureza.

Também como resposta à precarização do trabalho, fundamental para a obtenção da RENDA que permite a COMPRA DE ALIMENTOS, há no Brasil um movimento pela Economia Solidária, uma resposta social por formas alternativas de trabalho e renda, reutilizando a cooperação e o mutualismo como valores sociais e democráticos, denominados agora de “economia solidária”. Tema discutido no Fórum Social Mundial de 2002, recebeu uma Secretaria Nacional de Economia Solidária Ministério do Trabalho e Emprego, em 2003.

Caminhando e cantando e seguindo a canção, vamos pelo Brasilzão trocando sementes crioulas, levantando bandeiras e semeando o chão, fazendo compostagem e hortas nas escolas, aproveitando todo cantinho e colocando flores, chupando manga, mangaba, cagaita, limão, plantando o caramanchão de maracujás, plantando e colhendo o milho e o feijão, tomando o chazinho com as bisas, rezando ao São Francisco, ao Cosme e Damião, dançando nas rodas e cozinhando nosso pão, nosso pinhão, sagrado, diário, nas cozinhas-escola, nas cozinhas comunitárias, nos Restaurantes Populares, nas festas coletivas, coloridas....

A BONITEZA das conquistas vai se dando no cotidiano. As certezas vem dos encontros nas caminhadas... no esquentar dos corações...

Sabemos desse BRASIL RICO, diverso em alimentos, em biomas, em florestas deslumbrantes, em pessoas, em culturas, em antigas práticas tecnológicas simples e bem sucedidas, em palavras ditas com os sotaques diversos.

E é a isso que nos dedicamos, buscando todo dia solucionar entraves que nos permitam comer uma gostosa comida local, valorizando este rico solo e fortalecendo nossas ideias juntos com os amigos de caminhada.

SAIBA MAIS

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA):

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) é um instrumento de articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para as ações na área da alimentação e nutrição. Instalado no dia 30 de janeiro de 2003, o Conselho tem caráter consultivo e assessoria o Presidente da República na formulação de políticas e na definição de orientações para que o país garanta o direito humano à alimentação. O CONSEA estimula que a sociedade participe da formulação, execução e acompanhamento de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Considera que a organização da sociedade é uma condição essencial para as conquistas sociais e para a superação definitiva da exclusão.

A partir das resoluções da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em março de 2004, o CONSEA trabalha sobre diferentes programas, como a Alimentação Escolar, o Bolsa Família, a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, a Vigilância Alimentar e Nutricional, entre outros.

Site: <http://www2.planalto.gov.br/consea>



5.7 AGRICULTURA FAMILIAR E CAMPONESA E A AGROECOLOGIA

Isaura Isabel Conte¹

O objetivo deste breve texto é categorizar/situar a agricultura familiar e a agricultura camponesa, enfocando também a agroecologia. Assim, serão pontuados pontos de convergência e de divergência entre essas duas formas de fazer agricultura, desde já sublinhando que ambas se inscrevem como pequena agricultura e, portanto, nisso divergem do sistema patronal/agronegócio, baseado em grandes extensões de terra, em geral tomadas por apropriação e grilagem, herança do Brasil colonial que permitiu e vem permitindo a concentração fundiária.

Em termos conceituais legais, o que se tem e é reconhecido majoritariamente é o termo agricultura familiar, cuja delimitação é de até quatro módulos rurais fiscais², o que vale também para a agricultura camponesa. Logo: em termos de programas e políticas que se destinam à agricultura familiar, leia-se que se destinam também para a agricultura camponesa, visto que este último conceito é rebuscado e reutilizado no Brasil pelos movimentos e setores que compõem e apoiam a Via Campesina³. A agricultura patronal, baseada em trabalhadores assalariados, ora se inscrevendo como agronegócio, não tem delimitação de quantidade de terra e essa é uma das lutas e das oposições entre a agricultura familiar e camponesa versus o agronegócio.

De acordo com a Emater (2008), até a década de 1930, praticamente não havia nenhum tipo de incentivo à agricultura familiar, entendida como pequena agricultura. Entre o período de 1930 – 1965 foram criadas instituições como o Conselho Nacional do Café (CNC); o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA); a Carteira de Crédito Agrícola (CREAI), pertencente ao Banco do Brasil e à Companhia de Financiamento da produção (CFP). Todas essas foram criadas até o ano de 1943 e, percebe-se que são instituições voltadas majoritariamente para grandes produtores aptos a acessarem os sistemas de crédito existentes. Na década de 1950, foi fixado o preço mínimo para produtos como arroz, feijão, amendoim e girassol, e há uma tentativa de se fazer reforma agrária por parte do então presidente João Goulart, que é impossibilitado pelo golpe militar.

De acordo com a mesma fonte, entre os anos de 1965 a 1985, na chamada fase de agricultura de modernização – no período ditatorial – é investido fortemente em créditos/empréstimos inclusive para a pequena agricultura. São criadas a EMBRAPA e a EMBRATER e retirada a obrigatoriedade de o governo comprar a produção pela AGF (Aquisição do Governo Federal). Nesse momento há entrada

¹ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) na linha de pesquisa Trabalho, Educação e Movimentos Sociais. Bolsista CNPQ. isauraconte@yahoo.com.br

² O módulo rural varia ao longo do Brasil conforme a possibilidade produtiva da terra. Nos Estados do Sul um módulo em geral fica em torno de 20 a 30 ha, sendo a exceção maior em território Amazônico brasileiro aonde um módulo pode chegar a mais de 120 ha.

³ De acordo com Conte, Martins e Daron (2009), a Via Campesina do Rio Grande do Sul surgiu “oficialmente” por ocasião do primeiro Fórum Social Mundial, acontecido em 2001 em Porto Alegre, pois já havia relações estabelecidas e lutas conjuntas entre os movimentos do campo. No momento atual, aglutina as seguintes Organizações: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Comissão Pastoral da Terra (CPT); Movimento de Mulheres Camponesas (MMC); Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Pastoral da Juventude Rural (PJR) e Federação dos estudantes de Agronomia (FEAB). Vale ressaltar que, enquanto Organizações de mulheres tanto dos movimentos mistos quanto do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR/RS que veio a ser o MMC) havia articulações de lutas e pautas conjuntas, especialmente pela Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR), a qual aglutinava mulheres de vários movimentos populares camponeses e sindicais existentes no Brasil, desde o início da década de 90. De acordo com Ribeiro (2010), a Via Campesina é um movimento internacional, fundado em Mons, Bélgica, em 1993, que congrega organizações agrícolas, mulheres rurais e comunidades indígenas da Ásia, África, América e Europa. É um movimento pluralista, formado por organizações nacionais e regionais, com autonomia.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

do pacote da Revolução Verde no Brasil, amarrando o acesso a crédito à compra obrigatória de insumos (adubos/fertilizantes e agrotóxicos) junto à oferta de máquinas como tratores e colheitadeiras com seus acessórios (pé-de-pato, grade, plantadeiras etc.) e a um sistema de assistência técnica perpassado pela ASCAR/EMATER. O Programa de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) vai surgir no ano de 1996.

Essas considerações situam a agricultura familiar, inclusive não reconhecendo e banindo o termo agricultura camponesa por parte da ditadura militar, por causa das lutas por acesso à terra, especialmente ocorridas no Nordeste entre as décadas de 1940 e 1950. Desse modo, utiliza-se o termo agricultura familiar, e assim é que é reconhecida como categoria especial de trabalho dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na CF/1988. Com o neoliberalismo implantado no Brasil na década de 1990, seguem as políticas da agricultura familiar cada vez mais ditadas pelo Banco Mundial e FMI, na tentativa de ‘inserir os agricultores aos mercados’, via sistema de crédito, com um modelo de agricultura dependente de sementes híbridas desde a década de 1970 e dos anos 2000 em diante, com a imposição dos transgênicos, especialmente soja e milho na pequena agricultura.

Conforme já pontuado, o termo agricultura camponesa é retomado pela Via Campesina por volta do ano 2001, rememorando as Ligas, mas também fazendo dura crítica ao que se fez com a chamada agricultura familiar, que endividou e expulsou milhares de famílias do campo. Junto a isso, assume-se a luta direta contra o agronegócio, percebendo-se que a tentativa de conciliação, entendida como modernização da pequena agricultura, o agronegócinho – agronegócio em pequena escala – não é viável para os pequenos, pois os põe como empregados de grandes indústrias e capitais no campo.

Então: a agricultura camponesa faz a crítica ao agronegócio e ao modelo de agricultura dependente. É baseada na diversidade da produção com mão de obra familiar, sem negar a inserção aos mercados, mas não mercados quaisquer e, por isso, são importantes os mecanismos estatais de regulação. Afirma que embora não sejam os mais empobrecidos, os Camponeses não o são.

O termo agricultura familiar foi criado pelo BM rumo ao desenvolvimento do capital no campo e, em contraponto, a Via, foi construindo outro conceito na luta por ver que os camponeses iam em um outro rumo, que nem todos produziam e produzem monocultivos para os mercados. Nem todos os agricultores são capitalizados, integrados e bem sucedidos no sistema, como quer compreender o conceito de agricultura familiar. Os camponeses centralmente produzem diversidade, buscando ampliar o modo de produção agroecológica, sendo que essa é a produção de alimentos, não somente de subsistência.

Para a agricultura camponesa, a Reforma Agrária não saiu e não sai de pauta e é fundamental para a recampezinização. O desafio é construir a agricultura camponesa não como reforma, mas como projeto, com participação do Estado e, assim, é possível ir deixando de lado a chamada forma “convencional” de produção, baseada em agroquímicos e maquinaria pesada e, de outra maneira, fazer como sistema e modelo de produção a agroecologia.

A agroecologia, baseia-se em processos e técnicas naturais para se fazer a produção, ao contrário da chamada agricultura convencional que aposta em químicos para forçar a natureza dar até aquilo que não poderia, sugando ao máximo os recursos naturais, contaminando o ar em nome da quantidade de produção em vista do lucro. A agroecologia busca respeitar os ciclos da natureza e seus componentes integradores, inclusive colocando os seres humanos como parte dependente e não superior à natureza. Deste modo, trabalha-se sempre com formas integradas de produção, pois o equilíbrio do ambiente se dá desta forma, na interdependência dos organismos vivos e não vivos, conjugando plantas,

nutrientes, animais, minerais, água, solo, luminosidade (sol) e seres humanos. Todos estes compõem a biodiversidade e, por este motivo, não há como falar em agroecologia se se aposta em monocultivos.

A agroecologia estabelece uma ética ecológica global. Quem assume esse jeito de produzir alimentos precisa necessariamente abandonar a moral utilitarista, individualista e depredatória. Assim, nos coloca na construção de princípios universais de justiça, solidariedade, respeito e partilha como valores indispensáveis à nossa vida.

Na agroecologia, a agricultura é vista como um sistema vivo e complexo, inserido na natureza rica em biodiversidade – vários tipos de plantas, animais, microrganismos, minerais e infinitas formas de vida que estabelecem relações entre estes e todos os habitantes do planeta Terra.

A agroecologia, então, diz respeito à terra, à produção, à preservação do ambiente com responsabilidade social e também política e econômica. É um sistema de produção que procura imitar os processos como ocorrem na natureza, evitando romper o equilíbrio ecológico que dá a estabilidade aos ecossistemas naturais.

SAIBA MAIS

Articulação Nacional de Agroecologia (ANA):

A criação da ANA deu-se em dezembro de 2002, após o primeiro Encontro Nacional de Agroecologia – I ENA, que foi realizado na cidade do Rio de Janeiro, em agosto desse ano. Esse Encontro refletiu o acúmulo de vários anos das organizações da sociedade civil na promoção do desenvolvimento sustentável da agricultura.

A Articulação Nacional de Agroecologia (ANA) reúne movimentos, redes e organizações engajadas em experiências concretas de promoção da agroecologia, de fortalecimento da produção familiar e de construção de alternativas sustentáveis de desenvolvimento rural. O papel da ANA não é o de formular e executar estratégias de forma centralizada, nem o de substituir, se sobrepor, coordenar ou interferir na autonomia das diferentes redes e organizações. A existência da ANA exprime-se e justifica-se pela necessidade de interação e mútua fecundação entre essas redes e organizações para que, juntas, possam construir crescentes capacidades de influência nos rumos do desenvolvimento rural no Brasil.

Site: <<http://www.agroecologia.org.br/>>



Política Nacional de Agroecologia:

DECRETO Nº 7.794, DE 20 DE AGOSTO DE 2012. Em seu artigo 1º, institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

Site: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm>

Programa da Agricultura Camponesa (Plano Camponês):

ALIMENTOS SAUDÁVEIS PARA TODOS/AS OS/AS TRABALHADORES/AS!

No mês de abril deste ano, centenas de camponeses e camponesas foram à luta no Rio Grande do Sul e tiveram uma conquista importante: o Programa da Agricultura Camponesa. Este programa prevê investimentos na agricultura camponesa que vai beneficiar o agricultor/a que produz alimentos no campo e o trabalhador/a da cidade que irá consumir comida saudável, sem agrotóxicos.

No Programa da Agricultura Camponesa, serão investidos R\$100 milhões na economia gaúcha exclusivos para produção de alimentos, processamento, insumos, criação de pontos populares de trabalho, centros de distribuição local de alimentos e estrutura logística. Para as famílias camponesas, o Plano significa mais segurança e investimentos na hora de plantar, na certeza de que a produção encontrará o seu destino: a mesa do trabalhador e da trabalhadora.

Para o trabalhador da cidade, significa alimento sem agrotóxico na sua refeição, mas também a possibilidade de mais emprego e renda, afinal os investimentos resultarão em mais máquinas, ferramentas e transporte para fortalecer a agricultura camponesa que precisarão ser fabricados e comercializados pelos trabalhadores urbanos.

A conquista do programa representa um passo importante para a luta dos camponeses/as. Isso porque com o anúncio do plano, o Governo gaúcho reconhece o camponês e a camponesa como agentes do desenvolvimento, como principais produtores de alimentos para a população. Ainda, coloca em cheque o agronegócio, um modelo de agricultura que só produz alimentos contaminados e para exportação. Sendo assim, ao concretizar o plano camponês, o governo apresenta outra forma de se produzir, pensando nos trabalhadores e na saúde das suas famílias.

Mas a principal lição do Programa de Agricultura Camponesa, segundo a Via Campesina do RS, foi dada nas ruas, quando os trabalhadores/as do campo e da cidade juntam-se em luta e pressionam os governos. O resultado disso são conquistas, não só para as categorias camponesa e trabalhadora urbana, mas também para toda a sociedade.

Fonte: Jornal da Via Campesina/RS – abril de 2013

5.8 POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE: CONTRIBUINDO COM A GESTÃO PARTICIPATIVA DO SUS

Oswaldo Peralta Bonetti¹

Cássia Regina B. Carrara Araújo²

O Ministério da Saúde (MS), desde o ano de 2003, quando da conquista do Governo Lula, legitima e reconhece o papel da Educação Popular em Saúde (EPS) nas práticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Contudo, é a partir de 2009 que, por meio da implementação do Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde³, coordenado pela Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular em Saúde e à Mobilização Social, que se inicia o processo de formulação da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS (PNEP-SUS).

Desde então, uma intensa agenda de mobilização e debate foi realizada, como oficinas, seminários regionais de EPS, Tendas Paulo Freire nos congressos do setor, entre outros espaços configurados como espaços estratégicos dessa formulação, que culminou na aprovação da PNEP-SUS em 2012 pelo Conselho Nacional de Saúde e sua pactuação na Comissão Intergestores Tripartite do MS em 2013.

Após 10 anos de caminhada de institucionalização de ações e práticas de EPS no SUS, o setor saúde encontra-se engajado na implementação da PNEP-SUS, celebrando, assim, a possibilidade da construção de novos cenários e práticas, uma nova cultura no fazer saúde. A vivência nos mostra que a inserção da EPS na política de saúde promove um certo “alargamento” do conceito de participação e controle social, trazendo à cena saberes e práticas ainda invisíveis nos espaços oficialmente instituídos de participação popular no SUS.

Dentre os princípios da EPS, podemos destacar a defesa intransigente da democracia em contraposição ao autoritarismo ainda comum em nossa jovem democracia; a articulação entre os saberes populares e os científicos promovendo o resgate de saberes invisibilizados no caminho de um projeto popular de saúde no qual haja o sentido do pertencimento popular ao SUS; a aposta na solidariedade e na amorosidade entre os indivíduos como forma de conquista de uma nova ordem social que implica a humanização do sistema, por meio do reconhecimento do outro em sua totalidade e diversidade; a valorização da cultura popular como fonte de identidade; a concepção de que a leitura da realidade é o primeiro passo para qualquer processo educativo emancipatório que vise a contribuir à conquista da cidadania.

Nas suas mais diversas formas de expressão, a EPS congrega um conjunto de saberes e práticas que possuem em comum o compromisso político com as classes populares, com a luta por melhores condições de vida e de saúde. Apresenta-se diretamente ligada à valorização e à construção da participação popular, possuindo perspectiva histórica, reconhecendo os pequenos passos e os movimentos das forças sociais em busca do controle de seu próprio destino (Stotz, 1994).

Se compreendermos que a EPS nasce do comprometimento com as classes populares e da contrariedade com as desigualdades existentes em relação aos direitos sociais no País, perceberemos

¹ Enfermeiro. Mestre em Saúde Coletiva pela Universidade de Brasília. Técnico Especializado da Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social/SGEP/MS.

² Psicóloga. Analista de Políticas Sociais da Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social/SGEP/MS.

³ O CNEPS reúne um coletivo de 36 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo essas representações da sociedade civil, 13 movimentos populares e dois movimentos representativos dos gestores, como também, 9 representações de área de governo, ligadas a áreas técnicas do MS e instituições ligadas ao SUS.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

que sua relação com a luta pelos Direitos Humanos é intrínseca à EPS, portanto, apresenta grande potencialidade para articular as ações e políticas que as promovem. Neste sentido, falar em projeto popular na atualidade revela uma íntima relação com a luta pelos direitos humanos, pelo direito à saúde, mas respeitando-se a diversidade da existência, de gênero, raça/cor e a luta contra a opressão nas suas múltiplas formas, para o qual a multiculturalidade apresenta-se como um caminho potente.

A implementação da PNEP-SUS apresenta potencial para a conquista de uma nova cultura política no SUS, ampliando a democracia participativa mais identificada e respeitosa com a diversidade da cultura popular brasileira. Construção já em curso no campo, mas que agora poderá ser capilarizada, ou seja, possibilitará o alcance aos princípios, valores e jeitos de fazer da EPS na vida cotidiana das pessoas.

Ações de EPS poderão vir a contribuir com a promoção da saúde e a qualificação da educação em saúde tradicionalmente realizada, fortalecendo vínculos emancipatórios para que o cidadão tenha cada vez mais autonomia de decisão no momento de se cuidar e, mais amplamente, no seu jeito de levar a vida. A análise do processo de formulação da PNEP-SUS nos leva a afirmar que o conjunto de saberes, práticas e lutas oriundas do campo popular são elementos que servem de inspiração e referência para os processos de construção da EPS junto à gestão do SUS. Ademais, que as práticas e movimentos de EPS configuram saberes que vão muito além das questões locais ou das áreas temáticas onde se concentram. Por sua intencionalidade, são capazes não apenas de reivindicar, mas também de propor caminhos inovadores com consistência, qualidade e pertinência ao arcabouço do SUS, de modo a gerar dispositivos e novos marcos institucionais suficientes para fazer avançar seu processo de consolidação, especialmente no que tange à apropriação de seu teor por parte da população.

Com a PNEPS, espera-se articular o referencial da educação popular em saúde aos processos de gestão, formação, controle social e cuidado em saúde, buscando-se fortalecer a gestão participativa, contribuir com a formação em saúde em seus vários espaços de ação – profissional, técnica, bem como fortalecer os processos já existentes no campo dos movimentos populares.

Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.

Paulo Freire

5.9 TRABALHO DIGNO?! COM DIREITOS GARANTIDOS?! E REMUNERAÇÃO ADEQUADA?!

Albenir Ribeiro Ramires¹

Qual o viés dessa prosa?
Veja bem meu camarada,
Trabalho digno é o que queremos
Por isso seguimos lutando,
Contudo o trabalhador
ainda segue pensando.

Não é de hoje, nem de ontem
É herança do passado,
trabalhar de sol a sol
Sem ver um tostão furado.
Mas espera aí meu amigo, tá havendo confusão,
Trabalho é prá ganhar dinheiro?
Ou só prá sustentação?

Trabalho é coisa séria, é Direito em Constituição
Trabalho é o que gera vida, que eleva essa nação
Trabalho é a semente, o fruto, a produção,
Trabalho não é emprego onde se tem um patrão,
Trabalho pode ser poemar, escrever uma canção
Desde de que seja digno, sem injustiça ou
exploração.

Vamos ficar bem atentos!
Mais que gritar por direitos humanos ou a tal
dignidade,
O povo já está cansado de toda essa engrenagem,
Ora estamos felizes, Ora estamos amargurados,
E os direitos do trabalhador
não passam de simples legados

Queremos trabalho digno
e muito bem remunerado,
o suor, os calos e a dor, isso não se valoriza,
por isso ele se organiza,
pois precisa ser escutado.

Seja no campo ou cidade
Nas pequenas fábricas ou nas roças,
Domésticas ou pedreiros,
camponês ou camponesa
Não importa o setor,
viva o trabalhador
Na sua singela natureza.

O Poeta do Averso – Déko Ramires

1 Educador Popular/Poeta/ Professor/ formado em educação social pelo Instituto Brava Gente e Pão dos pobres - Poa/ militante do MTD – Movimento dos/as Trabalhadores/as Desempregados/as.

SAIBA MAIS

<www.fbcs.org.br> – Fórum Brasileiro de Economia Solidária/Biblioteca
cirandas.net/leidaecosol – Campanha Pela Lei da economia Solidária
cirandas.net/rede-cfes – Rede de Centros de Formação e Apoio à Assessoria Técnica em
Economia Solidária
<www.forumeja.org.br> – Fórum de Educação de Jovens e Adultos
<www.agroecologia.org.br> – Articulação Nacional de Agroecologia
<www.facesdobrasil.org.br>
<www.bancopalmas.org.br>
<[www.trabalho.gov.br/Economia Solidária](http://www.trabalho.gov.br/Economia%20Solid%C3%A1ria)> – Secretaria Nacional de Economia
Solidária



5.10 E POR FALAR EM LEI MARIA DA PENHA

Terezinha Vergo¹

*Nem todas as mulheres são violadas,
mas o medo à violação influi e condiciona
a vida de todas as mulheres*

*Elena Larrauri
(criminóloga feminista espanhola)*

Olá para as companheiras e companheiros da Recid,

Fui cutucada pela gestão pedagógica a tecer algumas ideias sobre a violência contra as mulheres. Do que estamos falando honestamente? Proponho começar tratando sobre alguns dados da violência contra as mulheres (não faz mal para ninguém, pode colocar nossos pés e nossas mentes mais na realidade). A seguir, faço algumas reflexões que fazem parte do meu estudo sobre as políticas públicas de combate à violência contra as mulheres, ou seja, a implementação da Lei Maria da Penha, no doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política na UFRGS.

Os últimos números de registros nas delegacias de mulheres (DEAMs) no Brasil têm subido conforme os dados produzidos pelo Mapa da Violência de 2012. O que isto quer nos dizer: a cada 25 segundos uma mulher é espancada no Brasil, e no Rio Grande do Sul, já foram registradas as mortes de 61 mulheres até o mês de agosto de 2013. Passamos a utilizar o conceito de feminicídio para nomear estas mortes. São mais de 130 crianças órfãs de mãe, só no meu estado, neste ano que ainda não terminou.

O que estes números querem realmente nos dizer ou o que nós, homens e mulheres queremos ouvir? A Fundação Perseu Abramo, em 2010, publicou a pesquisa sobre Percepções de Homens e Mulheres sobre a situação das Mulheres no Brasil. Para a minha surpresa (o real foi confirmado pela pesquisa), 91% dos homens declararam que é errado bater em mulher em qualquer situação, mas 48% conhecem algum homem que já bateu em mulher!!! Alguém está mentindo. O que vocês, minhas leitoras e leitores acham? Temos que refletir sobre isso.

Compartilhamos, socialmente, uma ideia comum de dar a resposta adequada para certas perguntas, mesmo que as práticas evidenciem outra realidade. Quando pedida a opinião às pessoas – homens e mulheres – sobre se bater em mulher é certo? – a ‘resposta’ correta é ‘não concordamos com a violência’, mas esta opinião não condiz com as práticas reiteradas de violência doméstica contra

¹ Mestrado em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (término em 1998). Possui graduação em Direito na mesma universidade (término em 1985). Atuou no movimento estudantil, sendo presidente do Centro Acadêmico André da Rocha, gestão 1982 a 1983. Atuou no movimento feminista gaúcho a partir de 1985. Foi membro do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (1991-1993). A dissertação de mestrado trata de temática sobre o poder judiciário e a violência doméstica contra a mulher. Fez parte da Coordenadoria Estadual da Mulher ligada ao Gabinete do Governador (Rio Grande do Sul, 1999-2002), órgão responsável por desenvolver e articular as políticas públicas de gênero. Atuou como avaliadora de curso de Direito pelo INEP (2005-2007). De 1999 a 2010 exerceu a docência no ensino superior. A partir de 2010 colabora com a ONG Coletivo Feminino Plural no Projeto Escola Lilás de Direitos Humanos, na coordenação regional da Campanha Ponto Final na Violência Contra as Mulheres e Meninas como também consultora do Centro de Referência para Mulheres Vítimas de Violência Patrícia Esber, Município de Canoas/RS. Entre 2011 e 2012 atuou na ONG CAMP, no Projeto Rede de Educação Cidadã, RECID, na condição de assessora pedagógica. A partir de 2012 assume como conselheira o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher/RS representando o Coletivo Feminino Plural. Atualmente é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do IFCH/UFRGS, pesquisadora do NIEM, grupo de estudos sobre mulher e gênero, e no GT Avaliação de Políticas Públicas, Cegov UFRGS.

mulheres, crianças, idosas e idosos, praticadas em sua maioria por homens pais, maridos, filhos, netos, irmãos e continua...

Os movimentos de mulheres e feministas, desde final de década de 1970 e inícios dos anos 1980, têm se debruçado em trazer para a visibilidade social a violência doméstica que atinge as mulheres nas mais diversas formas. A violência física sempre foi a mais visível, mas as demais formas de violência como a psíquica, a moral (com ofensas na frente de outras pessoas), os danos materiais, como destruição de documentos, cárcere privado com a falsa ideia de cuidar dos filhos e da casa, tudo isto leva ao impedimento da mulher em exercer sua liberdade plenamente como cidadã portadora de direitos humanos.

O que me ‘revolta’ é a não percepção de nós todas e todos de que esta mulher não está sozinha, em uma ilha isolada com o agressor. Parentes, filhos, vizinhos, colegas de trabalho, todos convivem com esta mulher que sofre humilhações e violências, em sua maioria, por agressores com quem mantém um relacionamento afetuosos.

Com o fim do regime militar e a necessidade de uma nova Carta Constitucional para o país, o momento foi propício para a expansão e difusão do ideário feminista densamente identificado na defesa dos direitos das mulheres como cidadãs, junto às questões de saúde, emprego, maternidade e creche para os filhos, além da forte bandeira de combate à violência contra a mulher. Seguindo esta trajetória, com promessas bastante significativas quanto aos direitos de cidadania e inclusão das mulheres no contexto político e social mais amplo, a Constituição Federal de 1988 plasmou uma nova etapa para os movimentos de mulheres e feministas (Trilhas Feministas, 2010).

Com o retorno da vida política democrática e do voto direto para presidente, governadores e prefeitos e parlamentos, a agenda feminista se fez presente nestes diversos níveis, alcançando êxito em compromissos e legislações voltadas aos interesses das mulheres. O conceito de políticas públicas surge neste contexto, a partir de 1990, como sendo a forma de se concretizarem as demandas sociais para a gestão pública dos recursos humanos e financeiros. Com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva à presidência da república, um novo impulso é dado com a reformulação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que passará a articular e potencializar as políticas em nível nacional para a implementação de diversas políticas públicas com corte de gênero (Trilhas Feministas, 2010).

De lá para cá, através dos tempos, a roda girou sem parar e já estamos na terceira onda do feminismo com uma agenda que se apresenta como global. No entanto, as mulheres só resolverão seus problemas locais se compreenderem em que mundo estão inseridas; como dizia Paulo Freire, a leitura do mundo precede a leitura da palavra e assim a perspectiva de um mundo melhor (Valcárcel, 2012).

Da visibilidade e reconhecimento das diversas formas de violências praticadas contra as mulheres, chegou-se à Lei Maria da Penha. Em pesquisa divulgada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, do governo federal, 90% das pessoas responderam conhecer a lei. A Lei Maria da Penha trouxe a novidade das medidas protetivas que é algo novo também para o Direito no Brasil. As medidas protetivas tornaram-se muito populares, pois se tratam daquilo do que mais se fala e também se critica. A assessora da SEPM, Aparecida Gonçalves, lamenta que mulheres estão ‘morrendo com a medida protetiva na mão’.

Então, não concludo nada ainda, mas proponho que é hora dos movimentos de mulheres e todos aliados voltarem-se para a sociedade e colocar o dedo nesta ferida que não para de crescer. A sociedade tem um discurso contra a violência, mas pratica todo dia atos de violência, não só agindo, como também se omitindo, o que considero mais grave, pois mostra a hipocrisia presente na nossa sociedade.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Com a implementação das políticas públicas com recorte de gênero, de acolhimento, proteção e defesa das mulheres, irão se cruzar vários ‘fios’ que formam uma rede, não só de atendimento, como também de uma nova compreensão acerca dos desafios encontrados no enfrentamento à violência contra as mulheres. Ao criarem-se mecanismos que garantam e protejam os seus direitos, experiências vão sendo compartilhadas entre os diversos serviços que se colocam como verdadeiros atores políticos no tocante a formulação de agendas comuns e a busca de recursos públicos, com enfoque na cidadania e nos direitos humanos das mulheres.

A opção por uma ‘metodologia feminista’ de atendimento nos centros de referências para mulheres em situação de violência (aspectos que estão presentes nas normas de implementação de delegacias e outros serviços para as mulheres em situação de vulnerabilidade), também incorpora a dimensão da necessidade de constituição de relações mais horizontais e dialoga em uma perspectiva de aprendizado contínuo e mútuo (entre quem atende e quem é atendida, em um acolhimento que promova a autonomia das mulheres). Esse processo é contínuo, dialogando com as pessoas que estão dos dois lados do ‘balcão’. É um esforço de aprendizado cotidiano, como dizia Paulo Freire “ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, homens [e mulheres] se educam entre si, mediatizados pelo mundo” (Freire, 1979, p. 56).

Ao falar em políticas públicas de gênero, é preciso mencionar o papel importante desempenhado pela teoria feminista para a elaboração deste conceito. O feminismo se constrói do lugar de uma teoria social crítica. Como a filósofa espanhola Célia Amorós sugere, o feminismo é o “filho não querido do Iluminismo” (Amorós, 2008). Consideramos esta visão pertinente no sentido de que o feminismo é histórico, político e social, constituído nos marcos dos ideais dos séculos XVIII e XIX, que foi sendo gestado por mulheres com acesso e capacidade de visão crítica sobre sua exclusão da vida política/pública da época.

Sua crítica era endereçada às ideias da filosofia política que excluía as mulheres e buscavam o desvelamento mais profundo sobre a condição de desigualdade, subalternidade, discriminação e preconceito vivenciados. Estas pioneiras mulheres feministas, localizadas durante a primeira onda do feminismo (Varela, 2005), batem de frente com as ideias ditas inovadoras, surgidas da Revolução Francesa e nos ideais liberais de liberdade, fraternidade e igualdade, símbolos de uma sociedade que buscava o progresso do qual as mulheres estavam ‘naturalmente’ ausentes.

Devolvo a cutucada para a turma da Recid. O que a rede está refletindo e fazendo acontecer para transformar esta realidade? Já aprendemos nestes poucos anos de vida democrática e com a constituição de um Estado mais vocacionado para o atendimento das demandas sociais, através da implementação de políticas públicas, que só isto não basta. A cutucada é dirigida para a sociedade também. As mulheres que passam por situações de violências não estão fora de nossas casas, nossas ruas e bairros. Estão bem pertinho de nós. O que podemos fazer? MUITA COISA, BASTA COMEÇAR!

Um abraço a todas e todos da Recid, Terezinha Vergo

SAIBA MAIS

HOJE RECEBI FLORES

Hoje recebi flores!

Não é o meu aniversário
ou nenhum outro dia especial;
tivemos a nossa primeira discussão ontem à noite,
ele me disse muitas coisas cruéis que me ofenderam de verdade.
Mas sei que está arrependido e não as disse a sério,
porque ele me enviou flores hoje.
Não é o nosso aniversário ou nenhum outro dia especial.

Ontem ele atirou-me contra a parede e começou a asfixiar-me.
Parecia um pesadelo, mas dos pesadelos nós acordamos
e descobrimos que não é real.
Hoje acordei cheia de dores e com golpes em todos lados.
Mas eu sei que está arrependido
porque ele me enviou flores hoje.
E não é Dia dos Namorados ou nenhum outro dia especial.

Ontem à noite bateu-me e ameaçou matar-me.
Nem a maquiagem ou as mangas compridas poderiam ocultar
os cortes e golpes que me ocasionou desta vez.
Não pude ir ao emprego hoje
porque não queria que se apercebessem.
Mas eu sei que está arrependido
porque ele me enviou flores hoje.
E não era Dia das Mães ou nenhum outro dia.

Ontem à noite ele voltou a bater-me, mas desta vez foi muito pior.
Se conseguir deixá-lo, o que é que vou fazer?
Como poderia eu sozinha manter os meus filhos?
O que acontecerá se faltar o dinheiro? Tenho tanto medo dele!
Mas dependo tanto dele que tenho medo de o deixar.
Mas eu sei que está arrependido,
porque ele me enviou flores hoje.

Hoje é um dia muito especial: é o dia do meu funeral.
Ontem finalmente ele conseguiu matar-me. Bateu-me até eu morrer.
Se ao menos tivesse tido a coragem e a força para o deixar...
Se tivesse pedido ajuda profissional...
Hoje não teria recebido flores!

Autor/a desconhecido

LEI MARIA DA PENHA, número 11.340, dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Programa Mulher, Viver sem Violência

<http://mulheres.gov.br/mulher-viver-sem-violencia/Mulher-viver-sem-violencia-apresentacao>

Consiste em serviços públicos de segurança, justiça, saúde, assistência social, acolhimento, abrigo e orientação para trabalho, emprego e renda que passarão a ser integrados por meio do programa 'Mulher, Viver sem Violência'. Coordenada



5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), a iniciativa propõe estratégias para melhoria e rapidez no atendimento às vítimas da violência de gênero. Reforça a rede existente de serviços públicos do governo federal, estados, Distrito Federal, municípios, tribunais de justiça, ministérios e defensorias públicas por meio do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Em dois anos, serão investidos R\$ 265 milhões, sendo R\$ 137,8 milhões, em 2013, e R\$ 127,2 milhões, em 2014. O total será aplicado da seguinte forma: R\$ 115,7 milhões na construção dos prédios e nos custos de equipagem e manutenção, R\$ 25 milhões na ampliação da Central de Atendimento à Mulher- Ligue 180, R\$ 13,1 milhões na humanização da atenção da saúde pública, R\$ 6,9 milhões na humanização da perícia para aperfeiçoamento da coleta de provas de crimes sexuais e R\$ 4,3 milhões em serviços de fronteira.

A prevenção é uma das prioridades do 'Mulher, Viver sem Violência', contando com cinco campanhas educativas de conscientização com aporte de R\$ 100 milhões. O montante do programa corresponde ao aumento de 20% em relação aos valores repassados pelo governo federal a estados e municípios, no período de 2003 a 2012, R\$ 219,8 milhões por meio de pacto federativo.

Apresentação do programa em slides:

<http://mulheres.gov.br/mulher-viver-sem-violencia/apresentacao>

Casa da Mulher Brasileira – Espaço que reunirá os seguintes serviços: delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM), juizados e varas, defensorias, promotorias, equipe psicossocial (psicólogas, assistentes sociais, sociólogas e educadoras, para identificar perspectivas de vida da mulher e prestar acompanhamento permanente) e equipe para orientação ao emprego e renda. A estrutura física terá brinquedoteca e espaço de convivência para as mulheres.

O custo médio é de R\$ 4,3 milhões cada uma, incluindo construção financiada pelo governo federal, aquisição de equipamentos, mobiliário e transporte. A previsão é atender cerca de 200 pessoas/dia, 6.000 por mês e 72.000 ao ano.

O acesso aos serviços de saúde (institutos médicos legais, hospitais de referência e unidades básicas) e de abrigo será feito pela logística de transporte gratuito, vinculada ao Ligue 180 e à Casa da Mulher Brasileira.

Transformação para Disque 180 – A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da SPM, passará a ser um disque-denúncia com acionamento imediato das polícias militares de todo o país, como já ocorre com situações de tráfico de mulheres, com ativação de urgência para a Polícia Federal, e de cárcere privado, para o Ministério Público.

A partir do 'Mulher, Viver sem Violência, em atendimentos classificados como urgentes, o Ligue 180 fará encaminhamento direto para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo 192, ou da Polícia Militar, pelo 190.

SUGESTÃO DE FILMES QUE TRATAM DO TEMA:

Terra Fria:

http://www.google.com.br/imgres?imgurl=http://4.bp.blogspot.com/_xN-ChkkkzSw/S_xuNYmQnvI/AAAAAAAAB58/bBebhp70g1I/s1600/Terra%2BFria.jpg&imgrefurl=http://capasdefilmesbr.blogspot.com/2010/05/terra-fria-pedido.html&h=1073&w=1600&sz=397&tbnid=rq1IHMUPSaECM:&tbnh=90&tbnw=134&zoom=1&usq=__tE18LZ82hFWZvZildgzMMVE5VZE=&docid=AbYxMRNi25X5cM&sa=X&ei=CmduUo7AKuWbygHx64HYDw&ved=0CDkQ9QEwAQ

Sinopse e detalhes

Após um casamento fracassado, Josey Aimes (Charlize Theron) retorna à sua cidade natal, no Minnesota, em busca de emprego. Mãe solteira e com dois filhos para susten-

tar, ela é contratada pela principal fonte de empregos da região: as minas de ferro, que sustentam a cidade há gerações. O trabalho é duro, mas o salário é bom, o que compensa o esforço. Aos poucos, as amizades conquistadas no trabalho passam a fazer parte do dia-a-dia de Josey, aproximando famílias e vizinhos. Incentivada por Glory (Frances McDormand), uma das poucas mulheres da cidade que trabalha nas minas, Josey passa a trabalhar no grupo daqueles que penam para arrancar o minério das pedreiras. Ela está preparada para o trabalho duro e, às vezes, perigoso, mas o que não esperava era sofrer com o assédio dos seus colegas de trabalho. Como é ignorada ao reclamar do tratamento recebido, decide levar à justiça o caso.

Anjos do sol:

<http://www.youtube.com/watch?v=r88WQyseFes>

Sinopse e detalhes

Maria (Fernanda Carvalho) é uma jovem de 12 anos, que mora no interior do nordeste brasileiro. No verão de 2002 ela é vendida por sua família a um recrutador de prostitutas. Após ser comprada em um leilão de meninas virgens, Maria é enviada a um prostíbulo localizado perto de um garimpo, na floresta amazônica. Após meses sofrendo abusos, ela consegue fugir e passa a cruzar o Brasil através de viagens de caminhão. Mas ao chegar no Rio de Janeiro a prostituição volta a cruzar seu caminho.

Noivas do Cordeiro:

<http://www.youtube.com/watch?v=QvA6Z3rj7E0>

Narrado por Lya Luft, Noiva do Cordeiro conta a história do povoado em MG, que por anos viveu isolado e estigmatizado.

A excêntrica família de Antônia: <http://www.youtube.com/watch?v=rTT5fYmtFLs>

Sinopse e detalhes

Em uma pequena vila holandesa uma matriarca relembra momentos marcantes de sua vida e os curiosos personagens com quem conviveu. Após o fim da Segunda Guerra Mundial, a independente Antonia (Willeke van Ammelrooy) voltou à cidade natal acompanhada da filha. Assim teve início uma saga familiar que atravessou gerações.

Documentário Rosas – Grupo Atitude Feminina:

<http://www.youtube.com/watch?v=VhekFVN7oGM>



5.11 DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS: UMA LUTA PELA AUTONOMIA SOBRE O CORPO E VIDA DAS MULHERES

Mirla Cisne¹

A temática dos direitos sexuais e reprodutivos ganha visibilidade política por meio de ativistas feministas, constituindo-se como uma luta fundamental para a conquista de autonomia para a mulher sobre o seu corpo e sua vida.

A primeira importância que essa luta apontou foi o contraponto à concepção limitada de “planejamento familiar”, a qual se fundamentava na preocupação governamental com a chamada “explosão demográfica”, considerada equivocadamente uma determinação central da pobreza. Essa lógica do “planejamento familiar” estava, portanto, muito mais voltada para o controle sobre o corpo e a vida das mulheres do que para afirmar sua autonomia e poder de decisão sobre querer ou não ter filhos(as) e quantos(as) gostaria de ter.

Outra importância dessa luta empreendida pelo feminismo é afirmar que existem direitos não apenas reprodutivos, mas, também, sexuais. Com isso, a mulher passa a ser percebida para além da maternidade, ou mesmo de não limitar a relação mulher-sexo a uma dimensão meramente reprodutiva. Assim, a luta pelos direitos sexuais vem no sentido de afirmar que as mulheres têm direito a sentirem prazer sexual independentemente da procriação e com quem desejar, ou seja, com liberdade de orientação sexual.

Sobre os principais direitos sexuais e reprodutivos, destacamos:

Direitos sexuais:

- Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo corpo do(a) parceiro(a);
- Direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual;
- Direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças;
- Direito de viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física;
- Direito de escolher se quer ou não ter a relação sexual;
- Direito de expressar livremente sua orientação sexual;
- Direito de ter relação sexual independente da reprodução;
- Direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de DST/AIDS.
- Direito a serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e atendimento de qualidade e sem discriminação;
- Direito à informação e à educação sexual e reprodutiva.

Direitos reprodutivos:

- Direito de decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas.
- Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos.
- Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.

Outra forte bandeira defendida no campo dos direitos reprodutivos é a da legalização do aborto. Primeiro, é importante destacar que o aborto é uma realidade concreta, presente no nosso cotidiano,

¹ Assistente Social, militante e pesquisadora feminista, professora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).
Contato: mirlacisne@gmail.com

seja nas nossas casas, de nossas familiares, de amigas ou conhecidas. Ou seja, todo mundo conhece pelo menos uma mulher que já fez aborto. Pensemos: essa(s) pessoa(s) deve(m) ser presa(s) por ter(em) abortado? Seguem algumas reflexões:

1. A decisão do aborto não é fácil para uma mulher. Ninguém mais do que ela sofre por tomar essa decisão. A culpabilização e julgamento moral sobre a mulher acentua o sofrimento psíquico pelo qual passa em situação de abortamento.

2. Sempre que debatemos sobre a polêmica do aborto, é importante lembrar que, ao nosso lado, há uma grande probabilidade de existirem mulheres que já abortaram. Por isso, cuidado em proliferar a ideologia de que aborto é crime. Acusar uma mulher de criminosa é legitimar a legislação que leva mulheres à prisão por abortarem ilegalmente.

3. Onde estão os homens no debate da criminalização e consequências do aborto ilegal? Quem vai presa por abortar? Quem é culpabilizada e julgada por religiões, pela família e por diversos moralismos que permeiam a sociedade? Onde estão os homens?

4. A legalização do aborto não aumentará o número de abortamentos. Ao contrário, somente pela legalização poderemos diminuir o número de abortamentos, como ocorreu em todos os países que legalizaram o aborto.

5. A legalização possibilita a criação de uma rede multiprofissional protetiva e de atendimento à mulher para acompanhá-la na decisão do aborto. Ao serem atendidas, as mulheres passam a ser acompanhadas com apoio psico-social de forma a evitar, inclusive, que uma nova gravidez indesejada ocorra. A ilegalidade do aborto torna essas mulheres anônimas.

6. É importante lembrar que a legalização do aborto impede que mulheres que não queiram abortar sejam obrigadas a fazê-lo. Ou seja, por meio do atendimento, poderá ser identificado se a mulher está sendo coagida a fazer o aborto contra a sua vontade, algo não tão incomum na nossa sociedade patriarcal.

7. Muitos são os motivos que levam a uma gravidez indesejada. Porém, nos chama atenção o fato de que as mulheres casadas, com faixa etária entre 25 a 30 anos, sejam o maior percentual de mulheres que abortam. Isso nos leva à hipótese de que a relação desigual de poder entre homens e mulheres faz com que muitas não consigam, por exemplo, negociar o uso da camisinha ou mesmo rejeitar uma relação sexual, seja por falta de desejo, seja por estar no período fértil e não querer engravidar.

8. As pessoas têm o direito de serem contra o aborto, mas não de julgar, tampouco, criminalizar quem o faz. Mesmo na ótica da religião, as pessoas têm o direito ao livre arbítrio e não temos o direito de decidir o que é certo, bom e justo para o outro(a).

9. Mulheres em situação de abortamento devem ser atendidas com serviços de qualidade e por profissionais que orientem a sua atividade pelos princípios que regem os códigos de ética e as regulamentações legais de suas profissões e não por adesões morais e/ou religiosas de caráter individual.

10. Na polêmica do aborto, há um forte debate sobre a vida. Pergunto: qual a nossa preocupação com a vida das mulheres? O aborto está entre as primeiras causas da mortalidade materna no Brasil. Somente as mulheres pobres, com destaque para as negras, sofrem sequelas de saúde pelo aborto inseguro, muitas chegando a morrer.

11. A ilegalidade sustenta uma “indústria do aborto”: que engloba desde a venda ilegal de remédios abortivos até as clínicas as quais mulheres com poder aquisitivo recorrem para fazerem aborto com condições de segurança.

12. O projeto de legalização do aborto regulamenta que o mesmo deve ser feito até a 12ª semana

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

de gestação, quando se inicia o sistema neurológico; até então, o feto não tem como sentir dor, ao contrário das imagens sensacionalistas que mostram bebês formados sendo decepados.

13. A legalização do aborto não é para “matar crianças” como se propaga ideologicamente, é para evitar que uma vida se forme quando a mulher não se sente em condição de ser mãe. É para evitar que mulheres pobres morram!

A luta pelos direitos sexuais e reprodutivos continua não apenas atual, mas necessária para o fortalecimento da luta por liberdade, autonomia e autodeterminação das mulheres. Nesse sentido, continuamos ecoando a palavra de ordem do feminismo dos anos 1960: “Nossos corpos nos pertencem”! Bem como, a palavra de ordem da atual década: “Seguiremos em marcha até que todas sejamos livres”.



SAIBA MAIS

Direitos Humanos para Ativistas de Direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Disponível em: <http://www.catolicasonline.org.br/uploads/arquivo/Direitos%20Humanos%20para%20ativistas.pdf>

Resoluções da 3ª Conferência de Políticas para as Mulheres - 2011

O Pleno do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) referendou as resoluções aprovadas na 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada de 12 a 15 de dezembro de 2011, em Brasília/DF

CEDAW – ONU, 1979

Essa Convenção estabelece uma agenda de ações para acabar com a discriminação contra a mulher. Apresentação de Sílvia Pimentel.

Convenção de Belém do Pará – OEA, 1994

Define que a violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais das mulheres. Apresentação de Leila Linhares.

Conferência do Cairo – ONU, 1994

A partir dessa Conferência, a questão dos direitos reprodutivos tornou-se um parâmetro para o debate sobre políticas populacionais. Apresentação de Tania Patriota.

Conferência de Pequim – ONU, 1995

Série de recomendações aos governos signatários para a adoção de políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres. Apresentação de Maria Luiza Ribeiro Viotti.

Declaração do Milênio - ONU, 2000

A Declaração do Milênio das Nações Unidas define oito metas a serem atingidas pelos países membros até 2015.

Conferência de Durban – ONU, 2001

Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata.

Declaração Mundial dos Direitos Humanos – ONU, 1948

Enumera os direitos humanos e liberdades fundamentais e recomenda aos países membros a adoção de medidas para garanti-los.

Conferência de Viena – ONU, 1993

Define que os direitos humanos das mulheres e meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais.

Direitos das Mulheres na Legislação Brasileira Pós-Constituinte – Cfemea, 2006

Essa publicação faz o levantamento e analisa a legislação sobre os direitos das mulheres entre 1988 a 2005.

II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM, 2008

Documento organizado em temas prioritários e ações a serem implementadas para reduzir a desigualdade entre as mulheres e homens brasileiros.

Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – MS, 2007

Informa os princípios para assegurar ao cidadão seu direito básico ao ingresso digno nos sistemas de saúde, públicos ou privados.

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher – MS, 2004

Esse documento define as ações de saúde para garantir os direitos humanos das mulheres e reduzir a morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis.

Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – SEPPIR, 2007

Essa política visa garantir maior grau de equidade na efetivação do direito humano à saúde, com foco nas doenças de maior prevalência na população negra.

Trabalho, Família e Vida Pessoal – OIT, PNUD e SPM, 2009

A conjunção entre trabalho e vida familiar cria problemas de renda e estabilidade no emprego e afeta a qualidade de vida das mulheres, dos homens e das pessoas em seu entorno.

Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – IPEA, 2008

Com base nos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, o estudo apresenta dados sobre a situação de mulheres e homens, de negros e brancos no Brasil.

Convenção 100 e 111 – OIT

A Convenção 100 da OIT trata da igualdade de remuneração e a Convenção 111, da discriminação no emprego e ocupação.

Convenção 156 – OIT

A Convenção 156 da OIT trata dos direitos de trabalhadoras e trabalhadores com responsabilidades familiares.

Articulando a Luta Feminista nas Políticas Públicas – Cfemea, 2009

Produção do Cfemea, em conjunto com a AMB e o SOS Corpo, o objetivo é divulgar as reflexões sobre a questão da implementação das políticas públicas para mulheres, apontando os desafios para os movimentos de mulheres



5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Banco de dados sobre trabalho das mulheres no Brasil – Fundação Carlos Chagas

Trata-se de um banco de dados sobre o trabalho das mulheres no Brasil, com séries históricas a partir de 1970 que apresentam estatísticas sobre o crescimento do trabalho feminino, a relação entre a família e o trabalho feminino, escolaridade e trabalho, o lugar ocupado pelas mulheres no mercado de trabalho e a qualidade do trabalho feminino.

Banco de dados sobre creches no Brasil - Fundação Carlos Chagas

O banco de dados reúne textos e documentos referentes à história da creche no Brasil, desde seu aparecimento, em 1899, até a década de 1960, período que caracterizamos como de lenta expansão da instituição. O banco inclui também o material coletado pelo projeto de pesquisa "A expansão da rede de creches no município de São Paulo durante a década de 1970"

FONTE: Agência Patrícia Galvão

Disponível em: [http://www.catolicasonline.org.br/biblioteca/conteudo.](http://www.catolicasonline.org.br/biblioteca/conteudo.asp?cod=27&cat=8)

asp?cod=27&cat=8

20 anos de pesquisa sobre aborto no Brasil.

Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livreto.pdf>

Há muito tempo feministas e sanitaristas ecoam a tese de que o aborto ilegal e inseguro é uma questão de saúde pública. O significado dessa tese é alarmante: uma em cada cinco mulheres aos 40 anos já fez, pelo menos, um aborto. Metade delas necessitou ficar internada para finalizá-lo, o que repercute imensamente na assistência pública em saúde. Outra metade das mulheres fez uso de medicamentos cuja procedência, segurança ou dosagem desconhecemos. Entre os 18 e os 39 anos, são mais de 3 milhões de mulheres que, em algum momento da vida reprodutiva, realizaram um aborto. Elas temeram pela saúde, pela fé e pela prisão. O CFM quer ajudá-las a não mais ter medo da morte. É preciso agora que o Senado Federal entenda que mandá-las para a prisão não é uma medida de saúde pública.

Fonte: ESTADÃO



5.12 INTERAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL

Selvino Heck¹

CARAS E CAROS COMPAS

Quando eu, frei franciscano, morava na Lomba do Pinheiro nos anos 1970 e anos 1980 (faz tempo!), a gente reunia os Grupos de Reflexão da Bíblia nas casas das famílias e falava sobre a fé e a vida, e nas sedes das Associações de Bairro conversava sobre os problemas do transporte (a Lomba fica a mais de 20 km do centro de Porto Alegre), a falta de um posto de saúde na parada 13, Vila São Pedro. Dona América e seu Sabino, seu Cantílio e dona Maria, seu Adão e dona Zulma, o Zé da Lomba e a Alba, Renato e Edénir, a Íria diziam que era preciso se organizar, ir na prefeitura no centro e colocar direto para o prefeito todas as reivindicações da comunidade.

Foi o que fizemos. Enchemos a sala de reuniões da prefeitura e registramos tudo devidamente no jornal *O Lomba*, que circulava no conjunto de vilas populares da Lomba do Pinheiro.

Foi nossa primeira experiência de lidar com um governo e uma parte do poder. Como dizia Paulo Freire em sua pedagogia libertadora, partíamos da realidade concreta, dos problemas que o povo vivia, construindo as propostas no diálogo, construção solidária e coletiva. Aprendemos na prática a lidar com a política, o Estado, os poderosos (no caso, os donos da empresa de ônibus que servia, mal, as comunidades) e os governos, mesmo os daquele tempo, não eleitos pelo povo.

Nos anos 1990, fui trabalhar na Prefeitura de Porto Alegre, no Orçamento Participativo: Assembleias em todos os bairros, também na Lomba do Pinheiro. O governo municipal escutava o povo diretamente, construindo o orçamento de cada ano, atendendo os mais pobres e os trabalhadores, dando-lhes vez e voz, garantindo seus direitos mais fundamentais – vida digna, alimentação, serviços públicos de qualidade –, respeitando suas decisões, construindo uma cidade humana e democrática.

Anos 2000, novo século e milênio, governo Lula, Frei Betto convida um grupo de educadoras/as populares de todo Brasil, dentre os quais eu, e diz: “É preciso matar a fome de pão, em primeiro lugar. Barriga vazia não faz revolução. Mas é preciso, junto e ao mesmo tempo, saciar a sede de beleza, de direitos, de cidadania, de participação social, construir a partir de baixo um projeto de Brasil popular, a partir do povo pobre, dos/as trabalhadores/as e de todos/as aqueles/as que sonham com um país e uma Nação com justiça, igualdade, soberania, distribuição de renda e de terra, políticas públicas com participação popular. Além do que, governo é como panela de feijão: só na pressão.”

Participar, compas, é conquista. É direito. É luta diária que eu, muitas e muitos fazemos há mais de 40 anos. Digo a vocês. Direitos no Brasil só se conquistam com luta. Foi assim sempre e desde sempre. Quando e como os negros tiveram reconhecidos seus direitos? Quando e como as mulheres começaram a ser vistas como gente e parceiras? Como e quando os trabalhadores deixaram de ser meros escravos dos patrões ou buchas de canhão produtores de lucro?

Paulo Freire dizia que a consciência dos direitos é um trabalho de todas e todos: nas associações de bairro, nos sindicatos, nas pastorais de igrejas, nas Redes, até nos governos. Conscientizando-se, as pessoas começam a ver o mundo de outro jeito, descobrem que podem mudá-lo. Quando reencontro

¹ Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência da República; Coordenador do Departamento de Educação Popular e Mobilização Cidadã – Rede de Educação Cidadã; Secretaria Nacional de Articulação Social, Secretaria Geral da Presidência da República.

decreto legislativo. Os dois instrumentos de consulta popular estão previstos na Constituição Federal no artigo 14, regulamentados pela Lei nº 9.709.

Na Constituição do Brasil, o referendo depende da convocação do Senado e da Câmara de Deputados, o poder Executivo somente pode sugerir a aplicação do referendo para ratificação de uma lei ou norma de interesse nacional ou do próprio governo. Ou seja, tanto o plebiscito quanto o referendo dependem da aprovação e da convocação do Poder Legislativo.

<http://www.infoescola.com/direito/diferenca-entre-referendo-e-plebiscito/>

Leis propostas pelo cidadão

Já a iniciativa popular é o direito que os cidadãos brasileiros têm de apresentarem projetos de lei para serem votados e eventualmente aprovados pelo Congresso nacional. Para os cidadãos apresentarem um projeto de lei é necessário a assinatura de 1% dos eleitores do país (cerca de 1,2 milhão), distribuídos em pelo menos cinco Estados brasileiros.

<http://educacao.uol.com.br/disciplinas/cidadania/referendo-plebiscito-e-iniciativa-popular-o-povo-se-manifesta.htm>

FIQUE ATENTO/A!

Alguns plebiscitos populares já foram feitos no Brasil. Exemplo disso, nos últimos, 10 anos foram realizados o da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) e do Limite da Propriedade da Terra. Ambos partiram de uma iniciativa popular organizada através de Movimentos e Organizações Sociais. Depois, coletaram-se assinaturas (ALCA atingiu 1 milhão e 500 mil) e encaminhou-se para o Congresso para que virasse projeto de Lei. A população não conseguiu a Lei, mas o processo da ALCA estagnou no Brasil e na América Latina.

5.13 GARANTIA AOS POVOS INDÍGENAS DA MANUTENÇÃO E RESGATE DAS CONDIÇÕES DE REPRODUÇÃO, ASSEGURANDO SEUS MODOS DE VIDA

Dionédison Candido¹

Mato Grosso do Sul, de acordo com pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE/2012), é o segundo estado com maior população indígena do Brasil de uma estimativa populacional de 63 mil indígenas distribuídos em sete etnias: Terena, Guarani Kaiowá, Guarani Nhandeva, Guató, Kadiweu, Ofayé, Kinikinau e Atikum. Desde o período da colonização europeia, os povos indígenas vêm sendo massacrados pela forma mais brutal sob as ferramentas mortíferas denominados de “genocídio” e de “etnocídio”. A saber, no Brasil, no período das invasões das coroas portuguesas e espanholas, somavam-se cerca de 6 milhões a 10 milhões de indivíduos nativos e uma diversidade linguística de 1300 línguas propriamente nativas. Somos partes dos povos que aqui resistiram e resistem aos massacres contínuos, em torno de 200 mil sobreviventes.

Mato Grosso do Sul torna-se um dos estados que compõem povos indígenas na região. Todas as etnias que aqui vivem e tentam sobreviver sofrem uma pressão muito forte por parte dos capitalistas, na tentativa de expandir a exploração das terras indígenas, fortalecendo desta forma seus negócios com o apoio do Governo do Estado e representantes políticos, apontando claramente que seus interesses estão diretamente ligados ao agronegócio. Diante dessa façanha, fica explícito para os indígenas que o “boi vale mais do que a vida”, e essa ação também deslegitima seus direitos assegurados na Constituição de 1988 no que tange o direito às terras indígenas.

A questão de terra é de vital importância para estes povos, tendo-se em vista que todos, sem exceção, constroem seu próprio sentido de pessoa e de mundo. A relação com o território é condição indispensável para a reprodução física e cultural. No entanto, para garantir aos povos indígenas a manutenção física e cultural, é preciso urgentemente a concretização da demarcação de suas terras tradicionais que, de certa forma, foram-lhes arrancadas pelo próprio Estado e cedidas aos fazendeiros para a povoação na formação do Estado do Mato Grosso, no período de sua formação. É necessário que o Governo Brasileiro faça acontecer, em caráter emergente, as demarcações das terras reivindicadas e comprovadamente pertencentes aos indígenas para garantir-lhes a sobrevivência. Entendemos que enquanto houver a negação dos direitos à posse e sua reintegração, sempre haverá derramamento de sangue das nossas lideranças, sendo elas o alvo quando buscam fazer valer seus direitos.

Havendo demarcação das terras indígenas, pode se iniciar o processo de reconstrução de vida e da manutenção de sua cultura as quais, durante décadas, têm sofrido perda da identidade devido às “cercas” impostas, limitando e encurralando sua liberdade. Este ato resultou no confinamento e falta de perspectiva de vida. É necessário reeducar para mudar a postura da política atual do Brasil que visa somente a investir nas grandes indústrias capitalistas gananciosas, a copa do mundo, o agronegócio, com consequências na precariedade da saúde, educação, reforma agrária e outros.

A população indígena necessita de uma Política Pública que venha ao encontro de suas reais necessidades, projetos de sustentabilidade a partir de ações concretas, respeitando sua diversidade

¹ Liderança indígena Terena, Educador Popular - RECID - MS

étnica, crenças e tradição, que visem a projetos eficazes de sustentabilidade nas aldeias, iniciados com a demarcação das terras, pois sem as demarcações não há possibilidade de se libertar da vida oprimida e de confinamento.

Trata-se de garantir a Educação Escolar Indígena nas escolas Municipais e Estaduais no intuito de ensinar os alunos a valorização da cultura dos povos indígenas a partir dos saberes tradicionais ao lado dos conhecimentos científicos. Saberes vindos da nossa tradição presente em nossas “bibliotecas vivas”, nossos anciões, lideranças tradicionais e professores indígenas. Nos últimos anos, temos percebido a perda da identidade, da língua materna conhecida como a língua de origem, por falta de incentivos nas escolas públicas. Quanto à saúde, vivenciamos um momento caótico e precário quanto ao atendimento. Médicos e enfermeiros não estão preparados para atender a população indígena. A língua tem sido um fator agravante para a comunicação entre médicos e pacientes. Com a falta de um tradutor, o paciente acaba retornando sem atendimento e mesmo tentando recorrer à medicina tradicional, mas sem encontrar o suporte devido à falta das ervas, já que as matas estão praticamente destruídas. Alguns casos foram ao óbito. Para tanto, a má qualidade da alimentação consumida ocasionam doenças que se tornaram comuns nas aldeias, tais como, o câncer, a diabetes, a hipertensão, desnutrição e outros. A falta de produção nas aldeias devido à falta de terras levam os índios a se alimentarem de uma forma que acarreta problemas de saúde, pois esses alimentos são industrializados, enlatados, com alto colesterol, o que foge da sua alimentação tradicional.

A ausência de políticas públicas nas aldeias é muito grande, pois muitas aldeias não têm acesso aos benefícios do Governo Federal, como, por exemplo, bolsa família, vale renda, geração de renda, direitos da juventude, direitos da mulher e até mesmo o projeto Mova para as pessoas que não tiveram oportunidades para concluir seus estudos. Também ficam privadas do direito do idoso, direito da infância e do adolescente, segurança nas aldeias. Com todos esses fatores, há o risco de se dizimarem indígenas de sua própria cultura, sendo expulsos dos seus espaços territoriais.

Sobre estes fatores, é necessário reafirmar o fortalecimento da Educação Popular nas comunidades indígenas, garantindo sustentabilidade para as ações realizadas e, partir dessas ações, buscar ações unificadas com os movimentos sociais tais como MST, CUT, CIMI, CDDH e outros. Manter a unificação dos povos indígenas de Mato Grosso do Sul, bem como a dialogicidade entre as outras organizações sociais, comunicação e principalmente mobilizar-se e liberta-se contra as ordens opressoras “é uma missão a cumprir”.

5.14 IGUALDADE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES NEGRAS

Luiz Felipe de Oliveira Teixeira¹

Porto Alegre-RS, 09 de setembro de 2013.

*“Ser negro não é
uma questão de pigmentação,
mas o reflexo de uma atitude mental”.*
Steve Biko

Companheiras (os) da Recid!

N dez anos da Rede de Educação, escrevo esta carta na busca de uma reflexão sobre o tema “Igualdade e proteção dos direitos da população negra”. Este é um tema vasto e complexo, por esta razão, abordo resumidamente alguns dos discursos que promoveram, sustentaram e hoje reproduzem a desigualdade racial em nosso país. Desde já, coloco-me à disposição dos companheiros e companheiras para dialogar e debater este tema.

O Brasil forjou sua sociedade a partir da invasão colonialista e da exploração do trabalho escravo, principalmente com a Diáspora dos negros e negras Africanos, modelo que se transformou e que modernamente pauta seu crescimento econômico na lógica capitalista neoliberal, que se traduz no aumento da acumulação e impulsiona o aumento da exclusão social e racial. O discurso baseado no mito do progresso tem promovido políticas que incentivam o crescimento ilimitado e a qualquer custo, o que resulta em aumento das desigualdades raciais e de gênero.

Para Nogueira (2004), a globalização, ou a mundialização contemporânea, apresenta-se como uma continuidade do processo neocolonial de ocidentalização do planeta, através da imposição de uma única proposta política, ideológica, econômica e cultural, centrada na mercadoria e no capital predatório, capaz de invadir a sociedade com suas concepções científico-filosóficas, próprias do desenvolvimento irresponsável associado ao pragmatismo do pensamento euro-ocidental.

Os diversos povos africanos trasladados para o Brasil trouxeram modelos tecnológicos e conhecimentos essenciais para a construção do país, a exemplo da mineração, da siderurgia, das técnicas agrícolas e da construção das cidades, além das práticas médicas e alimentares tradicionais.

Este arcabouço tecnológico, preservado e praticado nos territórios tradicionais constituídos pela descendência africana no Brasil, nas áreas rurais ou urbanas, tem sido tratado de maneira ambígua pelo capital e pela ciência moderna. É transformado em propriedade científica privada quando útil ao capital e ao seu modelo de produção, mas é negado, invisibilizado e desqualificado quando contraditório ao interesse do projeto hegemônico de desenvolvimento.

A utilização de ervas medicinais, de hidroterapias e de outras práticas, adjetivadas no passado como “primitivismo” ou “feitiçaria”, hoje são incorporadas ao que há de mais moderno na medicina alternativa, e até mesmo da medicina ortodoxa. Paradoxalmente, o que antes estava solidariamente à

¹ Militante do movimento Negro, Conselheiro do CODENE (Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra/RS), - Educador Popular e ex-integrante da Comissão Nacional (CN)/RECID.

disposição do coletivo, passa a ser monopolizado pela indústria farmacêutica e pelas leis de patentes, expropriando comunidades inteiras dos seus conhecimentos tradicionais. Também o racismo institucional persiste expresso na sub-representação de mulheres e homens negros nos postos públicos e nos parlamentos. A negação dos direitos humanos básicos, próprios do modelo hegemônico de desenvolvimento, precariza as condições de habitabilidade e expõe a população negra à falta de saneamento básico, à poluição do ar e dos mananciais, tipificando o racismo ambiental.

Nos últimos dez anos, os programas sociais do governo brasileiro, como o PROUNI na educação ou a transferência de renda através de benefícios como aposentadorias, “bolsa-família” e assistência social, proporcionaram a mais de 40 milhões de brasileiros saírem da situação de pobreza extrema, assim como melhoraram os índices na saúde e outros setores. No entanto, a população negra ainda permanece em desvantagem.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população brasileira extremamente pobre está estimada em 16 milhões de pessoas, das quais 71% são negras, embora a população negra (negros e pardos) represente hoje 50,6% da sociedade brasileira. Na educação, na última década, a taxa de analfabetismo diminuiu, passando de 12,3% em 1999, para 9,7% em 2009, para o total da população; no entanto, a população parda e preta ainda tem o dobro da incidência de analfabetismo observado na população branca: 13,3% dos pretos e 13,4% dos pardos, contra 5,9% dos brancos são analfabetos.

As mortes por assassinato entre jovens negros no país são, proporcionalmente, duas vezes e meia maior do que entre os jovens brancos. Em 2010, o índice de mortes violentas de jovens negros foi de 72 para cada 100 mil habitantes, enquanto entre os jovens brancos foi de 28,3 por 100 mil habitantes. Na comparação com os números de 2002, a taxa de homicídios de jovens brancos caiu (era 40,6 por 100 mil habitantes), já entre os jovens negros o índice subiu (era 69,6 por 100 mil habitantes).

O racismo, em sua articulação com o sexismo, produz a estigmatização da identidade feminina negra, com repercussão em todas as dimensões da vida. Frente a esta dupla subvalorização, racial e por gênero, é possível afirmar que se as mulheres negras atingissem os mesmos níveis de desigualdades experimentados pelas mulheres brancas, isso significaria alcançar uma extraordinária mobilidade social.

Os afrodescendentes resistiram através de lutas, revoltas, da organização nos quilombos, através de sua cultura e religiosidade perpetuadas na força da ancestralidade, nas ações do movimento social negro e da educação popular. Entretanto o racismo permanece incrustado em nossa sociedade, por isso há necessidade de se resistir e reverter este quadro também.

A reversão desta realidade é uma tarefa para o Brasil, pois as desigualdades raciais na sociedade brasileira têm graves consequências na cultura, na política e no desenvolvimento da nação. Esta tarefa está, especialmente, em nossas mãos enquanto educadores/as populares e militantes dos direitos humanos. Todavia, precisamos ter a clareza de que a simples temática dos direitos humanos não dará conta desta tarefa. É preciso o recorte étnico-racial, com foco nas ações afirmativas.

Consciente e compromissado com esta tarefa, acreditando na premissa que “Negro já nasce militante”, pois, para o povo negro, nascer é um ato de resistência e luta devido à exclusão sofrida também na área da saúde, participei com muitos outros companheiros e companheiras do movimento negro, de alguns processos, destacando a conquista da lei que garantiu cotas para afrodescendentes nos concursos públicos na prefeitura de Bagé, aprovada, sancionada e editada no ano de 2002.

Em 2004, nos dias 27, 28 e 29 de abril, no ginásio Militão em Bagé, realizamos o 1º Encontro das Comunidades Remanescentes de Quilombos da Região da Campanha, juntamente com o Talher/RS,

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

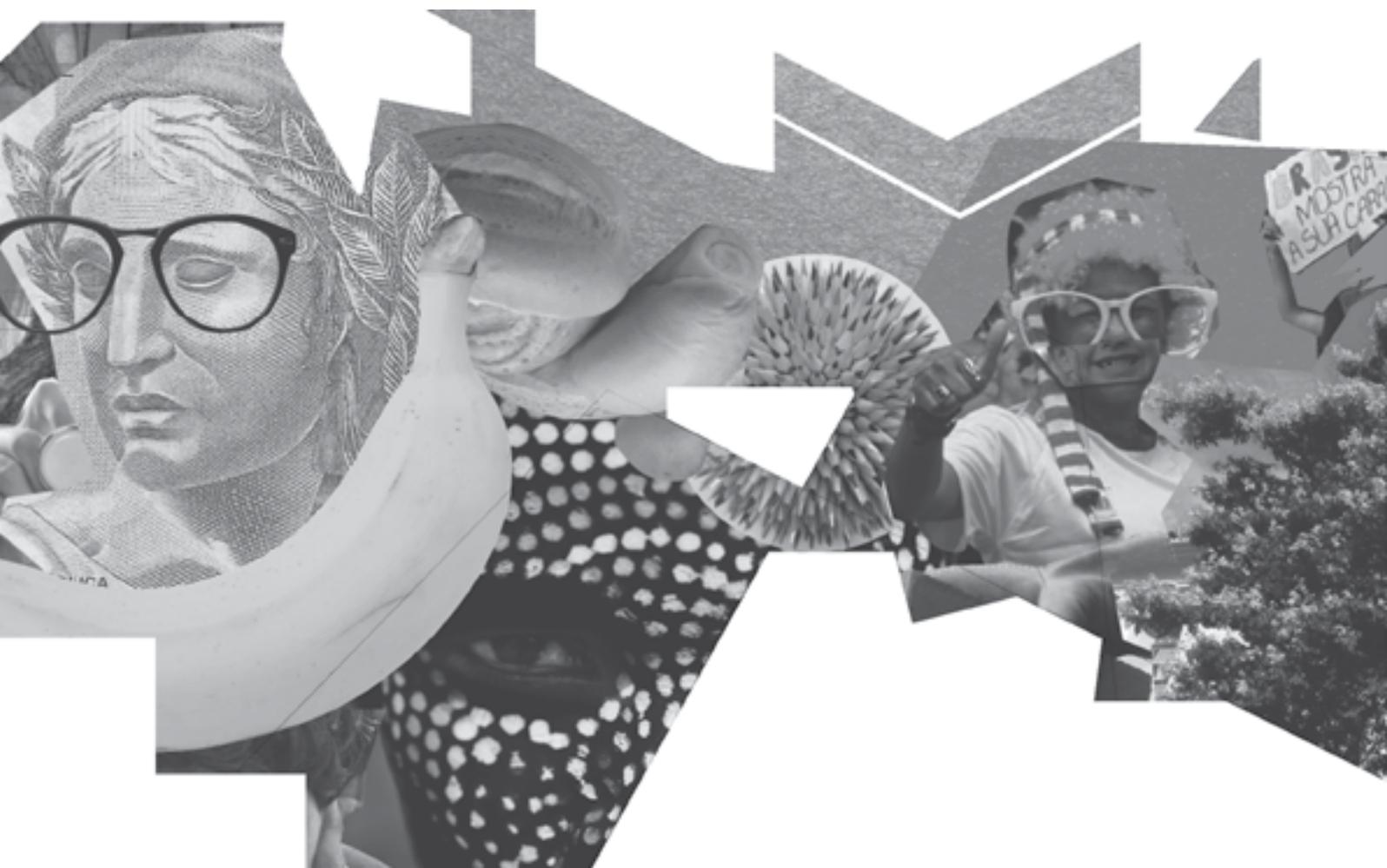
Conselho Negro de Bagé, Associação dos Remanescentes de Quilombos de Palmas, Centro Memorial de Matriz Africana 13 de Agosto e outros parceiros.

Atualmente, compondo o governo do Rio Grande do Sul como assessor na secretaria da segurança pública, juntamente com outros companheiros e companheiras negros/as, instituímos o Grupo de Trabalho da Igualdade Civilizatória na Segurança Pública, no qual, dentre as tantas atividades e processos realizados, mesmo diante das dificuldades da burocracia estatal, considero importante destacar o trabalho realizado no sistema prisional, com foco na participação das religiões de matriz africana dentro das casas prisionais. Uma das ações foi a realização de um axé de limpeza de fim de ano para as mulheres em situação de prisão da Penitenciária Feminina Madre Pellettier em Porto Alegre.

Na mesma Penitenciária, a partir de nossa motivação, as mulheres em situação de prisão planejaram, organizaram e realizaram em novembro de 2012, um seminário sobre o mês da consciência negra e no dia 12 de julho de 2013, uma plenária da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial com o tema: “Democracia e Desenvolvimento Sem Racismo: por um Rio Grande Afirmativo”, onde foram eleitas duas mulheres negras em situação de prisão como delegadas a etapa estadual, realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2013.

Companheiros/as, já me alonguei demais, muitas outras ações teria a relatar, porém, encerro com o compromisso de continuar a luta pelo e com o povo negro, pelos direitos humanos e pela educação popular.

Axé a todos e todas.



SAIBA MAIS

Filme KIRIKU e a feiticeira

<http://www.youtube.com/watch?v=fFti74FpTpQ>

Estatuto da igualdade racial:

http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/4303/estatuto_igualdade_racial.pdf?sequence=1

Campanha juventude viva.

<http://www.juventude.gov.br/juventudeviva/o-plano>

Os homicídios são hoje a principal causa de morte de jovens de 15 a 29 anos no Brasil e atingem especialmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos. Dados do Ministério da Saúde mostram que mais da metade (53,3%) dos 49.932 mortos por homicídios em 2010 no Brasil eram jovens, dos quais 76,6% negros (pretos e pardos) e 91,3% do sexo masculino.

Em resposta a esse desafio, o Governo Federal o Plano Juventude Viva. Sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Juventude, e da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Plano Juventude Viva é fruto de uma intensa articulação interministerial para enfrentar a violência contra a juventude brasileira, especialmente os jovens negros, principais vítimas de homicídio no Brasil.

LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003 – Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira na rede pública de ensino.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

A partir desta Lei, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Ainda, o calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.

OUTRAS SUGESTÕES:

“Sou”, Documentário dirigido por Andréia Vigo, 2010, 26min.

VICENTINI, Paulo G. Fagundes; RIBEIRO, Luiz D. Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. **Breve História da África**. Porto Alegre: Leitura XXI, 2007.

CRESTANI, Luciana Maria. **Sem vez e sem voz: O negro nos textos escolares**. Passo Fundo, UPF, 2003.

DAVIES, Nicholas. **Livro didático: apoio ao professor ou vilão do ensino de história?** Leitura: teoria e prática. Porto Alegre, ano 15, n. 28, 1996.

TEIXEIRA, Luiz Felipe de Oliveira. **Educação Formal e Educação Popular Na Construção da Identidade dos Afro-Brasileiros**. Trabalho de Conclusão do Curso Realidade Brasileira. Ufrgs, 2009. Disponível em <<http://www.recid.org.br/component/k2/item/166-tcc-educacaoformal-educacaopopular-afrobrasileiros-felipe.html>>.

5.15 - QUILOMBOS A RESISTÊNCIA DE UM POVO

Lúcia Regina Brito Pereira¹

A resistência ao sistema escravista foi uma ação constante do africano e descendentes. Em 1740, reportando-se ao rei de Portugal, o Conselho Ultramarino deu a seguinte definição para quilombo: “toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco pessoas, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele”.

O quilombo mais conhecido no Brasil foi o de Palmares, situado na Serra da Barriga, em Alagoas, que durou quase cem anos, do século 17 ao 18, e cujo líder foi Zumbi dos Palmares. Os negros fugidos do sistema escravista procuravam lugares distantes e de difícil acesso para recriar uma forma de vida diferente daquela do cativo. Nesses locais eram livres, a terra pertencia a todos. Nela os quilombolas plantavam uma cultura de subsistência e comercializavam o excedente com os fazendeiros vizinhos por outros produtos de que necessitassem: armas, pólvora, ferramentas etc. Também nesses territórios organizavam táticas de guerrilha para enfrentar as investidas das forças oficiais e capitães do mato incumbidos de destruir esses espaços que se constituíam em uma grande ameaça ao sistema escravista.

No Brasil, a restrição ao acesso à terra ocorre com a Lei de Terras de 1850, que estabelece a propriedade privada, determinando que só poderia permanecer na terra quem por ela pudesse pagar, ou apresentasse registro de compra. Junto a ela igualmente é oficialmente extinto o tráfico transatlântico.

As implicações dessas duas determinações iriam afetar o acesso à terra no país por duas razões. Primeiro, porque desalojou significativo número de africanos que ocupavam terras devolutas e que naquela época eram livres em função da Lei Diogo Feijó, a chamada lei “para inglês ver” que dava essa condição aos africanos desembarcados no Brasil após 1831. Em segundo lugar, será responsável pelo deslocamento de populações tradicionais, indígenas e negras, que foram expulsas das terras que habitavam. Esse processo deu início à ocupação, por esses grupos, de terras distantes, isoladas e de difícil acesso para fugirem da opressão do sistema escravista. Mais recentemente, em centros urbanos, a ocupação ocorre através da formação de favelas e vilas, espaços em princípio não interessantes à especulação imobiliária.

Atualmente existem novas definições sobre quilombos, elaboradas a partir do Artigo 68, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988, reconhecendo oficialmente as terras ocupadas por comunidades negras através de compra, doação ou ocupação, a fim de que lhes seja assegurado o direito de posse sobre as terras onde vivem. Assim se refere o citado artigo: “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

As definições atuais se diferenciam daquelas do período colonial e imperial, dando autonomia para as comunidades tanto rurais como urbanas de se autorreconhecerem como quilombolas. As comunidades hoje identificadas como quilombolas se formaram a partir da ocupação de áreas consideradas devolutas e impróprias às atividades produtivas dominantes, ou se constituíram através da compra de uma área, cujo pagamento se deu através do trabalho ou ainda através de doação.

Segundo dados da Fundação Cultural Palmares de outubro de 2013, o número de comunidades

¹ Doutora em História, PUCRS; professora das redes estadual e municipal de Porto Alegre.

quilombolas mapeadas atualmente no país gira em torno 3.524 e de acordo com outras fontes esse número pode chegar a 5 mil. Destas, 2007 possuem Certidões de Autodefinição e 290 comunidades estão em fase de processo de certificação.

No mesmo período constam 549 comunidades identificadas, mas, que não possuem processo de certificação aberto, pois nunca solicitaram a emissão da Certidão de Autodefinição, conforme o Decreto Presidencial nº. 4887/2003.

Dados da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), coordenadora do Programa Brasil Quilombola (PBQ), informam que 207 comunidades foram tituladas perfazendo uma área total de 995,1 mil hectares, beneficiando 12.906 famílias. Essas são assim definidas porque o processo histórico-antropológico foi finalizado, concedendo-lhes, desta forma, oficialmente, a posse definitiva da terra.

O marco legal instituído na Constituição através do Artigo 68 tem características importantes, pois, sinaliza o reconhecimento oficial destes territórios como legítimos e pertencentes às comunidades que, por longa data, habitam estes espaços. Por outro lado estas áreas guardam uma história ancestral nos modos de viver, que remontam ao tempo de chegada dos africanos no país.

Em 12 de março de 2004 foi lançado, o Programa Brasil Quilombola cujo objetivo é consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. Como seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), que agrupa as ações voltadas às comunidades em várias áreas, conforme segue:

Eixo 1: Acesso a Terra – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas. O processo se inicia com a certificação das comunidades e se encerra na titulação, que é a base para a implementação de alternativas de desenvolvimento para as comunidades, além de garantir a sua reprodução física, social e cultural;

Eixo 2: Infraestrutura e Qualidade de Vida – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

Eixo 3: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

Eixo 4: Direitos e Cidadania - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, como os conselhos e fóruns locais e nacionais de políticas públicas, de modo a promover o acesso das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver comunidades remanescentes de quilombos.

A coordenação geral do Programa é de responsabilidade da SEPPIR, que atua em conjunto com os 11 ministérios que compõem o seu Comitê Gestor. Contudo, cabe ressaltar que as ações executadas por diversas vezes extrapolam a competências desses órgãos. Nesse sentido, conforme necessário são estabelecidas parcerias com outros órgãos do Governo Federal. A Gestão Descentralizada do Programa

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Brasil Quilombola além da articulação com os entes federados, sua gestão estabelece interlocução com órgãos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não-governamentais.

A SEPPIR tem acompanhado e estimulado a instituição de Comitês Gestores Estaduais, sendo que, até o presente momento, foram iniciados processos de constituição dessas instâncias estaduais, sendo algumas já formalizadas por decreto do Governador, em 05 estados: Alagoas, Amapá, Goiás, Paraíba, Paraná. Os estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo estão em fase de conclusão desse processo. Nessa perspectiva foram criados os Seminários de Ações Integrado Programa Brasil Quilombola visando à consolidação dos Planos Estaduais de Ações Integradas do Programa.

A seguir é importante demonstrar o quadro atual da Política de Regularização de Territórios Quilombolas no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, bem como, os passos que definem o processo de reconhecimento, certificação e titulação dos territórios quilombolas.

Processos Abertos

Trata-se da abertura do processo administrativo no âmbito do INCRA, devidamente autuado, protocolado e numerado. O processo poderá ser iniciado de ofício pelo INCRA ou a requerimento de qualquer interessado, das entidades ou Associações representativas de quilombolas. Pode ser feito pela simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou verbalmente, caso em que será reduzida a termo por representante do INCRA. Na atualidade existem de 1.264 processos abertos em todas as Superintendências Regionais, à exceção de Roraima, Marabá-PA e Acre.

Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID

É um relatório técnico produzido por uma equipe multidisciplinar do INCRA, criada por Ordem de Serviço. Sua finalidade é identificar e delimitar o território quilombola reivindicado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. O RTID aborda informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, sendo composto pelas seguintes peças: relatório antropológico; levantamento fundiário; planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada pelas comunidades remanescentes de quilombo, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiros de todo o seu entorno; cadastramento das famílias remanescentes de comunidades de quilombos; levantamento e especificação detalhada de situações em que as áreas pleiteadas estejam sobrepostas a unidades de conservação constituídas, a áreas de segurança nacional, a áreas de faixa de fronteira, terras indígenas ou situadas em terrenos de marinha, em outras terras públicas arrecadadas pelo INCRA ou Secretaria do Patrimônio da União e em terras dos estados e municípios; parecer conclusivo.

Após a sua conclusão, o Relatório deve ser aprovado pelo Comitê de Decisão Regional – CDR e ser publicado na forma de Edital, por duas vezes consecutivas nos Diários Oficiais da União e do Estado, assim como afixado em mural da Prefeitura. Na atualidade existem 157 Editais de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação publicados, totalizando 1.649.499,6783 hectares em benefício de 21.628 famílias.

Portaria de reconhecimento do território

Após a publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação decorre um prazo para o recebimento de eventuais contestações de interessados particulares ou outros órgãos governamentais. Caso haja contestações, estas serão analisadas e julgadas pelo Comitê de Decisão Regional, ouvindo os setores técnicos e a Procuradoria Regional. Da decisão contrária, cabe recurso ao Conselho Diretor do INCRA. Se forem procedentes, o Edital publicado precisa ser retificado e republicado, caso contrário, o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação é aprovado em definitivo. A partir daí, o Presidente do INCRA publica Portaria reconhecendo e declarando os limites do território quilombola. A Portaria de Reconhecimento do Território Quilombola é publicada no Diário Oficial da União e do Estado. Na atualidade, existem 73 Portarias publicadas, totalizando 302.885,1252 hectares reconhecidos em benefício de 6.552 famílias.

Decreto de Desapropriação por Interesse Social.

No caso do território se localizar em terras públicas, esta etapa é desnecessária. Em sendo terras da União, esta será titulada pelo INCRA ou pela SPU. Em sendo terras estaduais ou municipais, a titulação cabe ao respectivo ente da federação. Por outro lado, no caso da área quilombola estar localizada em terras de domínio particular é necessário que o Presidente da República edite um Decreto de Desapropriação por Interesse Social de todo o território. A partir daí, cada propriedade particular pertencente a não quilombola da área deverá ser avaliada por técnico do INCRA, após o que será aberto o respectivo procedimento judicial de desapropriação e indenização do(s) proprietário(s). A indenização se baseia em preço de mercado e ocorre em dinheiro, pagando-se o valor da terra nua e das benfeitorias para os títulos válidos e apenas das benfeitorias no caso de títulos inválidos ou área de domínio sem título correspondente.

Títulos Emitidos

Na regularização fundiária de quilombo, esta é a última etapa do processo e ocorre após os procedimentos de desintrusão do território. O título é coletivo, pró-indiviso e em nome das associações que legalmente representam as comunidades quilombolas. Não há ônus financeiro para as comunidades e obriga-se a inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade no título, o qual deverá ser registrado no Serviço Registral da Comarca de localização do território. Devido às diferenças de normatização, alguns títulos emitidos antes de 2004, pela Fundação Cultural Palmares, ainda se encontram na fase de desintrusão. Na atualidade existem 139 títulos emitidos, regularizando 995.009,0875 hectares em benefício de 124 territórios, 207 comunidades e 12.906 famílias quilombolas, assim distribuídos:

- De 1995 a 2002 foram expedidos 45 títulos regularizando 775.321,1193 hectares em benefício de 42 territórios, 90 comunidades e 6.771 famílias quilombolas. Estes títulos foram expedidos pela Fundação Cultural Palmares, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e por instituições estaduais e municipais.
- De 2003 a 2010 foram expedidos 75 títulos regularizando 212.614,8680 hectares em benefício de 66 territórios, 99 comunidades e 5.147 famílias quilombolas. Estes títulos foram expedidos.
- De 2011 a 2012 foram expedidos 19 títulos regularizando 7.073,1002 hectares em benefício de 17 territórios, 18 comunidades e 988 famílias quilombolas. Na atualidade existem 53 Decretos publicados, desapropriando 515.456,0822 ha em benefício de 6.080 famílias .

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

As comunidades quilombolas não se localizam apenas em áreas distantes ou nas zonas rurais. Nas cidades também encontramos estas comunidades como é o caso do Quilombo da Família Silva, em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Este foi o primeiro quilombo urbano do país a receber a sua titulação em 2009.

Os espaços quilombolas guardam uma forma peculiar de organização familiar e cultural onde há a preservação de uma cosmovisão de mundo própria que garantiu a existência destes grupos. Isto está presente nas manifestações religiosas e também nas maneiras de produzirem o seu sustento.

A resistência também é uma dimensão importante a ser destacada. Seja no enfrentamento ao sistema. Seja no confronto direto com posseiros e fazendeiros lindeiros que não admitem devolver a terra apropriada indevidamente a quem de direito elas pertencem. Daí o processo demorado de titulação.

A oralidade é um aspecto importante nestas comunidades, pois através dela a memória e as histórias se preservam e se revelam. Este aspecto em muito fica em oposição ao institucional, pois sem documentação oficial o reconhecimento se torna mais longo.

Para dar andamento ao processo de reconhecimento, de certificação é imprescindível que haja uma representação oficial da comunidade. E essa certificação só é possível após a instalação de uma Associação que represente a vontade de auto conhecimento da comunidade como quilombola.

Importante também é salientar que, se você reside em uma área com estas características faça um levantamento sobre a ação dos programas governamentais na região, observe se a comunidade está sendo atendida pelo Programa Brasil Quilombola. Caso ocorra a não atendimento deste Programa em alguma área, veja com a comunidade da possibilidade mobilizar os órgãos competentes para a efetivação das políticas ausentes na sua comunidade ou região.x

Após estas informações, pesquise no texto as palavras que você não entendeu. Pesquise na sua região se há lugares com estas características seja na área rural ou urbana. Faça uma pesquisa em jornais veja se há alguma área em conflito e quem são os envolvidos. Organize com sua escola, ou turma um passeio a uma comunidade quilombola e observe a cultura, a produção, as condições das pessoas residentes no local.

Lembre, estes espaços são locais de preservação de identidades, de resistência, de culturas, portanto, os residentes merecem ter seus territórios reconhecidos e ser assistidos nas suas necessidades a fim de que a equidade e os bens garantidos constitucionalmente sejam de fato implementados em benefício do desenvolvimento sustentável do país.

5.16 LIBERDADE DE EXPRESSÃO, CULTO E RELIGIÃO

Beatriz Gonçalves Pereira¹

Vamos falar do início da história: a chegada do povo negro no Brasil foi marcada por inúmeras torturas para que eles não expressassem sua cultura, seus cultos, sua religião. A condição de escravos a qual foram submetidos lhes tirava tudo, menos a fé. E este pensamento, articulado com as ações do colonizador português, também oprimia e massacrava os filhos desta terra, os índios. A tão sonhada liberdade de expressão foi sendo conquistada com muito sangue e suor, pelos mais diversos povos que por aqui passaram, viveram e morreram. A força interior de cada um e a crença nas divindades sagradas advindas todas da Mãe natureza lhes dava a certeza de que outro rumo ela daria em seus caminhos. Os cultos eram realizados escondidos, as danças, as ervas eram utilizadas para a cura dos seus, as comidas, os cantos e os louvores. No entanto, o colonizador esqueceu que mesmo em um país distante, longe de tudo que foi nosso, nos tirando a liberdade, jamais tiraria nossa capacidade de guardar em nossa memória nossas riquezas culturais e religiosas.

Nos organizamos em quilombos, em grupos e montávamos famílias sem nem sequer saber de onde vinham aqueles que ali se instalaram. Essa era a única maneira de sobreviver. Quando ainda nos restava a vida, as fugas eram constantes, pois era desumano a maneira como o povo negro era tratado. No entanto, considera-se que a unidade de pensamento era tão forte que mesmo muito distantes uns dos outros, sem saber ler ou escrever neste país, fomos passando (contando) nossa história pela oralidade para as crianças que conseguiam ficar vivas, e para aquelas que não eram arrancadas de suas mães, bem como aos jovens que sobreviviam às torturas e à devasta de suas vidas que eram ceifadas pelo prazer do colonizador de se sobrepor diante do diferente, do desconhecido... e tudo isto era feito em nome de Deus e do poder dos homens diante à ganância materialista do capitalismo.

Não pense que a situação hoje é diferente! O povo negro ainda sente o peso da escravidão! Ainda lutamos pela liberdade de expressão! Não se usa mais o chicote, o açoite e a matança dos nossos povos no tronco, mas o chicote transformou-se nas leis que são construídas não para nós, o açoite da criminalização dos nossos rituais e a morte das nossas crianças, adolescentes, jovens, mulheres e homens negros. Mas a triste constatação da morte do nosso povo não nos faz recuar, pelo contrário, lutamos na busca de políticas afirmativas para a nossa gente na saúde, segurança alimentar, território, desenvolvimento sustentável e cultura.

O nosso cultura aqui no Brasil, por muitos anos, foi misturado com o sancretismo. Esta foi a maneira inteligente de utilizar imagens da crença do povo branco para que a nossa sobrevivesse. Ao longo do tempo, nossa base de sustentação foi nossa religiosidade. Mas somente isso não nos bastava. Fomos às ruas e exigimos respeito ao nosso sagrado, políticas voltadas para base e defesa do povo negro, espaços territoriais historicamente tomados do povo negro, exigindo a visibilização de nossa existência numérica no IBGE. Assim fomos caminhando através de uma chamada maciça aos religiosos de matriz africana utilizando a frase “QUEM É DE AXÉ DIZ QUE É” e tivemos avanços, que ainda não estão perto do que deveria realmente ser. A exemplo disso, temos a distribuição de alimentos através do programa da SEGURANÇA ALIMENTAR com a participação do MDS, o que foi muito complicado para o nosso povo. Ficamos nos afirmando enquanto sujeitos de direitos o tempo

¹ Mãe Bia de Yemanjá e Educadora social. Ativista do movimento MONABANTU, membra do Comitê de Estadual de povo de terreiro/RS.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

inteiro para o governo federal e recorreremos a SEPIR (Secretaria de Política da Promoção da Igualdade Racial), propondo estadualmente a criação de um fórum específico para o povo de tradição de matriz africana, a fim de viabilizar caminhos para que estes, finalmente, fossem contemplados com cestas básicas que estavam sendo oferecidas pelo programa. E assim foi construído o Fórum Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana (FONSANPOTMA).

Por meio desses relatos, quero dizer que nos últimos dois governos federais avançamos muito no processo de direitos para o povo negro. Mas não basta somente o esforço do mesmo. Nota-se que é ainda gritante o racismo no imaginário da sociedade e nas instituições públicas que veem a população negra como os insignificantes ou ainda, relacionando o negro, o preto com aquilo que é ruim.

A nossa caminhada continua. Temos uma missão a cumprir com nossa ancestralidade! LIBERDADE, LIBERDADE, LIBERDADE... de expressão, de culto, de religião, de vida cidadã, pois *“verás que um filho (a) teu não foge à luta”, nunca!*

Beatriz Gonçalves Pereira

27 de setembro de 2013



SAIBA MAIS

Hoje, somente no Rio Grande do Sul, existem 62mil terreiros.

Hino da Umbanda

Refletiu a luz divina com todo seu esplendor
é do reino de Oxalá onde há paz e amor
luz que refletiu na terra luz que refletiu no mar
luz que veio de aruanda para tudo iluminar
a umbanda é paz e amor, é um mundo cheio de luz
é a força que nos dá vida e a grandeza nos conduz
avante filhos de fé como a nossa lei não há
levamos ao mundo inteiro a bandeira de Oxalá
levamos ao mundo inteiro a bandeira de Oxalá

5.17 DO DIREITO E DO DEVER DE VALORIZAR AS PESSOAS IDOSAS¹

Katiane Machado da Silva²

*Aos Idosos dos Movimentos Sociais
do campo e da cidade
pela experiência vivida e percebida,
e por terem me proporcionado
intensos processos de formação humana...*

Porto Alegre, 27 de agosto de 2013.

E screvo saudosa às pessoas idosas como as Marias, os Joãoes, os Josés, as Zeferinas e tantos/as idos@s desse país continental que é nosso Brasil. Um país que vem se transformando demograficamente a cada período, no que diz respeito à sua população, ou seja, que em menos de um século passou de país jovem para um país com um número cada dia maior de pessoas idosas.

Atualmente, vivemos um processo de mudança social intensa com uma reestruturação do capital e, principalmente, no que diz respeito ao que trouxe como título desta carta. Vivemos em tempos em que tudo se transforma em mercadoria. Escrever em direito e valorizar pessoas idosas em tempos áspers significa não ser simplista, nem demagogo, significa comprometer-se com a memória social e coletiva, já que sabemos que os pessoas idosas são pilares no que se constitui como cultura, história e memória das lutas sociais populares.

Esta carta às pessoas idosas surgiu a partir de diálogo com sujeitos fundantes do que hoje se constitui a Educação Popular. Foram as condições do não acesso que levaram educadores como Paulo Freire, Álvaro Vieira Pinto e outros/as a se debruçarem a construir uma concepção metodológica de educação popular voltada às classes populares que historicamente vivem na periferia social.

Reconhecer as pessoas idosas como sujeitos dessa história que caminha à margem, mas que constitui as experiências que fortalecem os que caminham. Compreender o sentido profundo da experiência, esta como um grande aspecto que nos forja e nos constitui como lutadores populares.

Qual seria o trabalho, papel, função das pessoas idosas na Educação Popular? Os vejo como seres sociais, concretos, históricos, animadores, comunicadores, contadores de história, contadores de suas experiências vividas e percebidas, sujeitos homens e mulheres, seres humanos inacabados e inconclusos, seres de contradição, os vejo, ao lado, com e junto. Esse é o real sentido de os valorizarmos.

Transformar/mudar o que se estabeleceu e se estabelece hoje como um modo de ser idos@, ou seja, que, ao envelhecer, nos aposentamos como se estacionássemos, como se deixássemos de ser produtores de história e vida. Compreender o sentido da experiência acumulada e, junto com as pessoas idosas, sermos os educadores/as dessa e das novas gerações. Desenvolvendo um trabalho de “ombro a ombro” de aprendizagens, de saberes e de diálogos compartilhados. Temos uma dívida histórica e cultural com todas pessoas idosas.

Trabalhar incansavelmente com um rigor, para mudar a crueldade social em que historicamente

¹ Esse título parafraseia a carta 2 do livro de Paulo Freire *Pedagogia da Indignação* “Do direito e dever de mudar o mundo”

² Educadora Popular.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

vivemos e que os coloca e nos coloca dentro da relação de valor de uso e troca da contradição central entre capital e trabalho. Não os jogar no isolamento, nos locais inadequados, ao contrário, construir espaços de aprendizagem e socialização desse saber, desses conhecimentos, dessas experiências, dessa história, enfim, de vida. Para isso, temos o desafio de tomar a consciência de que a criança de ontem é o jovem e adulto de hoje e, conseqüentemente, o idoso de amanhã, enfim, SER Idoso é ser sujeito, ser capaz, ser em possibilidade.

Como Mészáros coloca nas premissas de uma nova ciência em A Educação para Além do Capital “A Aprendizagem é a nossa própria vida, desde a juventude até a velhice”. E as pessoas idosas são parte integrante dessa totalidade da aprendizagem da vida.

Os deixo esperançosa com a grandeza de que, enquanto há vida, há possibilidade e potencialidade de mudar o mundo... É difícil, como diz Freire, mas não é impossível.

Um forte abraço e partilho um carinho, uma poesia que fiz quando comecei a estudar e a compreender mais esse tema e essa fase de vida que é envelhecer..

Os Sujeitos Idosos

Nada é mais belo do que a vida.

A vida como um conjunto de momentos, situações, ações, que produzimos.

Que ao longo do tempo se solidificam em semblantes, gestos, sentidos que falam por si só.

São pés descalços, rostos cansados e perfilados, tristes ou alegres, esperançosos, enfim, homens e mulheres que movem o desejo de libertar-se.

Que fazem do sonho, um pedaço de terra, que ao longo vai se fertilizando. Aos poucos alguns se perdem, outros conseguem em meio a muitos desafios continuar seu enraizamento.

Eles são homens e mulheres com dificuldades, com sonhos, muitos marcados pela sombra, muitos tomados pela alegria de viver. Alguns se sentem como uma árvore seca, outros como uma árvore cheia de frutos, enfim, cada um trás consigo o desejo de mudar, de construir, de criar, um espaço com sonhos, com sementes para o amanhã.

Buscar nestes semblantes o que eles tem a nos ensinar, o que o acúmulo de vida, muitas vezes intensa, pode contribuir para o nosso crescimento, enquanto sujeitos. Olhar os diferentes momentos de vida e como se manifestaram? Como a vida acumulada contribui para o começo de muitas novas outras vidas?

Um sujeito simples, mas cheio de mistérios, ou então, momentos que a vida fez deste um sentido para calar-se.

Parece que em seus olhares, nos falam em muitas línguas que nós ainda não conseguimos interpretar.

Buscar em cada gesto, rosto, sentido, a força para seguirmos adiante.

Olhar para todos os rastros deixados e fazendo destes um instrumento para achar respostas. Por muitos feitos, mas por ainda, poucos encontrados.

O que, de fato, faz cada um continuar caminhando e ensinando? Persistindo e resistindo? Continuar vivendo com muita satisfação e acreditando na vida?

Mostrar para cada um, um velho e ao mesmo tempo novo jeito de caminhar.

28-01-03

Inverno de agosto, tarde chuvosa e nublada, num frio intenso.

SAIBA MAIS

Estatuto do idoso:

http://www.sesa.pr.gov.br/arquivos/File/pagina_saude_do_idoso/estatuto_do_idoso.pdf
A Câmara aprovou, o Senado aprovou e o Presidente Luís Inácio Lula da Silva sancionou em 1º de outubro de 2003 o Estatuto do Idoso, que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. O texto regulamenta os direitos dos idosos, determina obrigações das entidades assistenciais e estabelece penalidades para uma série de situações de desrespeito aos idosos.

Política nacional do idoso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm

Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996.

A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

A lei também prevê a criação de conselhos do idoso no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política nacional do idoso.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DA SOCIEDADE CIVIL PELOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, criado em 25 de novembro de 2010, por ocasião do II Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado FÓRUM NACIONAL, é uma articulação de seus respectivos fóruns permanente, coordenados pela sociedade civil.

Esta articulação constitui:

- um esforço coletivo de fóruns coordenados pela sociedade civil de caráter permanente constituídos como espaços públicos legítimos de representação, mobilização, participação social e protagonismo no processo de conquista e defesa de direitos;
- um espaço de afirmação de autonomia e do fortalecimento da sociedade civil, garantindo sua legitimidade enquanto movimento social e de independência em relação ao Estado ou às iniciativas privativas de qualquer instituição, na perspectiva de dinamização dos fóruns permanentes existentes e apoio político à criação de novos fóruns permanentes em regiões, estados, municípios e demais localidades;
- os fóruns permanentes são espaços públicos que contam com uma coordenação exclusiva da sociedade civil que se reúnem com regularidade tratando das políticas e questões relativas à pessoa idosa

LISTA DE FILMES SOBRE O TEMA DO ENVELHECIMENTO

1. A Balada de Narayama (Japão, 1983) Dir. Shohei Imamura
2. Morangos Silvestres (Suécia, 1957) Dir. Ingmar Bergman
3. Conduzindo Miss Daisy (EUA, 1989) Dir. Bruce Beresford
4. Perfume de Mulher (ITA, 1975) Dir. Dino Risi
5. Colcha de Retalhos (EUA, 1995) Dir. Jocelyn Moorhouse
6. Copacabana (Brasil, 2001) Dir. Carla Camuratti
7. Chuvas de Verão (Brasil, 1978). Dir. Cacá Diegues
8. O Outro Lado da Rua (Brasil, 2004) Dir. Marcos Bernstein
9. Ensina-me a Viver (EUA, 1995) Dir. Charles Matthau
10. O Filho da Noiva (ARG, 2001) Dir. Juan Jose Campanella
11. Duplex
12. Recordações e algumas Mentiras que seus Amigos deixam passar (EUA, 1993) Dir. Randa Heines

- 
13. Uma Razão para ficar (EUA, 1986) Dir. Silvio Narizzano
 14. Aconteceu na Primavera (ITA/FRA/ALE, 1993) Dir. Paolo e Vittorio Taviani
 15. Amos (EUA, 1985) Dir. Michael Tuchner
 16. A Caminho de um Sonho (EUA, 1996) Dir: Michael Toshiyuki Uno
 17. Canção de Primavera (IUG/EUA, 1983) Dir. Goran Paskaljevic
 18. Cocoon (EUA, 1985) Dir. Ron Howard
 19. A Última Primavera (SUE, 1993) Dir. Richard Hobert
 20. Enigmas do Coração (EUA, 1980) Dir. Lee Grant
 21. Enigma de uma Vida. (EUA, 1968) Dir. Frank Perry e Sidney Pollack
 22. Regresso para Bountiful (1985). Dir. Peter Masterson
 23. O Reencontro (EUA, 1983) Dir. Lawrence Kasdan
 24. Reencontro com o Passado (CAN, 1988) Dir. Tom Berry
 25. Rei Lear (ING, 1984) Dir. Michael Elliot (baseado em Shakespeare)
 26. Estamos Todos Bem (ITA, 1990) Dir. Giuseppe Tornatore
 27. O Indomável, assim é a vida (EUA, 1994) Dir. Robert Benton
 28. Encontrando Forrester (EUA, 2000) Dir. Gus Van Sant
 29. Garotas do Calendário (ING, 2003)
 30. Íris (ING/EUA. 2001)
 31. Meu pai, uma lição de vida (EUA, 1989)
 32. Num lago dourado (EUA, 1981)
 33. Uma história real (EUA, 1999) Dir. David Lynch
 34. Whisky (URU, 2003)
 35. Tempo Redescoberto (FRA/ITA, 1999) Dir. Raoul Ruiz (baseado em Proust)
 36. A Arte de Viver (China, 1992) Dir. Ang Lee
 37. Baleias de Agosto (EUA, 1987) Dir. Lindsay Anderson
 38. Depois da Vida (JAP, 1998)
 39. A Última Grande Lição
 40. As Coisas Simples da Vida
 41. As Confissões de Schmidt (EUA, 2002)
 42. Tempero da Vida (GRE/TUR, 2003) Dir. Tassos Boulmetis
 43. Dona Cristina Perdeu a Memória (BRA/curta-metr) Dir. Ana Azevedo
 44. Elsa e Fred (Espanha, Argentina, 2005) Dir. Marcos Carnevale
 45. Antes de partir (Estados Unidos, 2008) Dir. Rob Reiner
 46. Alguém tem que ceder (Estados Unidos, 2004) Dir. Nancy Meyers
 47. Lições para toda Vida (Tim McCanlies, 2003)
 48. Up! Altas Aventuras
 49. Longe Dela
 50. A Cruz dos Anos (EUA, 1937) Leo McCarey
 51. Parente é Serpente (Itália, 1993) Mario Monicelli
 52. Baba Aziz, o Príncipe que contemplava sua Alma

– A Constituição Cidadã de 1988, primeira Constituição da República Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar os idosos.

– Apesar destas conquistas, até 1994, não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas e algumas medidas públicas (programas) destinadas a idosos carentes.

Avanços conquistados pelas pessoas idosas na Constituição de 1988

– Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93).

– Entre os benefícios mais importantes, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20.

– Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas

idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.

Política nacional do idoso

– Instituída pela Lei 8.842/94, regulamentada em 3/6/96 através do Decreto 1.948/96.

Da finalidade:

Artigo 1º – A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Artigo 2º – Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

Está norteadada por cinco princípios:

1. a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
2. o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objetivo de conhecimento e informação para todos;
3. o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
4. o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através dessa política;
5. as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral na aplicação dessa lei.

Estatuto do idoso

– Criado pela Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

– Art. 1º – É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

– Art. 2º – O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, **todas as oportunidades e facilidades**, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º – É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



5.18 DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Vivian Missaglia¹

Historicamente, as pessoas diferentes foram excluídas da sociedade, eram privadas da convivência, bem como de seus direitos e liberdades fundamentais. Em especial, as Pessoas com Deficiência (PcD) não eram consideradas cidad@s, não participavam das atividades em suas comunidades e não tinham valor. Frequentemente, eram abandonadas até mesmo mortas, enfim não eram vistas ou reconhecidas como pessoas.

Faça um exercício: resgate as lembranças que você tem sobre pessoas com diferenças significativas da população em geral, preferencialmente próximas. Entre elas, quantas PcD você conheceu ou conviveu ao longo da sua vida? Analise como era a visão, o comportamento e o tratamento da família e das demais pessoas para com elas. Hoje, você considera que elas teriam uma realidade diferente? Pense nos motivos pelos quais a vida delas seria ou não melhor...

Devido à globalização, a convivência com a diversidade humana é uma realidade. Esse fato implica em ser contrário à discriminação e a exclusão de indivíduos que apresentam características particulares. Há necessidade de se criarem uma nova prática e cultura na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária, em que valores fundamentais são resgatados, como a igualdade de direitos e o combate a qualquer forma de discriminação, privação ou violação de Direitos Humanos (DH).

O intuito universal é mudar o paradigma da Integração para Inclusão, que é uma questão de DH e que tem avançado com o propósito de criar uma sociedade inclusiva. No contexto da Integração, a inserção acontecia com aquelas PcD que conseguiam, por méritos pessoais e profissionais, utilizar os espaços, bem como os programas e os serviços, sem nenhuma modificação ou adaptação do meio.

Desta forma, a maioria das PcD frequentava ambientes segregados, uma vez que a Integração não exige da sociedade modificação: atitudinal, arquitetônica, instrumental, metodológica, comunicacional, e ou programática; conseqüentemente não proporciona acessibilidade universal à população com deficiência sensorial (visual ou auditiva), física, intelectual, múltipla e mental (psicossocial).

A acessibilidade universal proporciona à população, sem exceção, oportunidades para participar efetivamente e experienciar o sucesso, sendo um fundamento essencial da Inclusão. Para garantir a acessibilidade é preciso a eliminação de barreiras (qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas). Ao contrário do que se pensa, acessibilidade vai muito além da questão física.

¹ Bacharelado em Ciências; Especialização em Toxicologia; Mestrado em Pediatria; Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva; Capacitação em Políticas de Acessibilidade e Direitos Humanos; Especializanda em Neuropsicopedagogia do Transtorno do Espectro Autista. Professora universitária e Pesquisadora em Saúde, Educação e Inclusão

– Coordenadora da Área da Educação Não Formal do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEEDH)/RS.

– Membro do Instituto de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (IDHESCA).

– Integrante do Comitê Científico do Instituto Autismo & Vida.

– Participante do Comitê Pró-Inclusão. Núcleo Igualdade no Trabalho/DRT/RS.

– Ativista no Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH).

– Colaboradora da Inclusive: Revista Digital de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social.

Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/7847860199653966>>

Contatos: profa.vivian.missaglia@gmail.com; (51) 9187-7801

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis (ONU, 2006).

No Brasil, muitas normas foram elaboradas para garantir os direitos das PcD, dentre as quais destacam-se as Leis nºs 10.048/00 (que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica) e 10.098/00 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade). Entretanto, o Decreto nº 5.296/04 não foi suficiente para o cumprimento das mesmas.

Acessibilidade significa possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, acesso ao ambiente físico (espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações), aos transportes, e aos sistemas e meios de informação e comunicações. A Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi oficializada como língua da comunidade surda, através da Lei nº 10.436/02, portanto é a segunda Língua Brasileira. A ineficácia da legislação no que diz respeito à garantia de fruição dos DH das PcD implicou na elaboração e implementação de um novo tratado internacional de DH: a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006).

Este documento visa promover e proteger os direitos e a dignidade das PcD e prestará uma significativa contribuição para corrigir desvantagens sociais e para promover a participação na vida econômica, social e cultural, em igualdade de oportunidades.

Encontram-se entre os Princípios da Convenção: o respeito pela dignidade inerente, a independência da pessoa, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a autonomia individual, a não-discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade, o respeito pela diferença, a igualdade de oportunidades, a acessibilidade, a igualdade entre o homem e a mulher e o respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência (ONU, 2006).

A Convenção foi adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 13 de dezembro de 2006. Foi assinada em 30 de março de 2007, ratificada em 2 de julho de 2008 com status de emenda constitucional pelo Brasil e promulgada pelo Decreto nº 6.949/09, sendo o primeiro tratado internacional da história com o mesmo valor da Constituição Federal do nosso país.

É relevante destacar que a Convenção (ONU, 2006) considera a negação de inclusão e acesso como crime de discriminação. Em casos de violações de DH, é importante procurar os espaços de controle social, especialmente os Conselhos de Direitos das PcD (Municipal e Estadual), o Ministério Público, e/ou denunciar por meio do telefone Disque 100. A ligação é gratuita e o “Disque DH” funciona 24 horas diariamente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (ONU, 2006).

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Deficiência é uma condição inerente à diversidade humana e um conceito em evolução. Ela resulta da interação entre as PcD e as barreiras atitudinais e ou do ambiente (naturais e ou construídas). Nesta perspectiva, deficiência não é defeito, não incapacita e não é doença. E as dificuldades das PcD podem ser reduzidas se a população tiver atitudes positivas em relação a elas.

Sendo assim, desloca-se a questão do âmbito individual para o social, que passa a assumir a deficiência como algo que diz respeito a tod@s. A deficiência está na sociedade, não nos atributos das pessoas. Na medida em que a sociedade remove as barreiras, tod@s têm a sua cidadania garantida.

A inclusão começa na família, que deve acreditar na PcD, cujas habilidades não estão ligadas à aparência. As PcD têm características individuais, inclusive interesses e capacidades que precisam ser reconhecidos, respeitados, estimulados e desenvolvidos desde o nascimento. Sabe-se que o distanciamento e o desconhecimento da diversidade humana estimulam a omissão, a discriminação e a violência.

No Brasil, de acordo com as tendências mundiais, a nomenclatura foi atualizada a partir da Portaria nº 2.344/10, que substituiu o termo “Portador” por “Pessoa com Deficiência”; com o objetivo de enfatizar o ser humano, afinal não se deve enxergar ou valorizar um diagnóstico (rótulo). Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 apontam que 45,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, o que corresponde a 23,91% da população brasileira.

O Decreto nº 7.612/11 instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – “Plano Viver sem Limite”, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das PcD.

Os tempos são da Acessibilidade, da visão Bioética, da Cidadania, da Dignidade e da construção de novos princípios Éticos como alicerces para que ninguém, nenhuma pessoa, nenhum ser humano fique ainda debaixo da mutilação e violação de seus Direitos Humanos. Este ABCDário, se efetivamente realizado, pode ser um dos caminhos para um Outro Mundo Possível, para além dos preconceitos, para além das exclusões, rumo à sociedade das diferenças... (ANDRADE, 2010).

Diante desse cenário, a ordem é valorizar as diferenças e não a desigualdade. Boaventura de Sousa Santos afirma que: “Temos o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza. Temos o direito de sermos diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.” A condição futura do ser humano depende do que é oferecido no presente. E a Educação é fundamental para a mudança cultural.

Todas as pessoas têm direito à acessibilidade universal para uma vida plenamente produtiva na cidadania, com dignidade, autonomia e independência. As Pessoas com Deficiência são sujeitos de Direitos, não precisam de caridade ou de assistencialismo, mas sim de igualdade de oportunidades para exercer seus direitos, desenvolver e utilizar seus potenciais, e participar ativamente em suas comunidades com equidade.

O desenvolvimento humano, a partir da convivência e da participação, além de uma experiência vital, é acima de tudo, um Direito! Inclusão implica valorizar a diversidade para criar a Cultura de DH. Através da informação, união, conscientização, sensibilização e com a participação de cada um, será possível avançar na defesa dos Direitos Humanos.

5.19 VOZES DE UMA GENTE VISÍVEL

Rosina Duarte¹

Um dos mais chocantes filmes de guerra já produzidos pela indústria cinematográfica não tem sangue nem tiros, dor de mãe ou de órfão. “Johnny vai à guerra” – escrito e dirigido por Danton Trumbo – conta a história de um soldado que, durante uma explosão, perde as pernas, os braços, a visão, a audição, a fala e, em consequência disso, a capacidade de se comunicar.

O cérebro permanece intacto, encerrado na caixa craniana. Sozinho na escuridão e no silêncio ele sente dor, saudade, desespero, frio, fome, sede. E sonha. No entanto, é tratado como um morto vivo dentro de um hospital de veteranos. Passadas várias décadas, uma enfermeira- intrigada com seu estranho hábito de bater a cabeça na guarda da cama de forma sincopada descobre que o “vegetal” não apenas sente e pensa, como conhece o Código Morse, com o qual passa a se comunicar outra vez com o mundo.

Mais do que uma história triste, o filme é uma parábola sobre a importância vital da comunicação – algo natural, indiscutível e indispensável para um cidadão e uma comunidade. Por isso, ficou garantido no artigo 19 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*: “Todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras”.

Como tantos outros, porém, esse direito ainda precisa abandonar de vez o sonho e o papel, pois, apesar da existência de um movimento para democratizar a informação no País, a mídia brasileira continua sendo um latifúndio dominado por meia dúzia de famílias defensoras ferrenhas dos valores da ordem estabelecida e da dominação econômica. Os canais de televisão e rádio, por exemplo, são meras concessões, mas os empresários detentores de tais benesses – muitas vezes com as renovações vencidas e, portanto funcionando ilegalmente – agem como proprietários, tentando classificar como “censura” o necessário controle público da programação. Eles utilizam um argumento que em outros tempos os beneficiou, pois este modelo de mídia forte, capaz de respaldar o regime, ganhou vigor durante a ditadura militar dos anos 1960, quando também ocorreu a divisão das “sesmarias” da comunicação nacional.

A articulação para democratizar a comunicação nasceu com a abertura política, abriu brechas na Constituição de 1988 e ganhou uma linha clara no começo dos anos 1990, com a criação do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, que chegou a reunir 364 entidades. Desde então, surgiram projetos de leis, movimentos, encontros, congressos, debates, simpósios, coletivos, cooperativas, listas, grupos. O movimento das rádios comunitárias confrontou a radiodifusão do País e a comunicação digital virou do avesso, proporcionando formas antes impensáveis de contato entre pessoas no mundo inteiro, por meio de redes.

Mas, se por um lado esta nova tecnologia proporciona ligações quase mágicas – capazes de mobilizar legiões em segundos, de oferecer outras versões para as notícias manipuladas pelos meios de comunicações de massa – por outro exclui grande número de cidadãos ainda sem acesso a um com-

¹ Coordenadora da Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação - ALICE e jornalista responsável pelos projetos Boca de Rua, Almanaque e Mulheres Perdidas e Achadas

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

putador. Embora possa parecer impossível para uma geração que nasceu teclando, eles existem. São os idosos asilados, os doentes mentais, os moradores de rua, as prostitutas mais humildes, os presidiários, entre tantos e tantos outros.

O fato de não possuírem um tablet não significa que não tenham muito a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa. Tais grupos são detentores de uma rica cultura represada, guardam subsídios importantes para compor políticas públicas, são personagens de histórias tristes, curiosas, engraçadas, fantásticas, humanas. Suas palavras são fundamentais para formar a consciência crítica de um cidadão. Eles têm direito a se comunicar com a sociedade e a sociedade tem direito a conhecê-los para que possa desvendar a história em sua plenitude, para que consiga entender as suas dificuldades e articule as soluções, para que pense livremente, se humanize e combata a pior de todas as violências: o preconceito

Elas sabem o que estas populações não necessitam de porta-vozes. Precisam de canais de comunicação. Elas sabem o que fazer, como provam os projetos de comunicação popular autogestionáveis vinculados à Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação (ALICE). Um deles é o jornal *Boca de Rua*, feito e vendido por moradores de rua de Porto Alegre há 13 anos. Outros exemplos: *Almanaque* (escrito por mulheres idosas da fronteira), folhetim *Mariposa* (das prostitutas); bloco de cartas *Pombo Correio* (das presidiárias) e o livro *Dito e Feito* (dos asilados da Sociedade Porto Alegre de Auxílio aos Necessitados). A leitura de cada uma destas publicações equivale à descoberta de um mundo secreto. A participação no projeto proporciona uma mutação. Isso fica claro na comparação entre as chamadas de capa do primeiro número do *Boca de Rua* e a edição comemorativa dos 10 anos de existência do grupo. A manchete inaugural é: “Vozes de uma gente Invisível”. Após uma década, os integrantes optaram por um trocadilho bem humorado: “Vozes de uma gente (in) Visível”.



SAIBA MAIS

Sugestão de Filme:

- Vida Maria: http://www.youtube.com/watch?v=zHQqpI_522M
- Direito da Comunicação Digital: <http://www.portal.fmu.br/ead/pos-graduacao/curso/789/direito-da-comunicacao-digital.aspx>
- Observatório do Direito à Comunicação: <http://www.direitoacomunicacao.org.br/>
- Direito à Comunicação Comunitária, Participação Popular e Cidadania: <http://www.metodista.br/poscom/cientifico/publicacoes/docentes/artigos/artigo-0019/>
- Facebook do Observatório do Direito à Comunicação: <https://pt-br.facebook.com/diracom>

5.20 CULTURA, LAZER E ESPORTE COMO ELEMENTOS FUNDADORES DE CIDADANIA

Fabiele Zanquetta Meneguzzi ¹

Evelin Haslinger ²

Novo Hamburgo, setembro de 2013.

Olá, Car@s amig@s!

Da Grande Porto Alegre, escrevemos a vocês a partir da nossa trajetória como jovens educadoras e militantes pela garantia e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes. Buscamos, por meio de nossas práticas, principalmente, incentivar adolescentes e jovens a exercer seu papel de cidadãos, sendo cada vez mais protagonistas e participativos na construção de políticas públicas para a infância e juventude, seja através de suas inserções em espaços de controle e participação social como em conselhos, fóruns, comitês, orçamento participativo ou por meio de outras possibilidades. Acreditamos na força dos adolescentes e jovens!

Nesta carta especificamente, relatamos a experiência da Rede de Adolescentes e Jovens pelo Direito ao Esporte Seguro e Inclusivo (REJUPE).

Mas o que é a REJUPE?

É espaço de integração e participação de adolescentes e jovens e grupos de participação cidadã de diferentes regiões do Brasil.

O objetivo da rede é de trocar experiências e dialogar sobre o esporte como direito humano fundamental, como esse direito está referenciado em nossas legislações, e que esse direito seja praticado de forma segura e inclusiva.

A rede também promove ações e atividades na prevenção das violações à infância e juventude, em especial, durante a realização dos megaeventos esportivos discutindo sobre o legado social que esses megaeventos trarão ao Brasil.

Recentemente, iniciamos a mobilização de adolescentes e jovens para em breve formar um grupo da REJUPE em Porto Alegre e contamos com o apoio de vocês para dar continuidade a esse processo.

Buenas, apresentada a REJUPE, vamos seguir contextualizado o direito humano ao esporte, lazer e cultura por meio das legislações vigentes no país. Espero que tenham gostado da proposta da rede e não percam que, no final, daremos uma dica de atividade educativa.

Já dizia Paulo Freire: “Não há prática sem teoria, nem teoria sem a prática”. Bora lá, conhecer os direitos para referenciá-los na prática!

A Declaração Universal de Direitos Humanos que delinea os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos foi adotada pela Organização das Nações Unidas em 1948. Esse importante documento nasce como um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforce para promover os direitos e liberdades.

No Brasil, ainda levou um tempo para avançar em direitos humanos. Nossa Constituição Federal

¹ Rede de Adolescentes e Jovens pelo Direito ao Esporte Seguro e Inclusivo – REJUPE

² Revista Viração

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

(1988) é marco referencial da garantia dos direitos no País. Nela estão referenciados os direitos básicos como esporte, lazer e cultura a qual falamos nessa carta. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – 1990) referencia-se na constituição.

Se alguém falar que esporte, lazer e cultura não são importantes para o exercício da cidadania tenha na ponta da língua o que são esses direitos e fale que muitas instituições governamentais e não governamentais que atendem crianças e adolescentes já se utilizam de práticas esportivas e manifestações culturais como possibilidade de incentivá-los a praticar a cidadania.

A palavra cidadania vem do latim “*civitas*” (cidade) remete diretamente aos direitos e deveres de um indivíduo dentro da sociedade onde está inserido.

Cidadania na educação popular é compreendida como apropriação da realidade para nela atuar, participando em favor da emancipação. Para Freire, todo ser humano pode e necessita ser consciente de sua cidadania.

Para terminar deixamos dois artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente que falam especificamente de esporte, lazer e cultura:

Art. 4º – É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, **ao esporte, ao lazer**, à profissionalização, **à cultura** (...);

Art. 16 – O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

(...) IV – **brincar, praticar esportes** e divertir-se.

Lembrem-se! O Esporte além de nos proporcionar uma vida de qualidade por estarmos à busca de uma saúde, levarmos a uma vida de qualidade, também estimula a participação, o senso de equipe, a autoconfiança, a autoestima, a comunicação e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, na busca de sua proteção.

Já a cultura e o lazer nos proporcionam conhecer outras realidades, relaxar e dar asas ao corpo e a mente.

Nosso fraterno abraço.



SAIBA MAIS

Dica de Atividade:

Passo 1: Sempre é bom começar uma atividade com uma dinâmica “quebra gelo” para que os participantes se apresentem e percam a timidez inicial;

Passo 2: Inicie um bate papo sobre direito humano ao esporte, lazer e cultura. Pode-se utilizar algum vídeo ou texto para introduzir o assunto;

Passo 3: “Chuva de ideias” a partir da fala dos adolescentes e jovens;

4: A partir do perfil da turma escolha uma atividade para fazer o fechamento da atividade. Tais como, por exemplo:

Gincanas/flash mob/maratona:

1)Flash mob: mobilizar pessoas pelas redes sociais e por outros meios, escolher um lugar onde tenha maior visibilidade, pedir autorização quando for necessário para o uso do espaço, definir as coreografia.

Peças de comunicação e divulgação em mídias: Podes fazer ações através de gravações de áudio, participações em programas de rádio, fazer tu mesmo um programa de rádio, gravar jingles, materiais impressos, como boletins impressos e cartazes, jornais, revistas.

A avaliação e o diálogo são elementos importantes para uma boa prática pedagógica.

5.21 REFUGIADOS E TRÁFICO DE PESSOAS: REALIDADE E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Eurides Alves de Oliveira¹

INTRODUÇÃO

“populações inteiras são obrigadas a deixar a terra de origem para escapar de contínuas atrocidades. Com maior frequência são a miséria e a carência de perspectivas de desenvolvimento que impelem indivíduos e famílias ao exílio, a fim de procurarem modo de sobrevivência em terras distantes, onde não é fácil encontrar boas condições de acolhida”.

Pronunciamento de João Paulo II por ocasião do Dia Mundial dos Migrantes e Refugiados, 1997.

O tema dos Refugiados e Tráfico de pessoas insere-se no contexto amplo, complexo e diversificado da mobilidade Humana. Uma realidade social e estrutural da sociedade contemporânea:

A globalização faz emergir em nossos povos, novos rostos de excluídos: os migrantes, os deslocados e refugiados, as vítimas do tráfico de pessoas e sequestros, os desaparecidos, os meninos e meninas vítimas da prostituição, do tráfico de órgãos, pornografia, violência ou do trabalho infantil, mulheres maltratadas, vítimas da violência, da exclusão e do tráfico para a exploração sexual e laboral, os excluídos pelo analfabetismo tecnológico, as pessoas que vivem na rua das grandes cidades, e tantos outros.

CELAM. Documento de Aparecida – Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe. 5ed. Brasília: CNBB/Paulinas/Paulus, 2008, nº 402. Além deste também podem ser mencionados os números 65 e 73.

O aumento dos conflitos no mundo e as violações de direitos, principalmente nos países subdesenvolvidos, geram migrantes e refugiados que embarcam em uma travessia incerta, em busca da garantia mínima de dignidade, oportunidades e melhores condições de vida.

As migrações internacionais, atualmente, são mais que um fluxo natural de mobilidade humana. São o espelho das assimetrias das relações socioeconômicas vigentes. Evidenciam as contradições das relações internacionais e da globalização capitalista neoliberal.

¹ Religiosa da Congregação das irmãs do Imaculado Coração de Maria, graduada em ciências sociais, pela Universidade Federal do Piauí- UFPI, mestra em Ciências da Religião, pela Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, Especialista em gestão Social, pela UNISINOS, São Leopoldo, RS. Coordenadora da Rede “Um Grito pela Vida” e membro da Coordenação do GT de Enfrentamento ao Tráfico Humano da CNBB.

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

Dentre os fatores causais do fenômeno migratório, pode-se citar:

- O aumento das desigualdades; a proliferação dos conflitos e das guerras;
- Os movimentos marcados por questões étnico-religiosas;
- A urbanização acelerada;
- Questões ligadas ao narcotráfico, à violência e ao crime organizado;
- Os movimentos vinculados às safras agrícolas, aos grandes projetos, aos serviços em geral;
- As catástrofes naturais e situações ambientais.

I. Refugiados e Refugiadas

O aumento dos conflitos no mundo e as violações de direitos, principalmente nos países subdesenvolvidos continuam fazendo com que milhares de pessoas sejam forçadas a saírem de seus lugares de origem, tornando-se refugiados e refugiadas em terras estranhas, nas quais nem sempre encontram acolhida, proteção e condições para viverem com dignidade e direitos.

O que é Refugiado? Quem pode pedir Refúgio?

Segundo a legislação internacional – Convenção de Genebra de 1951 e Protocolo de 1967,

O termo “Refugiado” se aplica a toda a pessoa que, devido a fundados temores de ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país; é também refugiado aquele que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido a este temor, não quer a ele voltar”. Na legislação brasileira, além das circunstâncias acima citadas, “é também considerado refugiado o indivíduo que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

O Brasil é um país conhecido por ter um dos maiores índices de aprovação das solicitações de refúgio que recebe. Com a promulgação da Lei 9.474/1997, o Brasil passou a ter um dos mais modernos instrumentos jurídicos de proteção aos refugiados. Além de contemplar os princípios internacionais referentes à temática (Estatuto dos Refugiados das Nações Unidas de 1951 e de seu Protocolo de 1967), incorpora outros princípios contemporâneos da proteção dos refugiados, como a violação massiva e generalizada de direitos humanos. A Lei 9.747/1997 também instituiu a criação do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Segundo o CONARE, o número de refugiados no Brasil, em 31 de dezembro de 2009, era de 4.261.

II. O tráfico de pessoas

O que configura o tráfico de pessoas é o ato de enganar ou coagir pessoas, apropriando-se da sua liberdade por dívida, ameaça ou outro meio com propósito de exploração. A definição conceitual aceita internacionalmente encontra-se no Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, em suplemento à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, mais conhecida como Convenção de Palermo:

Tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

O mesmo documento define que exploração: “inclui, no mínimo, a exploração da prostituição ou outras formas de exploração sexual, trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos”.

Em termos mundiais, há uma verdadeira economia paralela construída em torno do comércio de pessoas. O tráfico de pessoas constitui uma das formas mais explícitas da escravidão do século XXI. Reflete profundas contradições históricas das relações humanas e sociais da humanidade. Uma transação comercial iníqua que coloca as pessoas a serviço do lucro, ferindo gravemente o ser humano no que ele tem de mais precioso: sua dignidade e liberdade de sujeitos e cidadãos/ãs de direitos. O Tráfico de pessoas é uma prática criminosa hedionda.

O tráfico de pessoas está entre as três maiores fontes de renda ilícita do mundo, que é composta por pessoas, armas e drogas. Atinge cerca de 2,5 milhões de vítimas, movimentando, aproximadamente, 32 bilhões de dólares por ano (UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime). Estima-se que 700 mil mulheres e crianças passam todos os anos pelas fronteiras internacionais do tráfico humano. Isso sem contabilizar o tráfico interno, que no nosso País é alarmante.

A pobreza, o desemprego, bem como a ausência de educação e de acesso aos recursos constituem as causas subjacentes ao tráfico de pessoas. As mulheres são particularmente vulneráveis ao tráfico de pessoas devido à feminização da pobreza, à cultura de discriminação e desigualdade entre homens e mulheres, à falta de possibilidades de educação e de emprego, à cultura hedonista que transforma o corpo da mulher em objeto de desejo e cobiça.

O Brasil é país de origem, trânsito e destino desta prática criminosa. É responsável por 15% das pessoas exportadas da América Latina para a Europa (Fundação de Helsinque pelos Direitos da pessoa humana). O mapa deste comércio tem sempre uma constante: as pessoas traficadas são, na sua grande maioria, mulheres e crianças, provenientes de regiões pobres e levadas para as regiões ricas, uma vez que a mobilidade forçada acontece, em geral, pela necessidade e o sonho de uma vida melhor.

Com a escandalosa exclusão social, corrupção e a impunidade, estes números estão crescendo e neles há corpos, que gemem e gritam por socorro. São milhares de mulheres, crianças e adolescentes violentadas e torturadas física, moral e psicologicamente a cada dia na roda viva do tráfico humano. Urge uma ação determinada e firme de todos. Das autoridades competentes, para coibir, punir os

5. EDUCAÇÃO E DIREITOS

que traficam. Do estado e a sociedade no sentido de denunciar, informar, educar, assistir e proteger as vítimas e, acima de tudo, de lutar pela superação das causas geradoras e sustentadoras desta iníqua realidade.

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006) reconhece o tráfico humano como um problema multidimensional que necessita de ações articuladas com os diferentes setores e atores sociais. Traz um conjunto de Diretrizes, princípios e ações norteadoras da atuação do poder público no combate ao tráfico de pessoas. Seu texto está estruturado em três eixos: prevenção, repressão ao tráfico e responsabilização de seus autores e atenção às vítimas. Não obstante, mesmo com o reconhecimento do esforço realizado, esta tarefa ainda está muito aquém da necessidade e urgência que apresenta.

Urge o desenvolvimento de uma mentalidade pró-ativa da sociedade brasileira com relação aos/às migrantes e refugiados/as e vítimas do tráfico de pessoas, de tal maneira que possamos contribuir para a reconstrução da dignidade e da cidadania para todos esses que, como todo o ser humano, são portadores de direitos inalienáveis que não podem ser violados nem ignorados.



SAIBA MAIS

Sugestões de filmes:

Garotas do ABC

Sinopse:

Aurélia (Michelle Valle) é uma jovem operária negra, que trabalha em uma indústria têxtil recém-saída da concordata e é fã do astro Arnold Schwarzenegger. Ao seu redor, desenvolvem-se os três eixos narrativos do filme: a família de Aurélia – pai, mãe, irmão, tia e sobrinha –, as colegas do clube operário e da tecelagem e o bando racista que acompanha o seu namorado Fábio Tavares (Fernando Pavão), um fisiculturista do ABC, com quem sonha em se casar um dia. O rapaz está cada dia mais se envolvendo com um grupo racista da região e, gradativamente, começa a participar de manifestações violentas contra nordestinos, homossexuais e negros.
Site: <http://www.youtube.com/watch?v=iFG76GvaVak>

Desaparecidos

Sinopse:

Cidade do México. Adriana (Paulina Gaitan) é uma garota de 13 anos que foi sequestrada por traficantes sexuais. Jorge (Cesar Ramos), seu irmão de 17 anos, parte no intuito de resgatá-la. Presa e aterrorizada, Adriana recebe apenas a ajuda de Weronica (Alicja Bachleda-Curus), uma jovem polonesa que também foi raptada. Ao fugir dos policiais da imigração Jorge conhece Ray Sheridan (Kevin Kline), um policial do Texas que também perdeu sua família para o tráfico sexual. A partir de então Ray e Jorge unem forças para encontrar e salvar Adriana.

A decorative graphic in the bottom-left corner of the page. It features a spiral-bound notebook with a lined page, tilted at an angle. The notebook is set against a background of overlapping geometric shapes: a solid grey triangle, a dashed grey triangle, and a dotted grey triangle, all pointing towards the top-right. The notebook's page shows faint, illegible text.

6. DESAFIOS PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Beatriz Rosane Lang¹

Olá, amigos e amigas!

Desejo que todas e todos estejam bem!

Coube a mim destacar alguns desafios, após a leitura das contribuições feitas pelas pessoas que me antecederam. Isso por si só já é um grande desafio, pois capturar a riqueza das ideias expressas e interpretá-las foi um exercício desafiador.

Permitam uma breve apresentação. Reconheço-me militante/defensora de direitos humanos depois que relacionei o estudo (teoria) sobre os vários conceitos de direitos humanos com as práticas existentes sobre os mesmos. Como militante, tenho a honra de integrar o Movimento Nacional de Direitos Humanos, instituição da sociedade civil que congrega mais de 400 entidades filiadas, em nível nacional, sendo uma das maiores redes da América Latina. O MNDH foi propositor, juntamente com outros/as parceiros/as, de várias propostas que se transformaram em Política Pública (ou estão em via de transformarem-se) tais como: Programa de Proteção a Testemunhas, Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos, Campanha Contra a Tortura, Sistema Nacional de Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos, etc.

Antes de apresentar os desafios, socializo com vocês, o conceito que defendo sobre o significado de direitos humanos.

Compartilho da ideia de que são os seres humanos, em vários momentos da história, que constroem tanto a teoria sobre os direitos humanos, quanto a sua efetiva aplicação, através das ações que desenvolveram e pelas relações sociais que estabelecem.

Como já foi dito por outras pessoas, não existe um conceito único sobre direitos humanos. Isso se constitui tanto num facilitador, por abrir margem para diversas explicações, quanto tornar-se um empecilho, pois não havendo um consenso, os dissensos são maiores.

A expressão direitos humanos é contemporânea, mas a noção de que a pessoa é “sujeito” de direitos, tem sua origem em vários momentos da história, em que interesses necessitaram de regulamentação pública ou de positivação, como afirma Bobbio [...] os direitos do homem nascem como direitos naturais universais, desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais².

A partir de uma leitura histórico-crítica, entende-se que são direitos humanos, a materialização – imaterial e material³ - de tudo aquilo que a pessoa precisa para garantir o nível básico essencial para sua existência na sociedade, sendo uma construção histórica de homens e mulheres para afirmar determinado direito, de acordo com a época em que viviam.

¹ Socióloga, Coordenadora Nacional de Organização do Movimento Nacional de Direitos Humanos, Coordenação e Articulação Estadual do MNDH-RS, Coordenadora Geral do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos, Integrante da Rede de Direitos Humanos do Sistema de Justiça e Segurança Pública, Integrante do Instituto de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – IDHESCA.

² BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

³ As fontes materiais são as que, direta ou indiretamente, contribuem para a elaboração do Direito. As formais são as que o formam ou os modos pelos quais o Direito se exprime ou se manifesta na sociedade. As fontes materiais são diretas e indiretas. As diretas são a sociedade humana e os órgãos do poder político (ou estatal). As indiretas são a razão, a natureza humana, as crenças religiosas, o pensamento dos filósofos e dos ideólogos, os fatores morais e os sociais, o progresso técnico, as revoluções e as guerras. (OLIVEIRA, Almir de. *Curso de direitos humanos*. Rio de Janeiro:Forense, 2000, p. 15).

Inerentes à pessoa humana, [os direitos] se manifestam na medida em que a sociedade está apta a recebê-los, como imperativo da natureza individual ou social do ser humano. Impõe-se, para melhor compreensão do assunto, distinguir entre o direito e o exercício do direito. Este exercício é que se reveste de historicidade na maior parte dos casos, condicionado, [...], a circunstâncias de ordem histórico-cultural. [...] Os direitos humanos são essenciais ao homem como tal, mas seu exercício é acidental ao homem como ser social. [...] a evolução da sociedade impõe ao ser humano, ou nele desperta, novas necessidades, que afetam sua natureza nos seus três aspectos principais: a física, a espiritual e a social⁴.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, foi um marco para a defesa dos direitos dos seres humanos, justamente quando o mundo era dominado pelas atrocidades da 2ª Guerra Mundial. Ela veio resgatar a universalidade e reconhecer [...] os valores supremos da igualdade, da liberdade e da fraternidade entre os homens [...]⁵. Mas foi a partir da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, no ano de 1993, portanto recentemente, que os seguintes princípios ficaram explícitos:

- 1) Universalidade: significando que, todos os seres humanos, em qualquer parte do mundo têm direitos. Devido a essa universalidade, o respeito à diversidade precisa ser praticado;
- 2) Indivisibilidade: um direito não é mais importante que o outro. Com esse princípio, fica evidente que a idéia de “gerações” de direitos ou que existe “separação” entre suas fases de surgimento, não contribui para o reconhecimento dos mesmos. Quando se compreende a idéia “integralidade” entre os direitos, a ideia geracional não procede e fica sem fundamento;
- 3) Interdependência e inter-relacionados: porque um direito complementa o outro. Por exemplo, o direito ao trabalho, deve garantir o acesso ao direito à moradia adequada, a saúde, a educação, a alimentação, ao lazer etc.

Sobre a expressão “geração de direitos”, ou seja, direitos de primeira, segunda ou terceira geração, a mesma tem contribuído negativamente, fragmentado e atomizando, o significado dos direitos humanos, e conseqüentemente, sua efetiva aplicação. A afirmação de Antônio Augusto Cançado Trindade é contundente ao denominar de “nefasta” a ideia de gerações de direitos. Ele diz:

[...] A fantasia nefasta das chamadas “gerações de direitos”, histórica e juridicamente infundada, na medida em que alimentou uma visão fragmentada ou atomizada dos direitos humanos, já se encontra devidamente desmistificada⁶.

A concordância é parcial sobre a utilização da expressão “geração” estar “devidamente desmitificada”, pois, infelizmente e por ignorar, ainda existem pessoas que fazem uso da mesma para explicarem direitos humanos.

⁴ OLIVEIRA, Almir de. *Curso de direitos humanos*. Rio de Janeiro:Forense, 2000, p. 52.

⁵ COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2001, p. 226.

⁶ LIMA JR., Jayme Benvenuto. *Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, Prefácio.

Além dos princípios citados acima, outros mais são atribuídos aos direitos humanos, tais como: inatos, congênicos, inalienáveis, absolutos, necessários, invioláveis, imprescritíveis⁷ e justiciáveis⁸, etc.

Persiste ainda, o entendimento de que o direito humano está relacionado apenas com a não discriminação, com o respeito às diferenças, com a liberdade de expressão e associação, em votar e ser votado, aos direitos de quem é preso por infringir alguma norma, ou seja, aos “Direitos Cíveis e Políticos”, os quais fornecem as condições individuais e sociais para concretização da cidadania.

Porém, os direitos de todos os seres humanos são também, aqueles que garantem as condições estruturais para o desenvolvimento e garantia da dignidade do ser humano - individual e coletiva – ou seja, os Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, que ainda não são reconhecidos como direitos por grande parte da sociedade, sejam os próprios poderes (executivo, legislativo, judiciário, ministérios públicos, defensoria pública, etc.), quanto em nível da academia, e no âmbito das corporações privadas, sendo que estas corporações, se esforçam para mercantilizar, em grande escala, os direitos.

Se em outros tempos, a luta pelo reconhecimento de um direito foi árdua, tanto que envolvia intrinsecamente aqueles que por ele batalhavam, dando sentido para suas vidas, tendo no reconhecimento efetivo da dignidade humana, seu maior referencial, hoje mais do que nunca, mantê-lo exige redobrado cuidado e atenção.

Os direitos conquistados são resultados das ações e relações entre os seres humanos, alcançados no decorrer da história da humanidade, a partir de situações com as quais se deparavam. Frente a elas, colocava-se a necessidade de encontrar respostas para alterar as condições de vida das pessoas. A realidade de cada época apresentava desafios que precisavam ser superados.

Todos os direitos da humanidade foram conquistados pela luta; seus princípios mais importantes tiveram de enfrentar os ataques daqueles que a eles se opunham; todo e qualquer direito, seja o direito de um povo, seja o direito do indivíduo, só se afirma por uma disposição ininterrupta para a luta. O direito não é uma simples idéia, é uma força viva. (IHERING, 2001, p. 27)

Em determinado momento da história, procurou-se explicar a existência dos direitos humanos como originários da natureza, referenciados na concepção jusnaturalista. Aquilo que ela apresentava como direito dos seres humanos serviu de base para a formulação de uma nova concepção sobre os mesmos. Isso ocorreu devido ao entendimento racional de que esses direitos foram conquistas alcançadas por homens e mulheres de todas as épocas, lugares e culturas.

Das várias noções de direito, três interessam particularmente ao estudo dos direitos humanos. A primeira dá-nos o direito como um bem da pessoa, um atributo da pessoa na sua dimensão social, [...] Nesta condição, falamos do direito como uma faculdade da pessoa, como algo que lhe é inerente, que lhe pertence pelo simples fato de ser pessoa. A segunda mostra-nos o direito como

⁷ OLIVEIRA, Almir de. *Curso de direitos humanos*. Rio de Janeiro:Forense, 2000, p. 58.

⁸ LIMA JR., Jayme Benvenuto. *Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 85.

a disciplina das relações humanas, indispensável à harmonia, ao equilíbrio e à ordem sociais. A terceira diz-nos do direito como ideal ético de justiça, meta final da ordem jurídica (OLIVEIRA, 2000, p. 14).

Pode-se falar numa evolução dos direitos humanos, acompanhada do progresso das civilizações, concretizada no viver em sociedade, tendo como pressuposto a existência de alguma forma de organização, as quais precisam criar regras (direitos e obrigações) para a preservação harmônica do convívio social, pois sem [...] o direito, sobreviria o caos e a sociedade pereceria (OLIVEIRA, 2000, p. 2).

Esse regramento das relações sociais é expresso por máximas⁹ e declarações. Os direitos humanos são essas máximas que, através de declarações¹⁰ pactuadas, regram as ações dotadas de sentido, desenvolvidas nessas relações, pois segundo Weber:

O conteúdo significativo que constitui de modo permanente uma relação pode ser formulado como “máximas”, cuja incorporação aproximada ou em média podem os participantes esperar da outra ou das outras partes e, por sua vez, orientar-se por elas na sua própria ação. [...] O que ocorre quanto maior for o caráter racional – com relação a valores ou a fins – da ação. [...] O conteúdo significativo de uma relação social pode ser pactuado por declaração recíproca. Isto significa que os que nela participam fazem uma promessa quanto à sua conduta futura [...] Cada um dos participantes – na medida em que procedem racionalmente – conta normalmente (com diferente grau de segurança) com que o outro oriente a sua ação pelo sentido da promessa tal como ele entende. Orientará sua ação em parte – de modo racional com relação a fins (com maior ou menor lealdade ao sentido da promessa) – nessa expectativa, e, em parte – de modo racional com relação a valores – no dever de se ater, por seu lado, à promessa segundo o sentido que nela pôs. (WEBER, 2001, p. 420-421)

O resultado dessa vida em sociedade é dado pelas condições sociais que ela produz, tanto de ordem material, quanto imaterial, independente do período que se viveu. Isso se evidencia, em determinada época da humanidade, pela existência de um sistema social e político, que determinava uma noção de pessoa humana, fazendo com que existissem escravos, castas, classes, cidadãos etc.

A história da humanidade mostra a organização e luta pela garantia da dignidade humana, pela não aceitação da situação vivenciada, quando considerada injusta, buscando transformá-la. As pessoas envolvidas construíram seu direito à cidadania e reconheceram-se como portadoras de direitos. É o direito a ter direitos, como afirmou Hannah Arendt quando disse que “[...] o primeiro direito humano, do qual derivam todos os demais, é o direito a ter direitos [...]”. (LAFER, 1988, p. 166).

⁹ Exemplo de uma máxima em direitos humanos: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade”. Declaração Universal dos Direitos Humanos (10 de dezembro de 1948) (VILHENA, 2001, p. 16).

¹⁰ Exemplos de declarações recíprocas formuladas ao longo da história: Carta das Nações Unidas (1945) (VILHENA, 2001, p. 13). Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) (VILHENA, 2001, p. 37). Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), (VILHENA, 2001, p. 23). Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1965), (VILHENA, 2001, p. 75). Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), (VILHENA, 2001, p. 91). Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) (VILHENA, 2001, p. 123).

Aqui se retoma o conceito preconizado anteriormente, segundo o qual os direitos civis e políticos são os que fornecem as condições individuais e sociais para concretização da cidadania. Mas, ainda segundo o conceito aqui expressado, só poderá ser considerada cidadã, aquela pessoa que tiver acesso aos direitos fundamentais, que dão o suporte estrutural para a vida, ou seja, os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Portanto, quando se fala em cidadania, se está falando de pessoas que tem acesso e sabem que são sujeitos de direitos.

RESUMO SOBRE O CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS

Direitos Humanos é construção histórica de mulheres e homens em todas as épocas da humanidade. Um exemplo recente da força que a organização do movimento social foi a inclusão, na Constituição Federal de 88, do Direito a Alimentação, no dia 4 de fevereiro de 2010, através da Emenda Constitucional nº 64/2010.

Os Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais garantem as condições ESTRUTURAIS para o desenvolvimento e garantia da DIGNIDADE do ser humano (individual e coletivo).

Os Direitos Civis e Políticos garantem as condições INDIVIDUAIS e SOCIAIS para concretização da CIDADANIA.

Princípios dos direitos humanos:

Universalidade: significando que, todos os seres humanos, em qualquer parte do mundo têm direitos. Devido a essa universalidade, o respeito à diversidade precisa ser praticado;

Indivisibilidade: um direito não é mais importante que o outro. Com esse princípio, fica evidente que a ideia de “gerações” de direitos ou que existe “separação” entre suas fases de surgimento, não contribui para o reconhecimento dos mesmos. Quando se compreende a ideia “integralidade” entre os direitos, a ideia geracional não procede e fica sem fundamento;

Interdependência e inter-relacionados: porque um direito complementa o outro. Por exemplo, o direito ao trabalho, deve garantir o acesso ao direito à moradia adequada, a saúde, a educação, a alimentação, ao lazer etc.

Direitos Humanos são para toda pessoa (sujeitos de direitos): idosa, negra, mulher, homem, criança e adolescentes, moradora em situação de rua, lésbicas, gays, travestis, transexuais, bissexuais, migrante, refugiada, indígena, quilombola, ribeirinha, com deficiência/ou mobilidade reduzida em algum momento da vida.

Todas essas pessoas (sujeitos) possuem os seguintes direitos:

Direitos Econômicos são: alimentação - moradia - vestuário - trabalho - direitos trabalhistas - terra - distribuição de renda - consumidor.

Direitos Sociais são: seguridade social - famílias, mães e crianças - saúde física e mental - assistência social.

Direitos Culturais são: EDUCAÇÃO (em direitos humanos na educação básica, técnica, ensino superior, popular=não formal) - VIDA CULTURAL (teatro, dança, literatura, artes etc) - PROGRESSO CIENTÍFICO (células troncos, energias renováveis etc) - DAS MINORIAS (preservação e respeito das culturas específicas) - COMUNICAÇÃO (diversos meios) - SOLIDARIEDADE

Direitos Ambientais são: ar - águas - flora - fauna - biodiversidade - uso sustentável dos recursos naturais.

Direito ao Desenvolvimento: tendo por base todos os direitos humanos, não só o econômico.

Direitos Cívicos são: segurança pública, reconhecimento e igualdade diante da lei, ter julgamento justo, não ser submetido à escravidão, ir e vir, liberdade pessoal, opinião, liberdade pensamento, religião, igualdade de oportunidades - NÃO SER DISCRIMINADO POR SER: negro, indígena, pessoa com deficiência, idoso, mulher, pela livre orientação sexual e pela religião que professa.

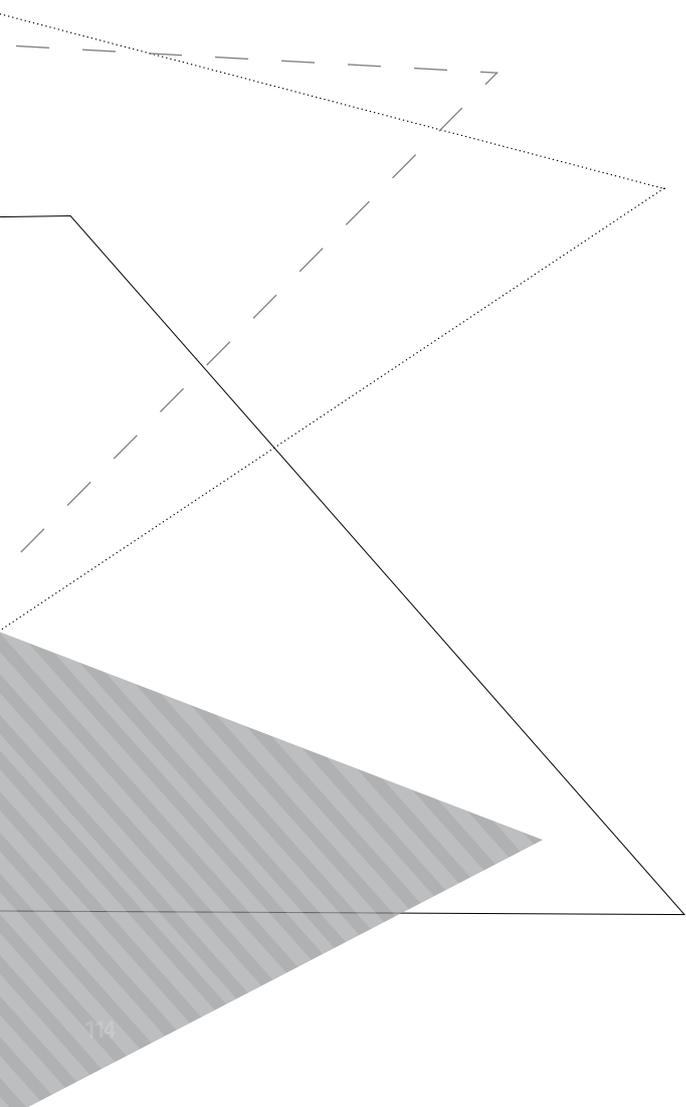
Direitos Políticos são: participar da vida política - ser eleito para cargos públicos - liberdade de reunião e associação - “VOTO NÃO TEM PREÇO. TEM CONSEQUÊNCIAS”

DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Das várias temáticas de direitos humanos e direitos de sujeitos abordados pelos textos, destaco alguns desafios apontados pelas/os autoras/es, a partir de uma interpretação pessoal:

1. Exigir direitos por ser pessoa (sujeito) que possui esses direitos;
2. Denunciar toda forma de criminalização, seja ela física, moral ou psicológica, contra os movimentos sociais;
3. Tirar da zona de conforto aqueles e aquelas que estão em órgãos públicos e, por isso, tem o compromisso de efetivar direitos para os seres humanos;
4. Lutar pela distribuição de renda, pela igualdade e equidade, ou seja, que o direito ao Desenvolvimento respeite todos os direitos de todos seres humanos, e não sirva apenas para privilegiar os detentores do capital, aumentando seus lucros;

5. Saber o que são e quais são seus direitos que estão positivados: conhecer as declarações, os pactos internacionais, as convenções, a Constituição Federal, a legislação brasileira etc;
6. Fortalecer a atuação da sociedade civil, através da educação em e para os direitos humanos;
7. Fortalecer as parcerias nas lutas e mobilizações entre os movimentos sociais e demais entidades da sociedade civil no Brasil e no mundo;
8. Efetivar a educação em e para direitos humanos como política pública universal, gratuita, laica e de qualidade , aliando forças entre todos/as envolvidos/a: educadores/as populares, professores/as das redes públicas e privadas, associações e sindicatos de trabalhadores/as, movimentos sociais e populares;
9. Fortalecer e ampliar o direito de escolher o que plantar/produzir e de que forma;
10. Fortalecer as lutas por alimentos orgânicos, saudáveis e de qualidade, livres de agrotóxicos;
11. Participar dos Comitês Populares que realizam o enfrentamento às violações provocadas pelas obras da Copa;
12. Retomar e intensificar o debate sobre qual cidade queremos, onde prevaleça uma cultura de respeito do ser humano, da natureza, em detrimento de “coisas”;
13. Ampliar e fortalecer a política da Economia Solidária, criando alternativas de trabalho e renda;
14. Garantir o direito ao trabalho digno como meio de acessar outros direitos;
15. Intensificar as lutas e o envolvimento no enfrentamento da violência contra as mulheres;
16. Participar para ser cidadão/ã, para construir direitos, para garantir direitos;
17. Efetivar políticas públicas, que respeite os direitos das comunidades indígenas;
18. Garantir recorte étnico-racial e foco nas ações afirmativas na efetivação dos direitos do povo negro;
19. Valorizar as diferenças e não a desigualdade;
20. Reconhecer a educação popular como uma educação *em e para* os direitos humanos para todos/as os/as sujeitos de direitos (pessoa): idosa, negra, mulher, homem, criança e adolescentes, moradora em situação de rua, lésbicas, gays, travestis, transexuais, bissexuais, migrantes, refugiados, indígena, quilombola, ribeirinha, com deficiência/ou mobilidade reduzida em algum momento da vida.



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR e IMDH – *Cadernos de Debate “Refúgio, Migrações e Cidadania”*, n°s 1,2,3 e 4, 2006, 2007, 2008, 2009.

AMORÓS, Célia. *Tiempo de Feminismos*. Ediciones Cátedra, Universitat de Valencia, Instituto da Mujer, Madrid, Espanha, 2008.

ANDRADE, J. M. P. de. *Para além do preconceito – a convenção, cidadania e dignidade*. Disponível em: <<http://infoativodefnet.blogspot.com.br/2010/12/para-alem-do-preconceito-convencao.html>>. Acesso em: 03 de dezembro de 2010.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONETTI, O. P. *Problematizando a Institucionalização da Educação Popular em Saúde no SUS*. Dissertação de Mestrado em Saúde Coletiva da UNB. Brasília. 2013.

BRASIL. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009*. 4 ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

BRASIL. *Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2004, p. 5.

BRASIL. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009, p. 3.

BRASIL. *Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011*. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011, p. 12.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília: Ministério da Educação, 2004.

BRASIL. *Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000*. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 nov. 2000, p. 1.

BRASIL. *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000, p. 2.

BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002, p. 23.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. *Política Nacional de Educação Popular em Saúde no SUS*. Brasília: Ed. Ministério da Saúde, 2013.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. *Portaria No. 1256, de 17 de junho de 2009*. Institui o Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde (CNEPS). Brasília. 2009.

BRASIL. *Portaria nº 2.344, de 3 de novembro de 2010*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 nov. 2010, p. 4.

BRASIL, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial*. Subsídios para o debate. Brasília: SEPPIR, 2013.

CELAM. Documento de Aparecida – *Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe*. 5ed. Brasília: CNBB/Paulinas/Paulus, 2008.

CICONELLO, Alexandre. Artigo: Direitos humanos: do que estamos falando?. *Relatório DHESCA 3, Direitos Humanos no Brasil: Diagnóstico e perspectivas*, 2012.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

Conhecendo o direito: proteção e garantia dos direitos humanos no âmbito de megaprojetos e megaeventos, Instituto Pólis e Secretaria de Direitos Humanos, 2012, (<http://www.polis.org.br/uploads/1734/1734.pdf>).

CONTE, Isaura Isabel; MARTINS, Mariane Denise; DARON, Vanderléia Pulga. *Movimento de Mulheres Camponesas: na luta a constituição de uma identidade feminista, popular e camponesa*. In: PALUDO, Conceição (Org.) *Mulheres, luta e resistência: em defesa da vida*. São Leopoldo: Cebi, 2009. p. 86-132.

DAVIS, Mike. *Planeta Favela*, Boitempo, 2006.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948 - Disponível em <http://www.brasil.gov.br/sobre/o-brasil/constituicao>

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, 06/03/2012.

EMATER/RS. *Negociações multilaterais e políticas agrícolas dos Estados Unidos, União Europeia e Brasil*. Série Realidade Rural. vol. 51. Porto Alegre: Emater/Ascar, 2008.

FREIRE, P. *Ação Cultural para Liberdade*. 5. ed. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1981.

Estatuto da Cidade: guia para implementação pelos municípios e cidadãos, Brasília, 2002.

FERREIRA, Fátima C. F. *A Constituição Cidadã e o direito à cidade: 20 anos de luta e muitos desafios* (http://www.fase.org.br/v2/admin/anexos/acervo/1_artigo_prop117_regina.pdf)

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, Edição Paz e Terra, São Paulo, 1979.

FREITAS, Décio. *Palmares a guerra dos escravos*. Porto Alegre: Editora Movimento, 1973.

GOMES, Nilma Lino. *Educação Popular Afro-brasileira*. Série pensamento negro em educação, vol. 5. NEN, Florianópolis, 2002.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

HARVEY, David. *O Enigma do Capital e as Crises do Capitalismo*, Boitempo, 2010.

<http://www.brasil.gov.br/sobre/cidadania/direitos-do-cidadao/estatutos> - Pesquisa realizada em 06 de junho de 2013, às 17:06

<http://www.brasiloeste.com.br/especiais/numeros-e-fatos-sobre-os-indios-no-brasil/>

<http://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?view=noticia&id=3&idnoticia=2194&busca=1&t=censo-2010-populacao-indigena-896-9-mil-tem-305-etnias-fala-274>

http://www.incra.gov.br/images/phocadownload/politica_fundiaria/Quilombolas/etapas/quadro_geral.pdf

http://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp

<http://www.onu.org.br/onu-no-brasil/fao/>

<http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>

<http://www.oit.org.br/content/hist%C3%B3ria>

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866

http://www.secretariageral.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2013/08/12-08-2013-governo-federal-e-movimentos-sociais-do-campo-discutem-politicas-para-difusao-de-agroecologia.

<http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/promocao/dh/edh>

<http://www.significados.com.br/direito/> - Pesquisa realizada dia 16 de abril de 2013 às 9:43.

<http://www.suapesquisa.com/geografia/onu.htm>

http://pt.wikipedia.org/wiki/Organiza%C3%A7%C3%A3o_das_Na%C3%A7%C3%B5es_Unidas_para_a_Educa%C3%A7%C3%A3o_a_Ci%C3%A7%C3%A2ncia_e_a_Cultura

IHERING, Rudolf Von. *A luta pelo direito*. São Paulo: Martin Claret, 2001. Coleção a obra prima de cada autor.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo Demográ-*

fico 2010: Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência. Rio de Janeiro, 2012.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2010**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010.

IMDH. **Relatório 2009**. Brasília.

IMDH, página web: www.migrante.org.br

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt**. São Paulo: Companhia da Letras, 1988.

Lei 11.947 de 16/06/2009, <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/21987136/artigo-14-da-lei-n-11947-de-16-de-junho-de-2009>.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. **Os direitos humanos econômicos, sociais e culturais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

LOPES, Nei. **Enciclopédia brasileira da diáspora africana**. São Paulo: Selo Negro, 2003.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da Política Urbana no Brasil**, Vozes, 2011.

MARINUCCI, R. "Clientes ou membros? Participação de emigrantes brasileiros em grupos organizados", in MARINUCCI, R., FARIAS, Y. e SANTIN, T. (orgs). **Trajetórias inter-rompidas: cidadãos brasileiros deportados e não admitidos**. Brasília: CSEM/IMDH/PPBE. 2009. P. 99-116.

MARTINS, José de Souza. **Caminhada no chão da noite. Emancipação política e libertação nos movimentos sociais do campo**. São Paulo: Hucitec, 1989.

MILESI, R (org.) **Refugiados: realidade e perspectivas**, Ed. Loyola, Brasília, 2003.

MILESI, R. **Regularização de Imigrantes no Brasil, pelo sistema do Registro Provisório - Anistias de 1981, 1988, 1998 e 2009**, in www.migrante.org.br, acesso em maio 2009.

MRE. **Brasileiros no mundo – estimativas**. 2ª ed. Brasília: 2009.

NETO, José Francisco de Melo In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy, et al. **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

NOGUEIRA, Silas. **Cultura e Poder. Elementos para uma discussão**. 2004. Disponível em <http://www.orunmila.org.br>.

OLIVEIRA, Almir de. **Curso de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

OLIVEIRA, Guacira Cesar de (Org.), BARRROS, Ivônio e SOUZA, Maria Helena. **Trilhas Feministas na Gestão Pública**. CFEMEA: Brasília, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, 2006.

PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, pelo decreto 6447/2008: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/93794/decreto-6447-08>:

Parecer e Resolução nº01 (30 de maio de 2012) das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos – SDH

PEDROSA, J. I. S. **Educação popular em saúde e gestão participativa no Sistema Único de Saúde**. Rev. APS, v 11, n 3, p.303-13, 2008.

PEREIRA, Lúcia Regina Brito (Org.). **Africanidades Sul-Rio-Grandenses**. João Pessoa, PB: Editora Grafset, 2012. Coleção A África está em nós.

_____. **A visibilidade da violência e a violência da invisibilidade sobre o negro no Brasil**. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (Org.). **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010, p. 90-8. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>>. Acesso em: 04 nov. 2011.

_____. **Identidade em construção: os 120 anos da abolição e os herdeiros de Zumbi no Brasil do século 21**. NovOlhar, IECBL, São Leopoldo, ano 6, (21), p. 14-8, maio/jun. 2008.

Plano diretor participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos, Ministério das Cidades, 2004.

RABENHORST, Eduardo R. **Artigo: O que são Direitos Humanos?** http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/01/01_rabenhorst_oqs_dh.pdf - pesquisa realizada dia 16 de abril de 2013, às 16:52.

Relatório preliminar da Gestão da Informação – CAMP.

RIBEIRO, Marlene. **Movimento camponês, trabalho e educação: liberdade, autonomia, emancipação: princípios/fins da formação humana.** São Paulo: Expressão Popular, 2010.

RODRIGUES, Arlete Moysés. **Estatuto da Cidade: função social da cidade e da propriedade. Alguns aspectos sobre população urbana e espaço** (http://www.cadernosmetropole.net/download/cm_artigos/cm12_56.pdf)

SCHMITT, A. Turatti. M. C. M.; CARVALHO, M. C. P. **A atualização do Conceito de Quilombo: identidade e território nas definições teóricas.** *Ambiente & Sociedade*, v. 5, n. 10, p. 01-08, 2002.

Sem Cercas e muros: a Educação Popular no meio do povo – CAMP.

STOTZ E. **Saúde pública e movimentos sociais em busca do controle do destino.** In: VALLA, V. V.;

STOTZ, E. N. **Educação, saúde e cidadania.** Petrópolis: Vozes, 1994. p.123-42.

TEIXEIRA, Luiz Felipe de Oliveira. **Educação Formal e Educação Popular Na Construção da Identidade dos Afro-Brasileiros.** Trabalho de Conclusão do Curso Realidade Brasileira. 2009.

VALCÁRCEL, Amélia. **Feminismo em el mundo global,** Ediciones Cátedra, Universitat de Valencia, Instituto da Mujer, Madrid, Espanha, 2012.

VARELA, Nuria. **Feminismo para Principiantes** (edição esgotada), 2005.

VASCONCELOS, E. M. **Educação Popular: de uma Prática**

Alternativa a uma Estratégia de Gestão Participativa das Políticas de Saúde. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v.14, n.1, p.67- 83, 2004.

VILHENA, Oscar Viera (Org.). **Direitos humanos: normativa internacional.** São Paulo: Max Limonad, 2001.

VILLAÇA, Flávio. **Reflexões sobre as Cidades Brasileiras.** Nobel, 2012.

WAISELFISZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: A cor dos homicídios no Brasil.** Rio de Janeiro:CEBELA, FLASCO; Brasília: SEPP/PR, 2012.

WEBER, Max. **Metodologia das ciências sociais: parte 2. 3.** ed. São Paulo: Cortez, 2001.

ZAMBERLAN, Jurandir. **O Processo Migratório no Brasil e os desafios da mobilidade Humana na globalização.** Porto Alegre, 2004.



O Disque Denúncia Nacional, ou Disque 100, é um serviço disponibilizado para denúncias de todos os tipos de violações dos Direitos Humanos, tais como: pessoa idosa, intolerância religiosa, LGBT, pessoa com deficiência, pessoas encarceradas, tráfico, tortura, população de rua, racismo, violência contra a mulher, trabalho escravo, crianças e adolescentes.



www.recid.org.br